



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio
Coordenação de Compras e Licitações
Divisão de Procedimentos Licitatórios

EDITAL Nº 66/2022

Processo nº 25000.077538/2021-76

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/ 2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL**

Tipo de Licitação: Concorrência, do tipo melhor técnica

Entrega de propostas: Auditório Emílio Ribas, Ministério da Saúde, Edifício Sede, Esplanada dos Ministérios, Térreo, Bloco G.

Data: 03/10/2022

Horário: 09:00 horas

Local: Auditório Emílio Ribas, Ministério da Saúde, Edifício Sede, Esplanada dos Ministérios, Térreo, Bloco G.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Ministério da Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Coordenação Geral de Material e Patrimônio, neste ato representado pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria 1.242/2021 de 02 de dezembro de 2021, torna público, para ciência dos interessados, que efetuará licitação, na modalidade de concorrência, do tipo Melhor Técnica, para a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital.

1.2. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei nº 8.666/1993.

1.3. De forma complementar, esta concorrência será realizada com base na Instrução Normativa MP nº 05/2017, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de **2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital**, doravante denominadas licitantes ou contratadas, referentes aos seguintes serviços:

- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;
- b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos do Ministério da Saúde, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias.

2.1.1. A contratação dos serviços elencados no subitem 2.1 tem como objetivo atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visem difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

2.1.2. A opção por contratar 2 (duas) empresas fundamenta-se em raciocínio análogo ao presente na Lei 12.232/2010 (que se refere aos processos de licitação regular para a contratação de serviços de publicidade). Também no presente caso, esta opção proporciona maior competitividade e, assim, a possibilidade de elevar a qualidade das propostas de comunicação desenvolvidas pelas contratadas para o contratante.

2.1.3. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e resultados.

2.1.4 Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do Ministério da Saúde, na disseminação de informações junto à sociedade.

3. VALOR CONTRATUAL E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 O valor da contratação decorrente do presente certame está estimado em **R\$ 21.835.865,62 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

3.2 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2022 consta da Lei Orçamentária Anual - 2022, nas seguintes funcionais programáticas:

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
10.131.2115.4641.0001	109684	3.3.90.39

- 3.3. O Ministério da Saúde se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.
- 3.4. No interesse do CONTRATANTE, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.5. Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 3.5.1. Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.
- 3.5.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital, que cumulativamente:
- a) sejam estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital; e
- b) estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou que apresentem a documentação relacionada no item 11 deste Edital.
- 4.2. Não poderão participar desta concorrência as empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital:
- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Federal;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o CONTRATANTE;
- f) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou
- g) que atuem sem fins lucrativos.
- 4.2.1. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União - TCU.
- 4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.
- 4.4. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 13.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos nesta concorrência, não sendo o CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

5. RETIRADA DO EDITAL

- 5.1. Este Edital poderá ser adquirido via download no portal do Ministério da Saúde ou fornecido, na forma impressa, pela Divisão de Procedimentos Licitatórios, situado Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, sala 317-A em Brasília – DF e, para isso, o interessado deverá recolher o valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha impressa, em nome do Ministério da Saúde, por meio do sítio www.tesouro.fazenda.gov.br/gru, Unidade Gestora (UG) : 250110; Gestão: 001; Nome da Unidade: Coordenação-Geral de Material e Patrimônio;
- 5.2. Será gratuita a retirada deste Edital nos sítios abaixo descritos, observados os procedimentos ali estabelecidos:
- <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
 - <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/editais-e-transparencia>

5.3. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta Concorrência.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 6.1. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 7 (sete) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:
- a) por carta ou ofício: protocolizado no seguinte endereço: Ministério da Saúde – Esplanada dos Ministérios Bloco G, Anexo A, 3º Andar, Sala 339, CEP 70.058-900 aos cuidados da Comissão Especial de Licitação/DIPLI/CGMAP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 18h;

b) pelo endereço eletrônico (dipli@saude.gov.br).

6.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das propostas, mediante divulgação exclusiva na internet, por meio do sítio <https://www.gov.br/saude>, sem identificar a licitante consulente e seu representante.

6.1.2. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

6.1.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço eletrônico para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

6.1.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no subitem 9.2 deste Edital.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, poderá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, no Ministério da Saúde – Esplanada dos Ministérios Bloco G, Anexo A, 3º Andar, Sala 339, CEP 70.058-900 aos cuidados da Comissão Especial de Licitação/DIPLI/CGMAP.

7.2. A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail: dipli@saude.gov.br.

7.3. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Os pedidos de impugnação, protocolizados fisicamente ou enviados por e-mail, serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Licitação:

I) o cidadão que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços; e

II) a licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

7.6.1. Considera-se licitante, para efeito da alínea 'b' do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. O representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação documento que o credencie, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1. Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou em cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos, autenticada em cartório.

8.1.3. Será dispensada a obrigatoriedade de autenticação em cartório, das cópias de que trata o subitem anterior, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação.

8.1.4. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 9.2 deste Edital.

9. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 10, 13 e 15 deste Edital.

9.2. Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços serão recebidos como segue:

- Data: 03/10/2022.
- Horário: 09:00h (Horário de Brasília).
- Endereço: Auditório Emílio Ribas, Ministério da Saúde, Edifício Sede, Esplanada dos Ministérios, Térreo, Bloco G, em Brasília-DF.

9.2.1. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no endereço indicado acima.

9.3. Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados posteriormente pela Comissão Especial de Licitação.

9.4. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

9.5. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 20, e na legislação.

10. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação acondicionados no Invólucro nº 1, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 1

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência MS nº 01/2022

10.2 O Invólucro nº 1 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preços, à Comissão Especial de Licitação, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim, cujos documentos deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

a) em via original; ou,

b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou,

c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou,

d) em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

11.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

11.1.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

11.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

11.2.1. Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

11.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado ou do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.2.2.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

11.2.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

11.2.2.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

11.2.3. **Qualificação Técnica**

a) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência, nos termos do Apêndice I do Anexo I deste Edital, nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

a1) a(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas na alínea ‘a’ deverão ser apresentadas em papel timbrado de, no mínimo, 2 (dois) clientes diferentes, assinados, com telefone de identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

a2) para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano, na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Produtos e Serviços Essenciais, previstos nos subitens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 2.1, 2.1.2, 3.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 4.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7, 4.1.8, 4.1.9, 5.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 6.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.7, 6.1.10, 7.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 8.1.2, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.10, 8.1.14, 9.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.9, 10.1, 12.1, 12.1.2, 12.1.3, 15.1 e 15.1.2 relacionados aos produtos e serviços essenciais de maior relevância para o contratante do Apêndice I.

b) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação;

b1) a aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional indicado, para avaliação da Comissão Especial de Licitação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação;

b2) o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

11.2.4 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;

b) balanço patrimonial;

c) termo de abertura e encerramento;

d) requerimento de autenticação de Livro Digital;

e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

11.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

11.2.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea ‘b’ do subitem 11.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Ativo Circulante}$$

LC = -----
Passivo Circulante

b) o índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

11.2.4.3 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 11.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

11.2.4.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', ambas do subitem 11.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 1 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.2.5 Declarações

a) Declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência nº 01/2022

<nome da licitante, se for o caso, consórcio>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

<se for o caso acrescentar a ressalva a seguir>

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

<local e data>

<representante legal da licitante>

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta:

À

Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência nº 01/2022

<identificação completa>, como representante devidamente constituído pela <nome da licitante>, doravante denominada <nome fantasia>, para fins do disposto na alínea 'b' do subitem 11.2.5 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante>, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, elaborado, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério da Saúde antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<local e data>

<representante legal da licitante>

11.3 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.3.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.4 O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 34 da Lei nº 8.666/1993, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta concorrência, substitui os documentos relacionados no subitem 11.2.1 e nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 11.2.2. Nesse caso, a licitante se obriga a declarar a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se e quando ocorrerem.

11.5 A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, apenas deverá apresentar:

a) documentos de Habilitação Jurídica, previstos no subitem 11.2.1;

b) documentos de Qualificação Técnica, previstos no subitem 11.2.3;

c) comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo, no valor estabelecido no subitem 11.2.4.4, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – a serem apurados por intermédio da consulta on-line a que se refere o subitem 12.2 – apresentar resultado igual ou menor que 1 (um);

d) declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 11.2.5.

11.5.1 Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea 'c' do subitem 11.5 não estiverem disponíveis no SICAF, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 1, dos documentos de que trata a alínea 'b' do subitem 11.2.4 ou, se for o caso, o subitem 11.2.4.1 deste Edital.

11.5.2 À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 1, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A Comissão Especial de Licitação examinará os Documentos de Habilitação das licitantes que cumpram as condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital e julgará habilitadas as licitantes que atenderem integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

12.2 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante a análise da documentação apresentada pelas licitantes não cadastradas no referido sistema.

12.2.1 A situação das licitantes que optaram por efetuar sua habilitação conforme previsto no subitem 11.5 será verificada por meio de consulta on-line no SICAF, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018.

12.2.1.1 A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

12.2.1.2 Se alguma licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada por meio do SICAF e comprovar, mediante a apresentação do formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, que entregou a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão Especial de Licitação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério da Economia, gestor do SICAF.

12.2.1.2.1 O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou à atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

12.3 Será inabilitada a licitante:

a) em cuja Declaração de Situação conste qualquer documento obrigatório com prazo de validade vencido e que não apresente tais documentos atualizados em conjunto com os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital;

b) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;

c) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender as condições para habilitação previstas neste Edital;

d) que não reste comprovada a regularidade trabalhista, por meio da consulta prevista no inciso II do subitem 12.2.1 deste Edital.

12.4 Se nenhuma licitante restar habilitada, o Ministério da Saúde reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no subitem 23.2 deste Edital.

13. ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 2, nº 3 e nº 4.

Invólucro nº 2

13.1.1 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, disposto no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

13.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo Ministério da Saúde.

13.1.1.1.1 Esse invólucro só será entregue à licitante que o solicite formalmente ao e-mail dipli@saude.gov.br, que posteriormente informará data e horário para a retirada deste.

13.1.1.2 O Invólucro nº 2 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 3, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 2 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças e pelos demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 3

13.1.2 No Invólucro nº 3 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Identificada das licitantes, disposto no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

13.1.2.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Digital – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/2022 - Ministério da Saúde / Coordenação Geral de Material e Patrimônio

13.1.2.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 4

13.1.3 No Invólucro nº 4 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital dispostos no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

13.1.3.1 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/2022 - Ministério da Saúde / Coordenação Geral de Material e Patrimônio

13.1.3.2 O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13.1.3.3 O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.

14. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

14.1 As orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

15. ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Invólucro nº 5

15.1 No Invólucro nº 5 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

15.1.1 O Invólucro nº 5 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

15.1.2 O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 As orientações pertinentes à apresentação das Propostas de Preços e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Apêndice IV do Anexo I deste Edital.

17. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

17.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

17.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) integrantes com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta concorrência.

17.2.1 Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o Ministério da Saúde.

17.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão integrantes com vínculo com o Ministério da Saúde e 1/3 (um terço) sem vínculo, previamente cadastrados.

17.3.1 Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

17.3.1.1 Para composição da relação prevista no subitem 17.3, a Comissão Especial de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 17.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

17.3.2 A relação dos nomes referidos no subitem 17.3 será publicada pela Comissão Especial de Licitação no Diário Oficial da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

17.3.3 O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Ministério da Saúde, nos termos do subitem 17.3 deste Edital.

17.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 17.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.

17.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

17.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o(s) nome(s) impugnado(s), respeitado o disposto neste item.

17.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior à quantidade disposta no subitem 17.3 deste Edital.

17.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

17.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 17.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

17.4 A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993.

17.4.1 Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

MODELO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula nº, lotado no, integrante da Comissão Especial de Licitação responsável pela - Concorrência nº 01/2022 realizado pelo Ministério da Saúde, para a contratação de, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação a qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial

aqueles vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial de Licitação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial de Licitação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Especial de Licitação;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura Servidor

MODELO

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de comunicação digital é processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do Ministério da Saúde ou de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercida no Ministério da Saúde ou de origem.

A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberão(ão) a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstra(em) maior adequação ao Edital.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no Ministério da Saúde ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, _____, Matrícula nº _____, vinculado(a) ao _____, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a) _____, para a contratação de _____, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Licitação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura

17.4.1.1 Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

18. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

18.1 A juízo da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

a) nas sessões de abertura de invólucros;

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente do contratante, por intermédio da Comissão Especial de Licitação ou Permanente e protocolizada no Ministério da Saúde – Esplanada dos Ministérios Bloco G, Anexo A, 3º Andar, Sala 339, Brasília - DF, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

19.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

19.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

19.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

19.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Licitação.

19.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação, motivadamente e se houver interesse para o CONTRATANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

20. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

20.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

20.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

20.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar os Documentos de Habilitação e as Propostas nas sessões públicas.

20.1.3 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

20.1.4 A análise dos Documentos de Habilitação das licitantes, o julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final da concorrência serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

20.1.5 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Especial de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 17.4.1.

20.1.6 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

20.1.7 Por ocasião da abertura dos invólucros nº 1, nº 2 e nº 4, para rubrica dos conteúdos pela Comissão Especial de Licitação e pelas licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a sua reprodução sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

20.1.8 A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

20.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 deste Edital e terá a seguinte pauta:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

c) receber das licitantes em condições de participação os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5 cujos fechos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, os quais ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial de Licitação;

d) conferir a conformidade de apresentação dos invólucros com as disposições deste Edital;

e) abrir os Invólucros nº 1, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

f) analisar os Documentos de Habilitação, observado o atendimento ao disposto no item 12 e na legislação em vigor;

g) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 1;

h) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 18, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

20.2.1 O Invólucro nº 2, com o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes só será recebido pela Comissão Especial de Licitação se:

I) não estiver identificado;

II) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 3;

III) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 3.

20.2.1.1 Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima previstas, a Comissão Especial de Licitação não receberá o Invólucro nº 2, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

20.2.2 Por ocasião da consulta ao SICAF, referido no subitem 12.2.1, serão impressas as declarações de Situação do Fornecedor das licitantes cadastradas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

20.2.3 Ao dar conhecimento do resultado da habilitação e estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Especial de Licitação poderá verificar a possibilidade de antecipar a pauta da segunda sessão.

Segunda Sessão

20.3 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 18, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 2, padronizados e apócrifos, de todas as licitantes;

c) abrir e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 4 das licitantes habilitadas;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 2 e nº 4 das licitantes habilitadas;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 18 deste Edital.

20.3.1 A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'c' do subitem 20.3, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada.

20.3.1.1 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na segunda sessão, os Invólucros nº 2, com o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial de Licitação.

20.3.2 Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 2 e nº 4, a Comissão Especial de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.3.3 A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 2, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 20.3 deste Edital.

20.3.4 Abertos os Invólucros nº 2 e nº 4, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

20.3.5 Os invólucros das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das respectivas interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Especial de Licitação providenciará sua destruição.

20.4 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na segunda sessão, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, de todos os Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 2;

d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 2, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 4 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes habilitadas;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 4 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes habilitadas, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 4 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 4.

20.4.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 2.5 do Apêndice III do Anexo I deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.4.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem 2.5 do Apêndice III do Anexo I deste Edital, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 3.

20.4.2 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 20.4 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

Terceira Sessão

20.5 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 2 e nº 4, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 18, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 3 das licitantes habilitadas;

c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 3 (Plano de Comunicação Digital - Via Identificada) das licitantes habilitadas, com os conteúdos dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica das licitantes habilitadas, desconsiderando eventuais pontuações das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Digital que não obtiveram correspondência com as Vias Identificadas das licitantes

habilitadas;

e) proclamar o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas;

f) executar o sorteio previsto no subitem 2.7 do Apêndice III do Anexo I deste Edital, se for o caso;

g) informar que o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 18, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 19 deste Edital.

20.6 Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Especial de Licitação.

Quarta Sessão

20.7 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, na forma do item 18, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes classificadas presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 5, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) identificar a Proposta de menor preço, nos termos do item 2 do Apêndice IV do Anexo I deste Edital e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f) efetuar com a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço, a negociação prevista no inciso II do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/1993, nos termos da Proposta de menor preço, entre as licitantes classificadas;

g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para a contratação;

h) declarar vencedora do julgamento final da concorrência, observado o disposto no item 2 do Apêndice III do Anexo I deste Edital, a licitante que:

h1) tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço; ou

h2) tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha concordado em praticar a Proposta de menor preço, entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

i) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final da concorrência será publicado na forma do item 18, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 19 deste Edital.

21. JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

21.1 O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, para o tipo Melhor Técnica.

21.2 Será vencedora do julgamento final da concorrência a licitante habilitada, que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço, nos termos dos Apêndices III e IV do Anexo I deste Edital, respectivamente, desde que mantenha as condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital.

21.3 Se a licitante mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas não tiver apresentado a Proposta de menor preço, a Comissão Especial de Licitação abrirá com ela a negociação das condições, prevista no inciso II, § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/93, tomando-se por base, no máximo, o menor preço apresentado entre as licitantes classificadas no julgamento técnico.

21.3.1 No caso de impasse na negociação será adotado, sucessivamente, procedimento idêntico com as demais licitantes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação, observada a mesma previsão legal.

21.4 A licitante que não concordar em praticar a Proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

22. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1 Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da concorrência, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 29.10 deste Edital.

23. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

23.1 A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo III deste Edital.

23.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

23.1.1.1 Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

23.2 Antes da celebração do contrato, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

23.3 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

23.4 O CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993 e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (Anexo III).

23.5 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de menor preço.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1 As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo III).

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

25.1 As obrigações da contratada e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas no item 11 do Projeto Básico (Anexo I) e nas Cláusulas Quinta e Sexta da Minuta de Contrato (Anexo III) deste Edital.

26. FISCALIZAÇÃO

26.1 O CONTRATANTE nomeará gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo III).

27. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

27.1 Para pagamento das despesas referentes à execução dos produtos e serviços objeto da presente contratação e para remuneração da contratada deverão ser observados os conteúdos dispostos no item 8 do Anexo I e na Cláusula Oitava do Anexo III deste Edital.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação, de que trata o subitem 3.1 deste Edital, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.

28.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 23.1.1.1 deste Edital.

28.2 O descumprimento total ou parcial das disposições deste Edital ou das obrigações assumidas no contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo III).

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

29.2 A Comissão Especial de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria da infraestrutura e recursos materiais que as empresas classificadas apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do CONTRATANTE para a execução do contrato.

29.3 A Comissão Especial de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 3, nas situações elencadas nos subitens 29.1 e 29.2.

29.4 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

29.4.1 Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

29.5 Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

29.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

29.7 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

29.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

29.9 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas

- 29.10 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 29.10.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.
- 29.10.2 O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 29.11 Antes da data marcada para o recebimento dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 29.12 Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.
- 29.13 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do foro de Brasília/DF.
- 29.14 Integram este Edital os seguintes documentos:
- a) Anexo I: Projeto Básico:
- Apêndice I: Produtos e Serviços Essenciais;
 - Apêndice II: Produtos e Serviços Complementares;
 - Apêndice III: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas;
 - Apêndice III-A: *Briefing*;
 - Apêndice IV: Apresentação e Julgamento das Propostas de Preços;
 - Apêndice IV-A: Modelo de Proposta de Preços.
- b) Anexo II: Modelo de Procuração;
- c) Anexo III: Minuta de Contrato.

local e data

<responsável pela licitação>

<autoridade competente>

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Processo nº 25000.077538/2021-76

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, doravante denominadas licitantes ou contratadas, referentes aos seguintes serviços:
- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;
- b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos do Ministério da Saúde, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
1	Contratação de 02 empresas prestadoras de serviços de comunicação digital.	892	Unid/Mês	1	21.835.865,62

1.2. A contratação dos serviços elencados no subitem 1.1 tem como objetivo atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visem difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

1.3. A opção por contratar 2 (duas) empresas fundamenta-se em raciocínio análogo ao presente na Lei 12.232/2010 (que se refere aos processos de licitação regular para a contratação de serviços de publicidade). Também no presente caso, esta opção proporciona maior competitividade e, assim, a possibilidade de elevar a qualidade das propostas de comunicação desenvolvidas pelas contratadas para o contratante.

1.4. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e resultados.

1.5. Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do Ministério da Saúde, na disseminação de informações junto à sociedade.

2. REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos e serviços constantes deste Projeto Básico serão executados e entregues continuamente, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.2. As empresas serão contratadas por meio de concorrência, do tipo Melhor Técnica, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

2.3. Subsidiariamente, devem ser observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232/2010, aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

2.4. Primando pela economicidade e vantajosidade para o Ministério da Saúde, a equipe técnica desta Ascom entende que o tipo Melhor Técnica possibilita a contratação da empresa mais adequada para o desenvolvimento das ações do Ministério da Saúde, agregando a melhor qualificação intelectual e técnica ofertada pelos participantes da licitação. Dessa forma, a presente contratação apresenta enquadramento segundo critérios estabelecidos pela Instrução Normativa MP nº 05/2017 e pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

2.5. Assim, entende-se que as características do serviço de comunicação são diferenciadas, razão pela qual não se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, tendo em vista que não são dotados de padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.6. Portanto, a opção pelo tipo Melhor Técnica encontra-se fundamentada no art. 46 da Lei nº 8.666/1993, o qual dispõe que podem ser usadas para serviços de natureza predominantemente intelectual, como no caso da contratação em comento e, que neste caso, adotar formato diferente do apresentado poderia resultar na contratação de agência de comunicação digital com nível inferior ao pretendido pelo Ministério da Saúde, resultando em baixa qualidade da execução contratual de produtos e serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Ministério da Saúde é o órgão do Poder Executivo Federal responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados para a promoção, prevenção e assistência à saúde dos brasileiros.

3.2. É função do Ministério dispor de condições para proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e assim, concedendo mais qualidade de vida aos brasileiros.

3.3. Sua missão é promover a saúde da população mediante a integração e a construção de parcerias com os demais órgãos federais, as unidades da Federação, os municípios, a iniciativa privada e a sociedade, tendo como princípio o acesso universal à saúde e exercício da cidadania.

3.4. Para cumprir sua missão, o Ministério da Saúde dispõe de estrutura composta por sete secretarias: Secretaria Executiva (SE), Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE), Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP).

3.5. Algumas entidades não fazem parte da estrutura central do Ministério da Saúde, mas funcionam de forma vinculada. São as fundações públicas, as autarquias, as empresas públicas e as sociedades de economia mista. Essas unidades têm funções específicas e atividades complementares que devem estar alinhadas com as principais questões da Saúde e com as prioridades do Governo Federal. São duas autarquias: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS); duas empresas públicas: Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás) e Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.; duas fundações: Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)

3.6. São competências institucionais do Ministério da Saúde:

“Art. 1º O Ministério da Saúde, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - política nacional de saúde;

II - coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - saúde ambiental e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive a dos trabalhadores e a dos índios;

IV - informações de saúde;

V - insumos críticos para a saúde;

VI - ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário de fronteiras e de portos marítimos, fluviais, lacustres e aéreos;

VII - vigilância de saúde, especialmente quanto a drogas, medicamentos e alimentos; e

VIII - pesquisa científica e tecnológica na área de saúde.

3.7. Além de sua missão e competências institucionais, todas as ações do Ministério da Saúde estão concatenadas com o Plano Nacional de Saúde (PNS), que orienta a implementação de todas as iniciativas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), explicitando os compromissos setoriais de governo, além de refletir, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e a capacidade de oferta pública de ações, serviços e produtos para o seu atendimento.

3.8. Com vistas a assegurar os direitos dos brasileiros, o Ministério da Saúde realiza campanhas de educação, informação e prevenção, respeitando as especificidades regionais, econômicas e socioculturais do país. Essas campanhas, além de informar, estimular e orientar a população, buscando conscientizar e mobilizar a coletividade para a adoção de práticas e comportamentos saudáveis. Neste sentido, as ações de comunicação

têm se tornado uma ferramenta de grande importância na divulgação dos interesses coletivos, agregando novos meios de comunicação e acessibilidade dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão.

3.9. A contratação em tela caracteriza-se como essencial uma vez que permite ao Ministério da Saúde, por meio da Ascom, dar continuidade ao desempenho de uma de suas funções mais relevantes, que é prover à sociedade brasileira serviços de comunicação de utilidade pública, por meio dos quais são disseminadas informações à população sobre as políticas públicas de responsabilidade do órgão.

3.10. Conforme dispositivos previstos na Constituição da República, as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- b) atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; e,
- c) participação da comunidade.

3.11. De fato, é impossível pensar em saúde coletiva sem um serviço eficiente de comunicação, notadamente de publicidade digital. Tal serviço, por óbvio, além de essencial para o sucesso das referidas políticas, é necessariamente habitual, continuado e permanente na exata medida em que o são as próprias políticas públicas do Ministério da Saúde

3.12. Assim sendo, a comunicação é determinante para o atingimento de todos esses objetivos. Cada vez mais, as estratégias de comunicação tradicionais passam a utilizar plataformas e **tecnologias digitais** para atender meta da comunicação, tornando-a mais completa e eficazes.

3.13. Compreende-se por conteúdo digital toda peça capaz de informar, educar, formar ou orientar o público-alvo:

- a) Textos (posts, notícias, artigos, entrevista, etc.);
- b) Imagens (fotos, ilustrações, infográficos, banners, etc.)
- c) Apresentações
- d) Áudios (podcast, spot);
- e) Vídeos (colagem, reportagem, documentário, entrevista, etc.).

3.14. Entende-se por plataformas/tecnologias digitais todo mecanismo capaz de tornar acessível um conteúdo digital:

- a) Website (minissite, hot site, blog, portais, sites temáticos, páginas agregadoras, etc.);
- b) b. Plataformas digitais de mídias e redes sociais;
- c) c. E-mail;
- d) d. Realidades mistas (realidade aumentada, virtualidade aumentada, realidade virtual);
- e) e. Tecnologias mobile (RFID, mobile tagging, SMS, Bluetooth);
- f) f. Plataformas digitais de busca (Google, Yahoo, Bing, Wolfram/Alpha, etc.);
- g) g. Aplicativos, games e entretenimento digital;
- h) h. Tecnologias inteligentes de voz;
- i) i. Tecnologias de otimização de marketing em redes sociais e em sistemas de busca;
- j) j. Vídeo/TV digital;
- k) l. Totens touch screen;
- l) m. Apresentador virtual, passeio virtual, maquete digital, revista on-line e outros similares;

3.15. Uma estratégia de comunicação pode ser composta por uma ou mais estratégias digitais, que indicará os conteúdos e as plataformas e tecnologias mais apropriadas para o atingimento dos seus objetivos. A possibilidade de interação e a mensuração dos resultados on-line são as principais vantagens das estratégias digitais.

3.16. Trabalhar num cenário que se transforma a cada dia, numa velocidade constante, requer um efetivo acompanhamento sobre as inovações e, sobre o prisma apresento, faz-se observância, que no Brasil, o número de pessoas que utilizam plataformas e tecnologias digitais tem crescido sobremaneira, o que tem motivado empresas e governos a investirem nos benefícios que elas oferecem.

3.17. Na área pública, essas plataformas e tecnologias têm sido utilizadas para prestar informações, mobilizar, engajar, educar e oferecer facilidades por meio dos serviços on-line disponibilizados aos cidadãos, trazendo qualidade de vida à população, tendo em vista a transmissão de orientações e mensagens de utilidade pública.

3.18. Nos dias atuais, a colaboração e participação social demonstram-se imprescindíveis, para a confecção e entrega de conteúdos ou serviços ao cidadão. A exploração desses processos de criação junto ao público-alvo estabelece uma efetiva relação entre governo e sociedade.

3.19. Para isso, estar presente e acompanhar os assuntos das redes sociais passou a ser vital para perceber os interesses dos cidadãos e levar a eles um conjunto de serviços que os auxiliem em seu pleno exercício da cidadania. Assim, é preciso adotar iniciativas que levem as informações até eles, criando um mecanismo de entrega de conteúdo qualificado por meio de plataformas como Facebook, Twitter, Youtube, Instagram, Wikipedia, entre outras.

3.20. Junto à atuação em redes sociais se faz necessária a correta mensuração das atividades nesses ambientes. O esforço aplicado na definição de métricas de sucesso (indicadores de desempenho) atrelado aos objetivos estratégicos de cada negócio é o maior valor que se vêm buscando para uma atuação mais estratégica, mensurável e que traduza melhor o retorno sobre o investimento e o engajamento nesse ambiente.

3.21. No entanto, para que o meio seja utilizado de maneira eficiente na comunicação, é necessário criar estratégias inovadoras e consistentes, a partir de demandas dos diversos públicos, e mantê-los atualizados com relação a conteúdo adequado, técnico e capaz de informar de forma clara é objetiva as ações do órgão.

3.22. Visto as justificativas motivadoras da contratação pretendida, entende-se que a Publicidade de Utilidade Pública, no âmbito da comunicação digital, também está diretamente ligada ao interesse da sociedade. Sobre a matéria, podemos destacar que considera-se PUP toda aquela iniciativa que tenha como propósito divulgar temas de interesse social e apresentar, de fato, comandos de ações objetivas, com clareza e de fácil entendimento, com o intuito de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adoção de comportamentos que regem benefícios individuais e/ou coletivos.

3.23. Entendendo a importância das ações desenvolvidas pelo órgão, salienta-se a necessidade de assegurar aos brasileiros a continuidade e ampliação das informações já protagonizadas pelo Ministério da Saúde, ressaltando que durante o exercício 2020, esta Assessoria de Comunicação executou 39 (trinta e nove) ações de utilidade pública.

3.24. Dentre as ações empreendidas pelo Ministério da Saúde, incluíram-se, com destaque, as campanhas de combate à covid-19, haja vista o quadro sanitário global sem precedentes nos últimos 100 anos, revelador da fragilidade dos sistemas nacionais de saúde, mesmo em países ricos e com sistemas públicos bem estruturados, e a consequente implementação de diversas medidas de controle com o objetivo de promover o achatamento da curva epidêmica, incluindo ampla oferta de testes, recomendações de higiene respiratória, orientação sobre o uso de máscaras e isolamento social das pessoas com teste positivo.

3.25. Por fim, esta Ascom entende a importância das campanhas de utilidade pública providas pelo Ministério da Saúde e, que na busca das melhores ferramentas de comunicação, entende que a contratação é de grande importância para o órgão.

4. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. As demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar o Ministério da Saúde na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

a) Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a *expertise* básica da contratada na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pelo CONTRATANTE, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no Apêndice I.

b) Produtos e Serviços Complementares: contemplam itens básicos e pontuais não possíveis de prestação pela contratada, nem de previsão pelo CONTRATANTE, mas indispensáveis para a adequada execução contratual, prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da contratada, cujas categorias não estão previstas no Apêndice II.

4.2. Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares do CONTRATANTE relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Apêndice I, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) Design;
- b) Apresentação;
- c) Planejamento Estratégico;
- d) Planejamento Tático;
- e) Métricas e Avaliações;
- f) Conteúdo;
- g) Peças Digitais;
- h) Tecnologia;
- i) Vídeo;
- j) Áudio;
- k) Fotografia;
- l) Redes Sociais;
- m) Manuais;
- n) Ferramentas de Comunicação Digital; e
- o) Atendimento.

4.2.1. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Apêndice I, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade; e
- g) Prazo de entrega.

4.2.1.1. As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pelo CONTRATANTE, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a contratada, no decorrer da execução contratual.

4.2.2. Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I, mas necessário à execução contratual, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das mesmas informações dispostas no subitem 4.2.1, para aprovação de sua execução, desde que o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato.

4.2.2.1. Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial, não previsto no catálogo constante do Apêndice I, o item poderá passar a integrar o catálogo.

4.3. Quando identificada a necessidade de execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custo, para sua aprovação.

4.3.1. As categorias de Produtos e Serviços Complementares constantes do Apêndice II constituem uma relação exemplificativa que não esgota a contratação dos componentes indispensáveis à perfeita execução contratual e podem ser ajustadas às necessidades específicas de cada ação, com a prévia anuência e aprovação do CONTRATANTE, observada as condições contratuais.

4.3.2. Após aprovação do CONTRATANTE, o novo Produto e Serviço Complementar poderá passar a integrar o Apêndice II e, se for o caso, gerar nova categoria.

4.4. No interesse do CONTRATANTE poderá ocorrer deslocamentos de profissionais a serviço e, nessa hipótese, a contratada proverá os meios de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos designados, sendo reembolsada, mediante prestação de contas.

4.4.1. Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto na Ordem de Serviço e devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.

4.4.1.1. Para autorização das despesas, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do profissional;
- b) finalidade da viagem;
- c) datas de início e do término da viagem;
- d) preço estimado das passagens; e
- e) previsão de quantidade de diárias.

4.4.2. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

4.4.2.1. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

4.5. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pelo CONTRATANTE, via Ordem de Serviço (OS), observado o disposto nos Anexos V e V-A da Instrução Normativa MP nº 5/2017. O detalhamento do processo de execução contratual e de demandas por meio de Ordem de Serviço será efetuado em Manual de Procedimentos editado pelo CONTRATANTE.

5.2. Para a execução, as contratadas devem obrigatoriamente possuir, além de estruturas administrativas habilitadas, quantitativos suficientes de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências do CONTRATANTE, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos na prestação dos produtos e serviços do Apêndice I.

5.2.1. A execução pela CONTRATADA de produtos e serviços nas dependências do CONTRATANTE resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado a distância.

5.2.2. Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE foram estabelecidas, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

5.2.3. O CONTRATANTE proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

5.3. Será de responsabilidade das contratadas prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.4. As contratadas deverão alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

5.5. **Não** será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Apêndice I.

5.6. Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES ESPECIALIZADOS

6.1. A contratação de fornecedores especializados só será permitida para prestação de Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias estão descritas no Apêndice II, sendo a atuação da CONTRATADA por ordem e conta da CONTRATANTE.

6.1.1. Nesses casos, fica vedada a contratação, direta ou indireta, de emprego, sócio ou dirigente da contratada, bem como de empresas em que tenham participação societária.

6.1.2. Na intermediação e supervisão da execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por fornecedores especializados, a contratada deverá preservar as regras e condições do seu contrato com o CONTRATANTE, respondendo integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

7. VALOR CONTRATUAL E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. O valor da contratação decorrente do presente certame está estimado em **R\$ 21.835.865,62 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

7.2. A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2022 consta da Lei Orçamentária Anual - 2022, nas seguintes funcionais programáticas: Programa de Trabalho 10131211546410001 PTRES 109684 Elemento de Despesa 33.90.39.

7.2.1. Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

7.2.1.1. Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

7.2.1.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

7.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

7.4. No interesse do CONTRATANTE, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO

8.1. As quantidades anuais dos Produtos e Serviços Essenciais, previstas no item 2 do Apêndice I, representam apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que poderá readequá-las, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor estabelecido no subitem 7.1, quanto ao valor de investimento para a contratação.

8.2. A quantidade anual foi prevista para ser executada, de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

9. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

9.1. Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Produtos e Serviços Essenciais:

a1) nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);

a2) documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

b) Produtos e Serviços Complementares:

b1) nota fiscal ou fatura da contratada emitida conforme as exigências descritas na alínea 'a1', para faturamento dos honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, acompanhada da primeira via do documento fiscal do fornecedor especializado, que será emitido em nome do CONTRATANTE.

b2) documentos de comprovação da entrega ou execução dos Produtos e Serviços Complementares.

c) Despesas com deslocamentos de profissionais a serviço:

c1) nota de débito, emitida conforme exigências da alínea 'a1', relacionando os meios de transporte contratados, com os respectivos CNPJ, razão social e valores, bem como a quantidade de diárias necessárias para cobertura das demais despesas envolvidas no deslocamento;

c2) prestação de contas com relatório de viagem.

9.2. O fiscal do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.

9.2.1. As notas fiscais emitidas pela contratada devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação:

"Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, prestados por fornecedores especializados, foram entregues/realizados conforme autorizados pelo CONTRATANTE, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução."

9.2.2. A contratada assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

9.3. O pagamento dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 8.1 e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela contratada.

9.4. Os pagamentos à contratada serão realizados pelos valores decorrentes de:

- a) prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais;
- b) contratação de Produtos e Serviços Complementares;
- c) honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares;
- d) reembolso de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço.

9.5. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais, dispostos na alínea 'a' do subitem anterior, serão praticados os preços da planilha constante do item 2 do Apêndice I, sobre os quais incidirão de forma linear o desconto constante da Proposta de menor preço, da presente concorrência.

9.5.1. Nos casos da execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I, as contratadas deverão apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade; e
- g) Prazo de entrega.

9.5.1.1. A estimativa de custos do item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de mais 2 (dois) orçamentos do mercado, além do orçamento da contratada.

9.5.1.2. Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

9.5.1.3. Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos pelos endereços institucionais das empresas.

9.5.1.4. Caso não haja possibilidade de apresentar 2 (dois) orçamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação do contratante.

9.5.1.5. A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pelo CONTRATANTE que, para a aprovação dos custos, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da contratada, em relação aos do mercado.

9.5.1.6. Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela contratada, o CONTRATANTE buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais.

9.6. Para pagamento dos Produtos e Serviços Complementares descritos na alínea 'b' do subitem 9.4, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos para sua aprovação.

9.6.1. A estimativa de custos dos Produtos e Serviços Complementares deverá ser acompanhada de 3 (três) orçamentos do mercado, para aprovação do CONTRATANTE.

9.6.1.1. Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

9.6.1.2. Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

9.6.1.3. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) orçamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação do CONTRATANTE.

9.6.1.4. Para aprovação dos custos, o CONTRATANTE poderá proceder consulta junto ao mercado para verificação dos orçamentos apresentados.

9.6.1.5. Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela contratada, o CONTRATANTE buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços complementares.

9.6.2. Os pagamentos a fornecedores especializados deverão ser efetuados pela contratada em até 10 (dez) dias após o crédito em sua conta, da ordem bancária realizada pelo CONTRATANTE.

9.6.2.1. A contratada entregará ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório consolidado dos pagamentos efetuados a fornecedores especializados no mês anterior.

9.6.2.2. O relatório consolidado dos pagamentos a fornecedores especializados deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) número da Ordem de Serviço;
- b) data do crédito da ordem bancária do CONTRATANTE;
- c) data do pagamento ao fornecedor especializado pela contratada;
- d) nome do fornecedor especializado favorecido;
- e) número do documento fiscal;
- f) valor do pagamento.

9.6.2.3. O não cumprimento do disposto no subitem 9.6.2 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da contratada, até que seja resolvida a pendência.

9.6.2.4. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da contratada.

9.6.2.5. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 9.6.2.4, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores especializados.

9.6.2.6. Para preservar o direito dos fornecedores especializados de receber com regularidade pelos produtos e serviços executados, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para que a contratada efetue o repasse dos valores devidos aos fornecedores em operações concomitantes com o crédito recebido do CONTRATANTE que, em caráter excepcional, ainda poderá diretamente liquidar as despesas e efetuar os pagamentos aos fornecedores.

9.6.2.7. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.7. A contratada receberá honorários somente sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados com sua intermediação e supervisão.

9.7.1. A título de honorários será considerado pelo CONTRATANTE o percentual constante da Proposta de menor preço da presente concorrência.

9.7.2. Os honorários de que trata o subitem anterior serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido nenhum valor relativo a tributos cujo recolhimento seja de competência da contratada.

9.8. O reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual será realizado a partir de uma prestação de contas apresentada pela contratada ao CONTRATANTE.

9.8.1. Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.

9.8.1.1. Para autorização dessas despesas, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do profissional;
- b) finalidade da viagem;
- c) datas de início e do término da viagem;
- d) previsão de custos para passagens;
- e) previsão de quantidade de diárias.

9.8.2. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

9.8.2.1. As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pelo CONTRATANTE no valor efetivamente desembolsado pela contratada, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.

9.8.2.2. As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sites das respectivas companhias aéreas.

9.8.2.3. As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, sendo a impossibilidade justificada pela contratada.

9.8.2.4. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE.

9.8.2.5. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

9.8.3. Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pelo CONTRATANTE, por meio de diárias, de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente para a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Federal nas viagens de servidores e colaboradores eventuais a serviço.

9.8.3.1. Para diárias no país, será utilizado o valor referente ao nível "D" de indenização (equivalente ao cargo DAS-4) dos servidores civis, conforme Anexo I do Decreto nº 5.992/2006.

9.8.3.2. Para diárias no exterior, será utilizado o valor referente à Classe "III" de indenização (equivalente ao cargo DAS-4) dos servidores civis, conforme Anexo III do Decreto nº 71.733/1973.

9.8.4. A prestação de contas dos deslocamentos de profissionais a serviço deverá ser feita por meio de relatório de viagem, com os comprovantes das passagens aéreas e demonstrativo das despesas com hospedagem e alimentação.

9.8.4.1. O relatório de viagem deverá ser apresentado em português, com a caracterização de "reembolso" dos valores em reais, devidamente assinado pelo representante da empresa (identificado pelo nome e cargo), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cotações de preços de passagens para o trecho solicitado;
- b) comprovação de compra da passagem de menor preço;
- c) comprovantes de embarque.

9.8.5. Para a conversão dos valores em dólar americano para reais, deve ser utilizada a cotação informada pelo Banco Central, no site: <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao>

9.8.5.1. A data a ser considerada para a cotação deverá ser a da Ordem de Serviço que originou a viagem, e o valor a ser utilizado é o de compra.

9.8.5.2. Como o Banco Central apresenta a cotação com quatro casas decimais, o faturamento deve considerar as quatro casas no cálculo, sendo os centavos arredondados no resultado final, para que o valor a ser ressarcido siga o padrão monetário em reais.

9.8.5.3. Serão consideradas para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço realizados fora da cidade sede do CONTRATANTE e fora da base da contratada.

9.9. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais não previstos no catálogo constante do Apêndice I deste Anexo e das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 15% (quinze por cento) do valor estimado para a execução contratual.

9.10. As contratadas obrigam-se a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto do contrato.

9.11. O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

9.12. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a contratada efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.13. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.14. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao fiscal do contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

9.14.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

9.15. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(\text{TX})}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.15.1. A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

9.16. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da contratada, mediante consulta *on-line*, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

9.16.1. Se a contratada cadastrada no SICAF estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar ao CONTRATANTE Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

9.16.2. Constatada a irregularidade, a contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

9.16.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo do CONTRATANTE.

9.17. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

9.18. Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10. REAJUSTE

10.1. O preço dos Produtos e Serviços Essenciais poderá ser reajustado, sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação comprovada dos preços ocorrida no período.

10.1.1. A contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

10.1.2. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o Art. 6º da Instrução Normativa MP nº 5/2017.

10.2. O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110/1994, a Lei nº 9.069/1995, e a Lei nº 10.192/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

R	Valor do reajuste procurado
V	Valor contratual do produto ou serviço a ser reajustado
I	Índice relativo à data do reajuste
I₀	Índice inicial ou índice de preços na data da entrega da Proposta

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações das contratadas, além das demais previstas no contrato a ser firmado, ou dele decorrentes:

11.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

11.1.2. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

11.1.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado, mediante demanda do CONTRATANTE.

11.1.4. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pelo CONTRATANTE.

11.1.5. Obter a autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com o contrato a ser firmado.

11.1.6. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

11.1.7. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem ao referido instrumento.

11.1.8. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato a ser firmado, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem ao referido instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de

experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE.

11.1.8.1. Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, *softwares*, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

11.1.8.2. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

11.1.9. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, e transferir ao CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.

11.1.10. Preservar as regras e condições do contrato com o CONTRATANTE na intermediação e supervisão dos serviços prestados por fornecedores especializados e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

11.1.10.1. Observar as seguintes condições na contratação de fornecedores especializados para execução de Produtos e Serviços Complementares:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os Produtos e Serviços Complementares a serem prestados por fornecedores especializados;

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores especializados, aptos a fornecer à contratada Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias encontram-se dispostas no Apêndice II deste projeto básico;

III - apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre os fornecedores especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir dos fornecedores especializados que constem da cotação dos Produtos e Serviços Complementares, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

V - a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o produto ou serviço a ser fornecido;

VII - para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da contratada responsável pela documentação: *“atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”*.

11.1.10.2. Quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor superior a 1% (um por cento) do valor global do contrato a ser firmado, a contratada coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização do CONTRATANTE.

11.1.10.3. Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela contratada, quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor igual ou inferior a 1% (um por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

11.1.11. Não manter, durante a vigência do contrato a ser firmado, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação digital, com empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação do CONTRATANTE, devendo, na assinatura do contrato, apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas do CONTRATANTE.

11.1.12. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

11.1.13. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

11.1.14. Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

11.1.15. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.1.16. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

11.1.17. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto do contrato a ser firmado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.1.18. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

11.1.19. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.1.20. Responder perante ao CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto do contrato a ser firmado.

11.1.21. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

11.1.22. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado.

11.1.23. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar ao CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

11.1.24. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato a ser firmado.

11.1.25. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

11.1.26. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado como garantia para qualquer operação financeira.

11.1.27. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto nº 7.746/2012.

11.1.28. Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços ao CONTRATANTE estabelecidas no Edital que deu origem ao contrato a ser firmado.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras assumidas no contrato a ser firmado:

a) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

b) fornecer e colocar à disposição da contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;

c) proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;

d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratada e às condições de contratação de fornecedores especializados, pela contratada;

e) notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato a ser firmado;

f) notificar a contratada, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11.2.1. O CONTRATANTE comunicará à contratada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

12.1.1. Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

12.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada pela perfeita execução dos produtos e serviços.

12.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

12.4. A contratada adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

12.5. A autorização, pelo CONTRATANTE, dos serviços executados pela contratada ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

12.6. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

12.7. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato a ser firmado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.8. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados ao CONTRATANTE.

12.9. Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado, juntamente com representante credenciado pela contratada.

12.10. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.

12.11. A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da contratada correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

12.12. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal do contrato a ser firmado e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

13. APÊNDICES

13.1. Integram este projeto básico os seguintes apêndices:

Apêndice I: Produtos e Serviços Essenciais;

Apêndice II: Produtos e Serviços Complementares;

Apêndice III: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas;

Apêndice III-A: *Briefing*;

Brasília, 08 de agosto de 2022.

VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE
Coordenador de Imprensa

ANA LETÍCIA JACINTO MONTEIRO
Coordenadora Geral de Planejamento de Comunicação Social – Substituta

APÊNDICE I

PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

1.1 Design

1.1.1 Criação e Produção de Ícone

Descritivo: Criação, a partir de briefing, de elemento gráfico utilizado para representar uma ação, situação, programa de computador, atalho de acesso para um arquivo específico, aplicação, pasta ou diretório.

Entregas: Arquivo digital em alta resolução e arquivo digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing.
- Aderência ao tema proposto.
- Unidade visual do projeto.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia.

1.1.2 Adaptação ou Replicação de Tela

Descritivo: Adaptação ou replicação de telas de soluções digitais existentes.

Entregas: Arquivo de imagem digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência à identidade visual do Ministério da Saúde e suas temáticas.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Especificidades das telas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Tela secundária com elementos estáticos, sem inclusão de dados, apresentação de formulários ou elementos visuais de interação. Prazo de entrega: Até 1 dia útil.
Média	Tela secundária com elementos de inclusão de dados, apresentação de formulários ou elementos visuais de interação.

	Prazo de entrega: Até 2 dias.
Alta	Páginas principais (páginas iniciais ou de áreas específicas). Prazo de entrega: Até 3 dias.

1.1.3 Elemento Gráfico para Propriedade Digital

Descritivo: Criação ou adaptação de elemento gráfico para identificar ação, tema ou programa em propriedade digital, a partir de briefing do Ministério da Saúde.

Entregas: Arquivo digital editável.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência da proposta ao briefing e ao tema.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipo de serviço realizado.

Complexidade:

Baixa	Adaptação de elemento gráfico.
Alta	Criação de elemento gráfico.

Prazo de entrega: Até 3 dias.

2 Apresentação

2.1 Roteirização de Apresentação

Descritivo: Planejamento e execução do roteiro de uma apresentação, contendo o detalhamento escrito para uma apresentação, com ou sem elementos visuais.

Entregas: Arquivo texto com o roteiro detalhado da apresentação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing.
- Aderência ao tema proposto.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de laudas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Até 5 laudas. Prazo de entrega: Até 2 dias.
Média	De 6 a 10 laudas. Prazo de entrega: Até 4 dias.
Alta	Mais de 10 laudas. Prazo de entrega: Até 8 dias.

2.1.2 Diagramação de Apresentação

Descritivo: Diagramação de apresentação, conforme roteiro previamente aprovado, com ou sem animação.

Entregas: Arquivo digital com a apresentação gráfica.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Conformidade técnica em relação ao roteiro.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Dinâmica da apresentação.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Com animação. Até 10 slides. Prazo de entrega: Até 4 dias. Sem animação. Até 10 slides. Prazo de entrega: Até 2 dias.
-------	--

Média	Com animação. De 11 a 20 slides. Prazo de entrega: Até 8 dias. Sem animação. De 11 a 20 slides. Prazo de entrega: Até 4 dias.
Alta	Com animação. Mais de 20 slides. Prazo de entrega: Até 15 dias. Sem animação. Mais de 20 slides. Prazo de entrega: Até 10 dias.

3 Planejamento Estratégico

3.1 Mapeamento de Presença Digital

Descritivo: Elaboração de diagnóstico sobre os ambientes digitais empregados pelo Ministério da Saúde para expor sua marca na internet. O mapeamento compreende as seguintes atividades:

- Identificação, junto com a equipe do Ministério da Saúde, dos principais assuntos tratados pela pasta, seus públicos e necessidades de comunicação.
- Análise editorial das propriedades digitais.
- Análise da arquitetura de informação.
- Análise da presença digital em ferramentas de busca.
- Análise da atuação da ativação nas redes sociais.
- Identificação do nível de penetração dos ambientes digitais do Ministério da Saúde.
- Produção de relatório com recomendações de boas práticas para as propriedades digitais do Ministério da Saúde.

Entregas:

- Arquivo de apresentação gráfica contendo a síntese das análises realizadas e recomendações para cada uma das propriedades digitais, com exemplos de boas práticas e sugestões de melhoria na forma de atuação do Ministério da Saúde;
- Arquivo texto com detalhamento do mapeamento e diagnósticos realizados, recomendações para cada uma das propriedades digitais, com exemplos de boas práticas e sugestões de melhoria na forma de atuação do Ministério da Saúde.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência do mapeamento.
- Consistência do diagnóstico.
- Adequação e aplicabilidade das recomendações.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de propriedades digitais levantadas e analisadas.

Complexidade:

Baixa	Até 3 canais.
Média	De 4 a 6 canais.
Alta	Acima de 6 canais.

Prazo de entrega: Até 30 dias.

3.1.2 Diagnóstico e Matriz Estratégica

Descritivo: Levantamento de informações e análise da presença digital do Ministério da Saúde e de suas temáticas, que subsidiarão a elaboração da sua matriz estratégica e do seu plano de ação digital. O diagnóstico e a elaboração da matriz estratégica compreendem as seguintes atividades:

- Entrevistas exploratórias presenciais com representantes do Ministério da Saúde para o levantamento de insumos.
- Levantamento de públicos, desejos, insumos, potencialidades, fraquezas, oportunidades e ameaças.
- Benchmarking.
- Definição do objetivo da presença digital do Ministério da Saúde e suas temáticas.
- Indicação dos canais de atuação e propriedades digitais.
- Desenvolvimento da matriz estratégica, com a consolidação do objetivo da presença digital do Ministério da Saúde e suas temáticas.
- Proposição do mapa do site, com indicação das áreas específicas do Ministério da Saúde e suas temáticas, quando couber.
- Proposição de um plano de ação digital, com recomendação de canais.
- Proposição conceitual dos indicadores de avaliação de performance estratégica (os indicadores deverão ser reavaliados após a entrega do site, de acordo com os objetivos sazonais do Ministério da Saúde).
- Indicação de parceiros, recursos, gestores e ferramentas necessárias para o sucesso do projeto.

Entregas:

- Arquivo texto detalhado, contendo as informações identificadas e o diagnóstico.

- Arquivo de apresentação gráfica contendo o Planejamento de Comunicação Digital.
- Planilha comparativa com o benchmarking utilizado no diagnóstico da matriz estratégica.
- Arquivo texto detalhado, contendo a estratégia concebida na matriz estratégica.
- Arquivo texto contendo proposição do mapa do site, com indicação das áreas específicas do Ministério da Saúde, quando couber.
- Recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Consistência do mapeamento e do diagnóstico realizado.
- Aplicabilidade e aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.
- Consistência das recomendações produzidas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de canais a serem diagnosticados.

Complexidade:

Baixa	Até 5 canais.
Média	De 6 a 10 canais.
Alta	Acima de 10 canais.

Prazo de entrega: Até 30 dias.

3.1.3 Diagnóstico de TI

Descritivo: Realização de análise da estrutura de TI disponível para implantação de um ambiente digital. O diagnóstico compreende as seguintes atividades:

- Avaliação da infraestrutura de TI disponível.
- Avaliação das tecnologias em uso ou disponíveis.
- Indicação dos caminhos tecnológicos para viabilização do projeto.

Entregas:

- Arquivo texto detalhado, contendo o diagnóstico da infraestrutura existente, tecnologias em uso, soluções de interoperabilidade e respectivas recomendações.
- Arquivo de apresentação gráfica contendo o resumo do diagnóstico e das recomendações para viabilização do projeto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade do diagnóstico.
- Consistência e aplicabilidade das recomendações.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 30 dias.

3.1.4 Diagnóstico de Conteúdo

Descritivo: Realização de análise dos conteúdos produzidos pelo Ministério da Saúde, considerando a adequação do tema, do público-alvo e do formato utilizado. O diagnóstico de conteúdo orientará as etapas de macroarquitetura padrão, projeto editorial e produção de conteúdo. O diagnóstico compreende as seguintes atividades:

- Mapeamento do conteúdo disponibilizado nos canais de comunicação digital do Ministério da Saúde considerando, quando for o caso, propriedades prioritárias, secundárias e terciárias de sites/portais e redes sociais.
- Análise editorial do ambiente de comunicação digital do Ministério da Saúde, considerando: adequação de linguagem (clareza, qualidade de títulos e conteúdos), qualidade geral dos conteúdos, hierarquia de chamadas e conteúdos, organização geral das chamadas e dos conteúdos, aprofundamento de conteúdos, duplicidade ou não de informações, cruzamento de conteúdo, atualização frequente (ou falta de) de conteúdos, otimização e acabamento de conteúdos, acessibilidade.
- Análise imagética do ambiente de comunicação digital do Ministério da Saúde.
- Análise de vídeos publicados no ambiente de comunicação digital do Ministério da Saúde.
- Elaboração de recomendações de melhorias.

Entregas: Arquivo texto com informações identificadas, diagnóstico e respectivas recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade do diagnóstico.
- Consistência e aplicabilidade das recomendações.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

3.1.5 Planejamento de Conteúdo

Descritivo: Estabelecer, a partir de briefing de projetos a abordagem a ser dada ao conteúdo, com o objetivo de orientar a produção de conteúdos em ambientes digitais. O planejamento de conteúdo orientará as etapas de macroarquitetura padrão, projeto editorial e produção de conteúdo. O serviço compreende as seguintes atividades:

- Definição de temas a serem abordados para o projeto específico.
- Levantamento de insumos de conteúdo disponíveis para tratamento do tema.
- Definição de linguagem para públicos indicados na etapa de planejamento estratégico.
- Definição de hierarquia dos conteúdos apresentados.
- Indicação, quando couber, de diretrizes editoriais para produção de conteúdos aplicados ao tema (infográficos, edição de vídeos, criação de títulos, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento).
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação de infográficos.
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação e edição de vídeos;
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação de títulos, chamadas, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento, seguindo os padrões de indexação de conteúdo do Governo Federal (ex: Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico - VCGE).
- Definição de macrotemas e construção de mapa de conteúdos.

Entregas:

- Arquivo texto contendo o Planejamento de Conteúdo, com detalhamento das diretrizes editoriais e orientações para a produção de conteúdo das propriedades digitais do Ministério da Saúde;
- Arquivo de apresentação gráfica com o resumo das diretrizes e orientações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade do planejamento editorial proposto.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 30 dias.

3.1.6 Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema

Descritivo: Elaboração de diagnóstico de saúde digital de marca ou tema, incluindo análise da percepção da marca e/ou do Ministério da Saúde no ambiente digital, redes sociais, blogs, portais e sites especializados, e identificação de influenciadores (detratores, evangelistas etc.), temas mais comentados, oportunidades, ameaças e saúde da marca. A elaboração do diagnóstico deve ter como premissas a análise de período suficiente para encontrar padrões e tendências, a definição de critérios para escolha de fontes e quantidade de blogs, redes, grupos ou portais especializados a serem analisados, e avaliação qualitativa contendo análise política, sociológica e comportamento de consumo.

Entregas: Diagnóstico completo da marca.

- Volume total de menções da marca nas redes sociais.
- Regionalização e origens de menções.
- Principais temas comentados.
- Análise dos principais influenciadores (detratores, evangelistas etc.) em fichas individualizadas.
- Análise de oportunidades de mercado detectadas.
- Análise de rankings de assuntos (mais e menos mencionados).
- Análise da saúde do tema (por polarização – positivo/negativo).
- Análise da percepção do público (consumidores, cidadãos ou usuários) sobre o segmento de atuação em que a marca está inserida.
- Detalhamento claro sobre o formato do mercado nas redes sociais, indicando a melhor maneira de trabalhá-lo.
- Elaboração de recomendações para aprimorar a saúde da marca.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações e do diagnóstico.
- Consistência e aplicabilidade das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

3.1.7 Gestão da Rede de Influenciadores Digitais

Descritivo: Realização de acompanhamento evolutivo de mapa de influenciadores anteriormente produzido. A elaboração do relatório de acompanhamento contempla as seguintes atividades:

- Atualização evolutiva de determinado mapa social.
- Acompanhamento de postagens/conteúdos nos ambientes digitais e análise da evolução do relacionamento com influenciadores digitais.
- Análise de sentimentos das postagens dos perfis identificados.
- Indicação/sugestão de ações de comunicação ou relacionamento ou corretivas por clusters definidos no mapa.

Entregas:

- Relatório contendo o mapa atualizado de influenciadores (com o detalhamento, quando couber, de públicos, canais, universo de impacto, e ranqueamento de audiência).
- Fichas individuais atualizadas com o perfil detalhado e o posicionamento em relação ao Ministério da Saúde e suas temáticas, análise das informações coletadas e recomendações que resultem na ativação e engajamento de influenciadores.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Consistência das análises.
- Aplicabilidade das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Número de influenciadores.
- Quantidade de canais.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Até 50 influenciadores. Até 5 canais digitais. Prazo de entrega: Até 10 dias.
Média	De 50 a 200 influenciadores. Até 10 canais digitais. Prazo de entrega: Até 15 dias.
Alta	De 200 a 500 influenciadores. Acima de 10 canais digitais. Prazo de entrega: Até 20 dias.

3.1.8 Planejamento Estratégico de Comunicação Digital

Descritivo: Realização dos seguintes tipos de atividades para planejamento de comunicação e/ou atuação estratégica em determinado projeto:

- Identificação do objetivo estratégico da ação.
- Reunião com a equipe do Ministério da Saúde para discussão do briefing, esclarecimento dos pontos de atenção e definição sobre os resultados a serem obtidos.
- Levantamento de insumos disponíveis e necessários junto ao Ministério da Saúde.
- Análise do contexto: estudo sobre as presenças digitais relacionadas ao projeto, com crítica analítica sobre os aspectos estratégicos das propriedades digitais.
- Análise do público interno e externos.
- Estudo exploratório sobre as necessidade e expectativas de cada público em relação ao projeto.
- Levantamento e análise de boas práticas (benchmarking).
- Levantamento da Matriz Swot (ameaças, oportunidades, pontos fracos e pontos fortes).
- Proposição de plano de ação contemplando os canais a serem envolvidos e tipos de conteúdos a serem utilizados, com recomendações de linguagem e formatos.
- Definição de objetivos de comunicação e diretrizes estratégicas.
- Indicação dos canais de atuação e direcionamentos estratégicos em cada canal.
- Proposição de indicadores de avaliação de performance (KPI's).

Entregas: Arquivo texto e de apresentação, contendo a proposta de planejamento estratégico.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade do planejamento proposto.
- Aderência do planejamento às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 30 dias.

4 Planejamento Tático

4.1 Arquitetura de Propriedade Digital

Descritivo: Elaboração da estrutura de navegação de propriedade digital, contemplando seus diversos níveis e compreendendo das seguintes atividades:

- Elaboração e adequação da propriedade digital do Ministério da Saúde, em conformidade com a Identidade Digital de Governo.
- Proposição de arquitetura da informação da propriedade digital do Ministério da Saúde aderente ao padrão da Identidade Digital de Governo:
- Aproveitamento dos módulos criados.
- Aproveitamento das funcionalidades e regras presentes nos módulos.
- Aproveitamento da estrutura e elementos globais desenvolvidos.
- Aproveitamento da navegabilidade e usabilidade definidas.
- Adaptação de elementos gráficos e estilos definidos.
- Proposição de novos módulos.
- Proposição de novas funcionalidades.
- Proposição de novos elementos gráficos e estilos.
- Definição de fluxos, análise de dados e atividades de concepção e construção.
- Produção de protótipos navegáveis no wireframe.

Entregas:

- Solução de navegação ou organização de informações, contemplando hierarquicamente as seções do ambiente, bem como os relacionamentos conceituais de similaridade, subordinação e cruzamento das informações.
- Mapa de elementos.
- Listagem das telas.
- Wireframe (protótipo) em arquivo eletrônico navegável, com orientação dos elementos contemplados nas telas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade da solução proposta.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de níveis da arquitetura da informação.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Arquitetura da informação até o primeiro nível. Prazo de entrega: Até 20 dias.
Média	Arquitetura da informação até o terceiro nível. Prazo de entrega: Até 25 dias.
Alta	Arquitetura da informação até o quinto nível. Prazo de entrega: Até 30 dias.

4.1.2 Criação/Adequação de Leiaute de Propriedade Digital

Descritivo: Criação ou adequação de leiaute de propriedade digital, a partir da Identidade Digital de Governo, compreendendo as seguintes atividades:

- Estudo de adequação de cores dos módulos.
- Estudo de adequação do estilo de fontes, seus tamanhos e cores, se necessário.
- Desenvolvimento de leiautes com as devidas alterações (as telas a serem trabalhadas são: página inicial e internas, até segundo nível, em consonância com o direcionamento estratégico aprovado).
- Análise da aplicabilidade dos módulos existentes às necessidades de comunicação e usabilidade e, se for o caso, recomendação para a criação de novos módulos.

Entregas: Arquivos de imagem digital abertos, contemplando a página inicial e telas internas até segundo nível.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade e consistência dos estudos e análises.
- Aplicabilidade dos leiautes propostos.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

4.1.3 Projeto Editorial

Descritivo: Elaboração de documento com a descrição detalhada das características, tipos de conteúdo e plano geral de funcionamento de uma propriedade digital, em consonância com as diretrizes definidas no Planejamento de Conteúdo, compreendendo as seguintes atividades:

- Detalhamento das diretrizes a serem seguidas para chamadas, textos e posts, imagens, infográficos, vídeos e outros conteúdos (formato, frequência de publicação).
- Indicação de produção de novos conteúdos, com definição de pautas.

Entregas: Arquivo texto detalhado contendo o Projeto Editorial.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação e consistência dos mapeamentos, indicações e descrições.
- Aplicabilidade das propostas de conteúdos.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

4.1.4 Plano de Tagueamento de Propriedade Digital

Descritivo: Elaboração de plano para criação e orientação de implementação de metatags de acompanhamento de dados de acesso em uma propriedade digital.

Entregas:

- Mapa de tagueamento.
- Tabela de aplicação de tags.
- Relatório de validação de implementação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade do estudo realizado.
- Abrangência e aplicabilidade das recomendações.
- Aderência ao briefing e às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Porte da propriedade digital.

Complexidade:

Baixa	Hotsite simples.
Média	Site.
Alta	Portal

Prazo de entrega: Até 10 dias.

4.1.5 Migração de Conteúdo

Descritivo: Elaboração de estratégia para a migração de conteúdo de uma propriedade digital para outra, compreendendo as seguintes atividades:

- Seleção, indicação e consolidação de conteúdos em planilha (de/para).
- Indicação dos conteúdos que podem ser migrados por meio de script e dos que devem ser migrados manualmente.
- Orientações para a execução de backup de conteúdo.

Entregas: Arquivo de planilha eletrônica contendo a proposta de migração e arquivo texto com o detalhamento da estratégia de migração, descrevendo as atividades acima.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação e consistência das indicações e orientações.
- Aplicabilidade da proposta de migração.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de itens a serem migrados.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Planilha com até 40 itens. Prazo de entrega: Até 10 dias.
Média	Planilha com até 60 itens. Prazo de entrega: Até 20 dias.
Alta	Planilha com até 80 itens. Prazo de entrega: Até 30 dias.
Altíssima	Planilha com até 100 itens. Prazo de entrega: Até 45 dias.

4.1.6 Escopo Funcional de Módulo

Descritivo: Descrição do funcionamento de um módulo, para subsidiar o seu desenvolvimento e sua integração com a propriedade digital. Compreende as seguintes atividades:

- Levantamento das necessidades do projeto para identificar os requisitos funcionais.
- Detalhamento do funcionamento do módulo (requisitos funcionais).
- Elaboração de casos de uso.
- Apresentação dos artefatos entregáveis.
- Definição da lista de usuários (gestores) e suas atribuições.
- Definição dos fluxogramas em projetos que envolvem gestão de conteúdo e possuem etapas como redação, revisão, edição, aprovação, mediação e publicação (deve conter o mapeamento do fluxo do processo de negócio, definição de alçadas e níveis de aprovação).

Entregas: Arquivo texto contendo o levantamento realizado, o detalhamento do funcionamento do módulo e a documentação de casos de uso.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação do levantamento com a solução proposta.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Características do módulo.

Complexidade:

Baixa	Módulo simples, sem conexão com banco de dados.
Média	Módulo com 1 a 18 campos e conexão ao banco de dados.
Alta	Módulo com mais de 18 campos e conexão ao banco de dados.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

4.1.7 Escopo Funcional de Propriedade Digital

Descritivo: Descrição do funcionamento de uma propriedade digital, para subsidiar seu desenvolvimento, compreendendo as seguintes atividades:

- Levantamento das necessidades do projeto para identificar os requisitos funcionais.
- Definição dos itens a serem desenvolvidos no projeto (exemplos: criação de layout, elaboração de arquitetura da informação, planejamento estratégico, editorial, implantação, manuais etc).
- Elaboração do escopo detalhado do projeto (detalhamento da estrutura do projeto - comportamento, formatos e tamanhos de cabeçalhos, barras de destaque, menus, banners, seções etc).
- Elaboração de fluxogramas para os projetos da propriedade digital que envolvam gestão de conteúdo e possuam etapas como redação, revisão, edição, aprovação, mediação e publicação (deve conter o mapeamento do fluxo do processo de negócio, definição de alçadas e níveis de aprovação).

Entregas: Arquivo texto contendo o levantamento realizado, as definições do Escopo Funcional com o detalhamento do funcionamento da propriedade digital e fluxogramas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação do levantamento com a solução proposta.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Característica da propriedade digital, considerando o número de seções (seção: módulo existente em uma página no paradigma single page, ou páginas no paradigma comum de desenvolvimento web).

Complexidade:

Baixa	Propriedade digital simples com até 3 seções.

Média	Propriedade digital intermediária com 4 a 8 seções.
Alta	Propriedade digital complexa com mais de 8 seções.

Prazo de entrega: Até 40 dias.

4.1.8 Escopo Técnico de TI

Descritivo: Detalhamento da infraestrutura de tecnologia da informação necessária para o funcionamento da propriedade digital. Compreende as seguintes atividades:

- Estudo de viabilidade e lista de requisitos técnicos relacionados ao uso da aplicação, em termos de desempenho, usabilidade, confiabilidade, segurança, disponibilidade, tecnologia e infraestrutura.
- Definição do ambiente de infraestrutura, indicação do escopo dos testes de carga (teste de estresse) e vulnerabilidade.
- Elaboração de catálogo de funcionalidades nativas da ferramenta adotada.
- Elaboração de catálogo de módulos que serão desenvolvidos e indicação dos que serão customizados.
- Análise do parque tecnológico, linguagens, software e hardware necessários para a execução do projeto.
- Elaboração de diagrama representando a arquitetura de sistema e descrição do seu funcionamento.
- Elaboração de planejamento do script técnico para migração de conteúdo.
- Avaliação da documentação do planejamento tático para definição do orçamento e planejamento de desenvolvimento da propriedade digital.
- Indicação de novos módulos na arquitetura da informação, definição de requisitos funcionais e não funcionais.

Entregas:

- Arquivo texto contendo os estudos, definições, catálogos, planejamento do script de migração, avaliação da documentação do planejamento tático, indicação de novos módulos e documentação das análises realizadas;
- Arquivo texto contendo o planejamento de desenvolvimento da propriedade digital, com cronograma;
- Arquivo de planilha eletrônica contendo o detalhamento do orçamento em Pontos de Função.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação e consistência das análises e aplicabilidade das soluções propostas.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: até 40 dias.

4.1.9 Desenvolvimento de Estudo de Usabilidade

Descritivo: Identificação de pontos críticos em relação à arquitetura ou leiaute, verificados por meio de inspeção especializada em usabilidade. A avaliação engloba análise heurística, recomendações de design, seleção de registros verbais “positivos” e “negativos” feitos pelos participantes de um teste de usabilidade, análise, documentação de resultados, e recomendações de melhorias. Os pontos a serem avaliados no estudo de usabilidade devem ser definidos de acordo com briefing do Ministério da Saúde.

Entregas: Arquivo texto com os estudos e análises realizados, e recomendação de correções, adequações e melhorias.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade do estudo realizado.
- Abrangência e aplicabilidade das recomendações.
- Aderência ao briefing e às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

5 Métricas e Avaliações

5.1 Relatório de Análise de Propriedade Digital

Descritivo: Elaboração de relatório de performance, compreendendo as seguintes atividades:

- Levantamento de dados de performance da propriedade digital do Ministério da Saúde (acessos, visitas, localidades, tipos de conexões).
- Cruzamento entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências do mês e os resultados.
- Análise do impacto de acessos a novos conteúdos e de novas funcionalidades inseridas na propriedade digital durante a semana.
- Análise de picos e vales.
- Elaboração de relação de ocorrências relevantes.
- Indicação, nos gráficos, das principais ocorrências.
- Recomendações de melhorias.

Entregas: Relatório, em arquivo de apresentação e arquivo texto, contendo as ocorrências, dados de performance, análises realizadas e recomendações de melhorias.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Semanal, no primeiro dia útil da semana subsequente.

5.1.2 Relatório “Relatar Erros”

Descritivo: Elaboração de relatório com as mensagens recebidas pelo canal “Relatar Erros”, compreendendo as seguintes atividades:

- Monitoramento diário das mensagens recebidas pelo canal "Relatar Erros".
- Encaminhamento, aos gestores da propriedade digital, das questões que demandam ação imediata do Ministério da Saúde;
- Encaminhamento de relatório para o Ministério da Saúde com a relação das mensagens recebidas e medidas tomadas para solucionar cada erro e status.

Entregas: Relatório, em arquivo texto, contendo as mensagens recebidas pelo canal “Relatar Erros” da propriedade digital, com o respectivo status de solução do problema.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade da avaliação das ocorrências.
- Consistência das soluções implementadas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Semanal.

5.1.3 Relatório de Business Inteligência (BI) de Propriedade Digital (Site/Portal e Blog)

Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de propriedade digital, para subsidiar a produção de conteúdo da propriedade e demais ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Levantamento de dados (diários, semanais e mensais) de performance da propriedade digital do Ministério da Saúde, incluindo acessos, visitas, localidades, tipos de conexões e origem de tráfego.
- Cruzamento entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências do mês e os resultados.
- Análise do impacto de acessos a novos conteúdos e de novas funcionalidades inseridas na propriedade digital durante o período.
- Análise de picos e vales.
- Elaboração de relação de ocorrências relevantes.
- Gestão da ferramenta de dashboard (painel), com atualização das informações estatísticas e controle de usuários.
- Informações estatísticas apresentadas em dashboard com acesso online.
- Indicação, nos gráficos, das principais ocorrências.
- Recomendações de melhoria.

Entregas:

- Ferramenta de consulta online, com informações atualizadas.
- Relatório diário, com as informações disponíveis no dashboard.
- Relatório semanal, em arquivo de apresentação, contendo as análises realizadas e ocorrências identificadas, com recomendações de melhorias.
- Relatório consolidado mensal, em arquivo de apresentação, contendo a avaliação do site/portal e blog, em relação à performance e às medidas de melhoria executadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até o final de cada dia, à exceção de finais de semana. O relatório consolidado do final de semana será entregue juntamente com o relatório da segunda-feira subsequente. O relatório consolidado mensal será entregue até o terceiro dia útil do mês subsequente.

5.1.4 Relatório de Desempenho de Redes Sociais

Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de perfis de redes sociais para subsidiar a produção de conteúdo e ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Análise do desempenho de comunicação digital nas redes sociais.
- Identificação do grau de sentimentalização, classificação (tagueamento) e análise das interações de internautas com as redes sociais em questão.
- Indicação da performance do perfil nas redes sociais do Ministério da Saúde, incluindo número de seguidores, perfis, compartilhamentos, comentários, acessos, tipos de conexões, e origem de tráfego.
- Cruzamento entre postagens, interações e resultados.
- Análise do impacto de postagens.
- Análise dos picos.
- Relação de ocorrências relevantes.
- Recomendações de melhorias.

Entregas: Relatório consolidado, em arquivo de apresentação, contendo informações coletadas, análises realizadas e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Mensal, com entrega até o 5º dia útil do mês subsequente.

5.1.5 Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes

Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de ação de comunicação digital no ambiente receptivo e nos perfis proprietários de redes sociais, para subsidiar ações nas mídias sociais, mídia online, mobile, mecanismos de busca na internet e demais ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Análise do desempenho de comunicação digital nos ambientes receptivos e perfis proprietários de redes sociais.
- Indicação dos dados de performance do site/portal do Ministério da Saúde: acessos, visitas, localidades, tipos de conexões.
- Indicação dos dados de performance dos perfis de redes sociais do Ministério da Saúde: seguidores, localidades, tipos de conexões.
- Cruzamento entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências e os resultados.
- Análise do impacto de acessos a novos conteúdos e de novas funcionalidades inseridas no site/portal durante a semana.
- Análise dos picos e vales.
- Relação de ocorrências relevantes.
- Indicação, nos gráficos, das principais ocorrências.
- Identificação do grau de sentimentalização das publicações em redes sociais.
- Elaboração de recomendações.

Entregas:

- Site/Portal: Relatório diário com as ocorrências, análises e recomendações, durante o período da ação, enviado por email.
- Redes: Relatório semanal com as ocorrências, análises e recomendações, durante o período da ação, enviado por email.
- Consolidado de Site/Portal + Redes: Relatório consolidado contendo as ocorrências, análises, recomendações e avaliação do desempenho da ação de comunicação, em arquivo de apresentação, ao final da ação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Período de duração da ação.

Complexidade:

Baixa	Até 7 dias de duração.
Média	Até 15 dias de duração.
Alta	Até 30 dias de duração.

Prazos de entrega:

- Site/Portal: Até o final de cada dia, durante o período da ação, à exceção de finais de semana. O relatório consolidado do final de semana será entregue juntamente com o relatório da segunda-feira subsequente.
- Redes Sociais: Até o último dia útil de cada semana, durante o período da ação.

5.1.6 Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento

Descritivo: Elaboração de análise de tema específico, a partir de dados coletados por meio de monitoramento de redes sociais e levantamento de informações estratégicas, para apoio à tomada de decisão e proposição de sugestões para ações de comunicação.

Entregas: Relatório, em arquivo de apresentação, contendo as informações coletas, análise realizada e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Clareza e consistência da análise.
- Consistência das recomendações.
- Tempestividade no atendimento.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: De acordo com o tipo de demanda.

5.1.7 Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital

Descritivo: Elaboração de análise consolidada do desempenho de propriedade digital do Ministério da Saúde, para subsidiar a produção de conteúdo da propriedade e ações interativas. O relatório deve apresentar a análise do desempenho de comunicação digital feita a partir de relatórios já existentes, com a consolidação das informações mais relevantes levantadas nos relatórios de BI, de desempenho de redes e de monitoramento de redes sociais em um único documento. Não está incluído no relatório o levantamento de dados novos. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Indicação de assuntos e aspectos relevantes.
- Apresentação dos principais números.
- Realização de análise de impacto dos conteúdos produzidos e ações de comunicação realizadas.
- Indicativo, evolução e grau de sentimentalização de tendências.
- Recomendação de oportunidades de atuação.

Entregas: Relatório, em arquivo de apresentação, contendo as informações coletadas, análise realizada e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Clareza e consistência da análise.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Sob demanda.

6 Conteúdo

6.1 Montagem e Criação de Capa/Página de Site/Portal

Descritivo: Elaboração e publicação de página agregadora de conteúdo de nova editoria ou novo tema, de acordo com briefing. A página deverá abrigar conteúdos em formatos variados e sua criação deve contemplar as seguintes etapas:

- Arquitetura e Design: definição de formatos e quantidade de conteúdos da página; elaboração da hierarquia de informação, de acordo com o objetivo de comunicação definido para a ação; estudo e escolha dos módulos para construção da página e apresentação do conteúdo selecionado; e desenho da página, para orientação da equipe de conteúdo e publicação.
- Verificação da viabilidade da proposta em relação ao uso dos módulos disponíveis.
- Publicação da página.

Entregas: Capa/página produzida e publicada, e imagem (print) das telas criadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade e aplicabilidade do projeto proposto.
- Atendimento ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade: Tipos de conteúdos considerados para aplicação na página.

Complexidade:

Baixa	Até 5 itens
Média	De 6 até 15 itens
Alta	Acima de 15 itens

Prazo de entrega: Até uma hora.

6.1.2 Atualização de Página Principal de Site/Portal

Descritivo: Substituição de todos os destaques nos formatos de texto, áudio, foto, vídeo, infográfico e banner, conforme planejamento do Ministério da Saúde. A atualização de página compreende as seguintes atividades:

- Elaboração de proposta de destaques, a partir dos relatórios de BI e do planejamento de conteúdos do Ministério da Saúde.
- Produção de chamadas.
- Seleção de imagens.
- Publicação dos destaques.

Entregas:

- Páginas principais atualizadas.
- Relatório mensal, em arquivo de planilha eletrônica, com nome e link do local de publicação da página principal e imagens (prints) das peças.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Cumprimento do planejamento estabelecido.
- Aderência à linha editorial do site/portal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de itens publicados.

Complexidade:

Baixa	Publicação de até 5 itens.
Média	Publicação de 6 a 15 itens.
Alta	Publicação acima de 15 itens.

Prazo de entrega: Até uma hora.

6.1.3 Pauta

Descritivo: Elaboração de documento com o detalhamento e definição de tipos de conteúdos, abordagens, formatos e indicação de fontes, para divulgação de determinado tema em uma propriedade digital.

Entregas: Documento com a pauta, em arquivo texto e arquivo de planilha eletrônica.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade da proposta, considerando conteúdo, formato, abordagem e aderência ao projeto editorial e ao tema.

Características consideradas na e classificação da complexidade:

- Quantidade de itens previstos/planejados por área/seção.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	De 3 a 6 itens para uma seção/área. Prazo de entrega: Até 4 dias.
Média	De 7 a 12 itens para uma seção/área. Prazo de entrega: Até 7 dias.
Alta	Acima de 12 itens para uma seção/área. Prazo de entrega: Até 10 dias.

6.1.4 Edição de Texto em Língua Estrangeira

Descritivo: Edição, revisão e formatação de texto em língua estrangeira. A edição compreende a tradução do texto e sua contextualização em relação aos termos comuns de comunicação da língua estrangeira, com consultas a fontes oficiais (ministérios, secretarias, autarquias ou instituições financeiras), relatórios governamentais ou a especialistas.

Entregas: Texto editado, em arquivo texto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Tempestividade no atendimento.
- Qualidade do conteúdo editado - correção ortográfica.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de laudas a serem editadas.

Complexidade:

Baixa	Até 2 laudas.
Média	De 3 a 5 laudas.
Alta	Acima de 5 laudas.

Prazo de entrega: Até 1 dia.

6.1.5 Elaboração de Texto em Língua Estrangeira

Descritivo: Elaboração, revisão e formatação de texto em língua estrangeira. A elaboração compreende a tradução, e sua contextualização em relação aos termos comuns de comunicação da língua estrangeira, com consultas a fontes oficiais (ministérios, secretarias, autarquias ou instituições financeiras), relatórios governamentais ou a especialistas.

Entregas: Arquivo em formato texto, com o texto elaborado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Correta adoção das fontes e insumos fornecidos pelo Ministério da Saúde.
- Tempestividade no atendimento.
- Qualidade do conteúdo elaborado.
- Correção ortográfica.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de fontes usadas na apuração do conteúdo.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Elaboração de texto com consulta de até 2 fontes, sem necessidade de consultas externas. Prazo de entrega: Até 2 dias.
Média	Elaboração de texto com consulta de 3 a 5 fontes, além de pesquisa complementar para incorporação de conteúdos não fornecidos. Prazo de entrega: Até 3 dias.
Alta	Elaboração de texto com consulta a mais de 5 fontes, havendo comparação e checagem entre informações divergentes, entrevistas com especialistas em determinado assunto ou com conhecimento especializado em determinado tema (acima do conhecimento curricular do profissional padrão), consulta a materiais de referência escritos em outras línguas. Prazo de entrega: Até 4 dias.

6.1.6 Edição de Texto em Língua Portuguesa

Descritivo: Edição, revisão e formatação de texto em língua portuguesa, com consultas a fontes oficiais (ministérios, secretarias, autarquias ou instituições financeiras), a relatórios governamentais ou a especialistas.

Entregas: Texto editado, formatado, publicado e tagueado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Tempestividade no atendimento.
- Qualidade do conteúdo editado.
- Correção ortográfica.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de laudas a serem editadas.

Complexidade:

Baixa	Até 2 laudas.
Média	De 3 a 5 laudas.
Alta	Acima de 5 laudas.

Prazo de entrega: Até 1 dia.

6.1.7 Elaboração de Texto em Língua Portuguesa

Descritivo: Elaboração, revisão e formatação de texto em língua portuguesa.

Entregas: Texto elaborado, em arquivo texto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adoção das fontes e insumos fornecidos pelo Ministério da Saúde.
- Tempestividade no atendimento.
- Qualidade do conteúdo elaborado.
- Correção ortográfica.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de fontes usadas na apuração do conteúdo.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Elaboração de texto com consulta a 1 fonte, sem necessidade de consultas externas. Prazo de entrega: Até 2 dias.
Média	Elaboração de texto com consulta a 2 ou 3 fontes, além de pesquisa complementar para incorporação de conteúdos não fornecidos. Prazo de entrega: Até 3 dias.
Alta	Elaboração de texto com consulta a mais de 3 fontes, com comparação e checagem de informações divergentes, entrevistas com especialistas em determinado assunto ou com conhecimento especializado em determinado tema (acima do conhecimento curricular do profissional padrão), consulta a materiais de referência escritos em outras línguas. Prazo de entrega: Até 4 dias.

6.1.8 Pesquisa Iconográfica

Descritivo: Realização de pesquisa e seleção de imagens em bancos de imagens gratuitos e pagos. As imagens selecionadas devem ser identificadas e organizadas conforme as especificidades do Ministério da Saúde para o armazenamento de imagens.

Entregas: Arquivo digital contendo as imagens selecionadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência ao briefing, ao projeto editorial e à pauta.
- Qualidade da resolução das imagens.
- Organização e descrição das imagens conforme as necessidades do Ministério da Saúde.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 3 dias.

6.1.9 Capacitação para Publicação de Conteúdo

Descritivo: Elaboração de roteiro de publicação de conteúdo para subsidiar gestores de conteúdo de portais institucionais que utilizam um sistema de gerenciamento de conteúdo (Custom Management System - CMS). O roteiro deve contemplar exercícios e exemplos de publicação que possam ser customizados de acordo com o CMS escolhido pelo Ministério da Saúde e a sua linha editorial. O roteiro deverá ser executado presencialmente, junto com o gestor de conteúdo dos novos portais desenvolvidos em CMS de código aberto, permitindo que este utilize as funcionalidades disponibilizadas.

Entregas: Roteiro elaborado, com indicação de data da realização da aplicação, e quantidade de gestores capacitados.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade, consistência e aplicabilidade do roteiro.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Duração do treinamento.
- Quantidade de treinandos.

Complexidade:

Baixa	Treinamento de até 1 dia, com 3 pessoas.

Média	Treinamento de até 3 dias, com 2 a 3 pessoas.
Alta	Treinamento acima de 3 dias, com mais de 3 pessoas.

6.1.10 Publicação de Conteúdo

Descritivo: Publicação e tagueamento de conteúdo (foto e legenda, fotolegenda, áudio, vídeo, infográfico, arquivo digital, banner, texto, dados e informação).

Entregas: Conteúdo publicado e tagueado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Tempestividade no atendimento.
- Qualidade do conteúdo publicado.
- Correção ortográfica.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia.

7 Peças Digitais

7.1 Infográfico

Descritivo: Criação e produção de conteúdo com a utilização de recursos gráficos e/ou interativos e textos breves.

Entregas: Arquivo de imagem digital em alta resolução e arquivo digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing.
- Clareza, didatismo, objetividade, criatividade e atratividade visual.
- Correção ortográfica.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipos de elementos que compõem o infográfico.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Infográfico estático, com aplicação de imagem e edição simples na composição. Prazo de entrega: Até 3 dias.
Média	Infográfico estático, com montagem de um gráfico ou de um fluxo complexo. Prazo de entrega: Até 5 dias.
Alta	Infográfico animado, com variação de comportamento nos frames, com montagem e criação com duas ou mais telas ou gráficos, ou fluxos mais complexos. Prazo de entrega: Até 7 dias.

7.1.2 E-Mail Marketing

Descritivo: Criação e produção de conteúdo, a ser enviado por e-mail, com a utilização de recursos gráficos e/ou interativos e textos breves.

Entregas: Código fonte da peça e demais arquivos digitais abertos da imagem que compõe a peça.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing.
- Clareza, objetividade, criatividade, atratividade, correção ortográfica.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 2 dias.

7.1.3 Banner

Descritivo: Criação e produção de peça gráfica digital, com conteúdo estático, animado ou interativo.

Entregas: Arquivo de imagem digital e arquivo digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing.
- Clareza, objetividade, criatividade, atratividade, correção ortográfica.
- Correta aplicação de logomarcas.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipo de elemento utilizado na elaboração do banner.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Banner estático. Prazo de entrega: Até 2 dias.
Média	Banner animado. Prazo de entrega: Até 3 dias.
Alta	Banner interativo. Prazo de entrega: Até 5 dias.

7.1.4 Adaptação de Banner

Descritivo: Adaptação de banner já produzido a outro formato, com ou sem inclusão de elementos (vídeo, áudio).

Entregas: Arquivo de imagem digital e arquivo digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing e criatividade.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipo de alteração utilizada na adaptação.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Adaptação de banner, com alteração de dimensões, ajustes de texto e troca de imagem. Prazo de entrega: Até 1 dia útil.
Média	Adaptação de banner, com alteração de formato, rediagramação, com ou sem animação. Prazo de entrega: Até 3 dias.
Alta	Adaptação de banner, com inclusão de elementos multimídia (vídeo, áudio). Prazo de entrega: Até 5 dias.

8 Tecnologia

8.1 Suporte para Deploy (Instalação)

Descritivo: Acompanhamento e suporte local para instalação inicial de solução digital.

Entregas:

- Arquivo texto contendo planejamento para o deploy (instalação).
- Relatórios de visitas técnicas de acompanhamento e suporte na instalação inicial de solução digital.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Cumprimento das etapas de planejamento.
- Grau de funcionamento da aplicação.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 2 dias.

8.1.2 Estimativa de Custo em Ponto de Função PLONE

Descritivo: Elaboração de estimativas para desenvolvimento de soluções digitais em Ponto de Função para serviços de tecnologia relacionados a soluções digitais, envolvendo HTML/HTML5, CSS/CSS3, Java script, programação em tecnologias Java, Python/Plone, PHP, ASP e outras linguagens de programação. As estimativas devem ser feitas após a entrega do Escopo Técnico de TI.

Entregas: Estimativa de custo em Ponto de Função realizada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade: Não se aplica.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

8.1.3 Base de Dados

Descritivo: Análise e construção da camada de persistência para o armazenamento não volátil de dados. As atividades têm por objetivo atender a necessidade de sustentação de blogs, sites, portais e aplicações web que apoiam a comunicação digital e compreendem a definição de estrutura de dados necessária para criação da base de dados e, se necessário, a reengenharia de dados legados.

Entregas: Sintaxe DML (Data Manipulation Language), DDL (Data Definition Language).

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de entidades lógicas.

Complexidade:

Baixa	De 1 a 10 entidades.
Média	De 11 a 30 entidades.
Alta	Acima de 30 entidades.

Prazo de entrega: Conforme estabelecido na demanda.

8.1.4 Setup de Ambientes

Descritivo: Criação de ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, incluindo a configuração dos ambientes computacionais utilizados durante a confecção do projeto e disponibilização do acesso ao servidor de aplicação, banco de dados e repositórios. Não consta do serviço o custo de licenciamento de software, ferramenta ou contratação de consultoria do fabricante (no caso de softwares de código fechado).

Entregas: Log e roteiro de instalação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade: Tipo de sistema.

Complexidade:

Baixa	1 - sistema ou site em integração com sistemas legados.
Média	2,5 - sistema ou site com camada de segurança específica e/ou configuração de CDN.
Alta	4 - sistema ou site que exija além dos itens médio ou alto grau de escalabilidade.

Prazo de entrega: Conforme estabelecido na demanda.

8.1.5 Monitoramento de Ambientes

Descritivo: Manutenção de servidores em pleno funcionamento, garantindo a disponibilidade da aplicação, por meio de rotinas preventivas. O serviço compreende a geração de backups manuais ou automáticos, acompanhamento do consumo dos recursos de hardware, avaliação da disponibilidade dos serviços utilizados pela aplicação e monitoramento de segurança. Não consta do serviço o custo de licenciamento de software, ferramenta ou contratação de consultoria do fabricante (no caso de softwares de código fechado).

Entregas: Relatório das atividades de monitoramento realizadas, contemplando as ocorrências, medidas corretivas adotadas, apontamento de ações para otimização do ambiente de forma preventiva, log das atividades executadas e log de atividade dos servidores.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Conforme estabelecido na demanda.

8.1.6 Performance e Segurança - Teste de Carga

Descritivo: Execução de teste para identificação do limite operacional suportado pela aplicação até o comprometimento de sua eficiência. Não consta do serviço o custo de licenciamento de software, ferramenta ou contratação de consultoria do fabricante (no caso de softwares de código fechado), vir do diagnóstico de TI o detalhamento dessas escolhas. O serviço compreende as seguintes atividades:

- Plano com detalhamento dos cenários que serão testados.
- Simulação de condições extremas de operação.
- Análise da quantidade de transações e acessos simultâneos suportados pelo software.

Entregas: Plano de testes e relatório contendo as ocorrências verificadas, a análise realizada e os indicadores de capacidade identificados.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade: Dimensão da aplicação.

Complexidade:

Baixa	Teste de Carga de Sistema de Baixa Complexidade Hotsite, Site e Portal
Média	Teste de Carga de Sistema de Média Complexidade Hotsite, Site e Portal

Prazo de entrega: Conforme estabelecido na demanda.

8.1.7 Performance e Segurança - Análise de Vulnerabilidade

Descritivo: Verificação de falhas de segurança que possam comprometer a integridade da aplicação. O serviço compreende a análise do nível de exposição dos dados, por meio de varredura para identificação de vulnerabilidades, seguindo recomendações de segurança da Open Web Application Security Project (OWASP). A cobrança do serviço é feita por Ponto de Função.

Entregas: Relatório contendo as informações coletadas e ocorrências identificadas, a análise realizada e recomendação de melhorias.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Conforme estabelecido na demanda.

8.1.8 Performance e Segurança - Teste de Performance

Descritivo: Identificação de falhas e caminhos que possam comprometer a performance de uma solução web. O serviço compreende a análise do código fonte do projeto, e o monitoramento da quantidade e tamanho das requisições HTTP (Protocolo de Transferência de Hipertexto). A cobrança do serviço é feita por Ponto de Função.

Entregas: Relatório contendo as informações coletadas e ocorrências identificadas, a análise realizada, indicação para entrada em produção e recomendações de melhorias, se for o caso.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência a metodologias ágeis e a boas práticas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Conforme estabelecido na demanda.

8.1.9 Caso de Teste

Descritivo: Elaboração de documento com a descrição dos elementos essenciais para o sucesso das atividades de teste em um projeto de software. O documento deve conter a análise das funcionalidades do projeto e a proposta dos principais roteiros, desenvolvidos a partir dos fluxos levantados na especificação.

Entregas: Roteiro contendo os casos de teste, com a definição das entradas que serão testadas (manualmente ou com apoio ferramental) e os resultados esperados a partir dessa ação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Conforme estabelecido na demanda.

8.1.10 Quality Assurance (Garantia de Qualidade)

Descritivo: Certificação dos padrões funcionais atribuídos a um projeto que envolva solução de Tecnologia da Informação (TI). O serviço inclui a avaliação da conformidade dos parâmetros estabelecidos no plano de qualidade do projeto, a ser realizado por equipe especializada. Não consta do serviço o custo de licenciamento de software, ferramenta ou contratação de consultoria do fabricante (no caso de softwares de código fechado).

Entregas: Relatório contendo as ocorrências identificadas, a análise realizada e indicação das correções necessárias.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Conforme estabelecido na demanda.

8.1.11 Documentação de Software

Descritivo: Produção de documentação externa, em linguagem técnica, referente à aplicação. O serviço compreende a composição de diagramas padronizados, notações gráficas, fluxogramas, dicionário e modelo de dados relacionados ao projeto. A documentação é elaborada a partir da realização do diagnóstico de TI. A cobrança do serviço é feita por Ponto de Função.

Entregas: Documentação da aplicação em formato texto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Conforme estabelecido na demanda.

8.1.12 Desenvolvimento de Interface Server-Side (lado do servidor)

Descritivo: Construção, no servidor, das funcionalidades pertencentes a uma interface client-side (lado do cliente). O serviço compreende o desenvolvimento de rotinas computacionais que sistematizam funções através de linguagem de programação. A cobrança do serviço é feita por Ponto de Função.

Entregas: Pacote de arquivos e documentação de uso.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Conforme estabelecido na demanda.

8.1.13 Criação de Webservice (Server-Side)

Descritivo: Construção de serviço para comunicação entre sistemas e aplicações distintas, incluindo implementação de funcionalidades específicas para transmissão de dados entre diferentes plataformas por meio de uma linguagem universal. A cobrança do serviço é feita por Ponto de Função.

Entregas: Pacote de arquivos e documentação de uso.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Conforme estabelecido na demanda.

8.1.14 Front-End - Desenvolvimento de Interface Client-Side

Descritivo: Construção de páginas de acordo com determinado leiaute. O serviço compreende a implementação de telas e funcionalidades em linguagem de programação, para entrega de soluções de comunicação digital para o usuário final.

Entregas: Pacote de arquivos e documentação de uso.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade:

Item de avaliação	Fator
Aplicar acessibilidade	Item Obrigatório
Chamadas assíncronas na página	1 – 3
Utilização de componentes (ex. parallax)	1 – 3
Utilização de frameworks de terceiros	1 – 3
Necessita criação de plugins	1 – 3

Onde:

1: Não tem necessidade
2: Há pouca necessidade
3: Indispensável

Calcula-se assim o fator de complexidade, pelo somatório de cada item (Fcomp)

Formação do preço: (Quantidade de telas X [Fcomp])/5 X QtdBreakPoint X Valor

Observações:

- Fcomp: fator de complexidade
- QtdBreakPoint: quantidade de BreakPoints

Prazo de entrega: Conforme estabelecido na demanda.

8.1.15 **Análise de Acessibilidade**

Descritivo: Identificação do nível de acessibilidade aplicado nas funcionalidades de ambientes, páginas, sites e portais. O serviço compreende a avaliação do código fonte do projeto, testando o acesso à interface sem a presença dos principais periféricos de entrada e dos recursos básicos providos pelo navegador. A avaliação deve incluir testes automáticos, semiautomáticos, manuais com especialistas e usuários.

Entregas: Relatório contendo as informações coletadas e ocorrências identificadas, recomendações de melhorias, a pontuação por item de acessibilidade e a nota final da propriedade digital analisada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade da análise.
- Diversidade de testes realizados.
- Consistência e aplicabilidade das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Dimensão da aplicação.

Complexidade:

Baixa	Sistema de Baixa Complexidade Hotsite, Site e Portal
Média	Sistema de Média Complexidade Hotsite, Site e Portal
Alta	Sistema de Alta Complexidade Hotsite, Site e Portal

Prazo de entrega: Conforme estabelecido na demanda.

8.1.16 **Disparo de Mensagens Instantâneas**

Descritivo: Serviço de disparo de mensagens (texto, vídeo, imagens, gifs) via aplicativos de mensagens instantâneas, para lista de contatos cadastrados, que envolve as seguintes atividades:

- Aplicação de sistema de adesão de usuários.
- Busca de soluções tecnológicas para a criação da base de usuários.
- Manutenção de lista de contatos.
- Formatação de mensagens.
- Envio.

Entregas:

- Relatório em arquivo texto, contendo a descrição das atividades realizadas, erros identificados, correções realizadas, recomendações de melhorias e prints das mensagens enviadas.
- Relatório de adesão de novos usuários
- Relatório de entregas, com taxa de sucesso de leitura

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica das atividades realizadas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Dimensão da aplicação.

Complexidade:

Baixa	Pacote de até 100 envios.
Média	Pacote de 101 a 500 envios.
Alta	Pacote de mais de 500 envios.

Prazo de entrega: Relatório mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente à demanda.

8.1.17 Visual Business Intelligence

Descritivo: Construção de painéis interativos da camada de apresentação, utilizados para tomada de decisão, a partir de ferramenta já utilizada pelo cliente. O serviço compreende o desenvolvimento de interfaces virtuais compostas por indicadores relacionados a um modelo de dados preexistente, para serem executadas em softwares de BI.

Entregas:

- Pacote de arquivos e documentação de uso.
- Painéis interativos em funcionamento.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Conforme estabelecido na demanda.

8.1.18 Release para Atualização de Propriedade Digital

Descritivo: Elaboração de um pacote de atualizações/melhorias para uma propriedade digital, gerando uma nova versão de determinado produto. Se um novo release originado em um site fim (ou qualquer outra propriedade digital) precisar ser incorporada por outro site (ou propriedade digital) deverá ser feita análise do site que receberá a atualização, para verificação da viabilidade de execução do novo release ou indicação de eventuais alterações. O serviço compreende as seguintes atividades:

- Elaboração da lista de alterações incluídas no release.
- Elaboração de cronograma de entregas e execução.
- Definição do endereço do repositório de releases e de versionamento.
- Definição do nome e versão do pacote de release avaliado.
- Indicação do site fim (ou propriedade digital).
- Elaboração do release com as alterações previstas.
- Acompanhamento da execução do release (nova versão) no local de hospedagem da propriedade digital.
- Realização de controle de qualidade.

Entregas:

- Documentação que comprove a atualização da propriedade digital, de acordo com a lista de alterações e o cronograma estabelecido.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica das atualizações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 5 dias.

9. Vídeo

9.1 Vídeo Reportagem

Descritivo: Produção de reportagem em vídeo, a partir de briefing, de pauta e roteiro previamente aprovados pelo Ministério da Saúde. O vídeo deve ser transcrito e legendado nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção do vídeo, incluindo locução em OFF, com ou sem repórter, produção, captação, edição, trilha e, quando necessário, pesquisa de imagem de arquivo para cobertura. (repórter, equipe técnica, diretor de fotografia, assistente de câmera/eletricista/áudio, produtor, pesquisador), equipamentos digitais, pós-produção (arte, edição, sonorização), locutor standard e trilha branca.

Entregas:

- Arquivo texto contendo a pauta e o roteiro de edição finalizado.
- Arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet.
- Cópia dos documentos de cessão de direitos autorais e de uso de imagem de personagens e profissionais envolvidos, em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica e editorial do vídeo em relação ao briefing e aos roteiros aprovados.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de dias de captação e produção.

Complexidade:

Baixa	1 dia de captação e produção.

Média	2 dias de captação e produção.
Alta	3 dias de captação e produção.
Altíssima	4 dias de captação e produção.

Prazo de entrega: Até 5 dias após a captação.

9.1.2 Vídeio Depoimento

Descritivo: Produção de vídeo para captação de um ou mais depoimentos sobre tema específico, a partir de briefing, de pauta e roteiro previamente aprovados pelo Ministério da Saúde. O vídeo deve ser transcrito e legendado nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção do vídeo. As captações e a edição do material bruto são feitas a partir de um roteiro, seguidas, quando necessário, de pré-entrevista e produção prévias. O vídeo inclui edição e letterings. A inclusão de trilha é opcional, de acordo com a pauta. Este tipo de vídeo não inclui cobertura de imagens nem locução em OFF. (repórter, equipe técnica, diretor de fotografia, assistente de câmera/eletricista/áudio, produtor, pesquisador), equipamentos digitais, pós-produção (arte, edição, sonorização), locutor standard e trilha branca).

Entregas:

- Arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado.
- Arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet.
- Cópia dos documentos de cessão de direitos autorais e de uso de imagem de personagens e profissionais envolvidos, em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica e editorial do vídeo em relação ao briefing e aos roteiros aprovados.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de dias de captação e produção.
- Quantidade de depoimentos.

Complexidade:

Baixa	1 dia de captação e produção. Gravação de até 10 depoimentos (de 30 segundos a 1 minuto).
Média	2 dias de captação e produção. Gravação de 11 a 20 depoimentos (de 30 segundos a 1 minuto).

Prazo de entrega: Até 3 dias após a captação.

9.1.3 Vídeio Animação

Descritivo: Produção de vídeo com utilização de técnica de animação (ilustrações, desenhos e/ou ícones), a partir de briefing e de roteiro previamente aprovado pelo Ministério da Saúde. O vídeo deve ser transcrito e legendado nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção do vídeo, incluindo edição, letterings e trilha. (direção de edição, editor, diretor de arte, sonorização). A duração do vídeo deve ser de até 1 minuto.

Entregas:

- Arquivo texto contendo o roteiro finalizado.
- Arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet.
- Cópia dos documentos de cessão de direitos autorais em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica e editorial do vídeo em relação ao briefing e ao roteiro aprovados.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Técnica de elaboração, em 2D ou 3D.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Elaboração em 2D. Prazo de entrega: Até 5 dias.
Média	Elaboração em 3D. Prazo de entrega: Até 10 dias.

9.1.4 Vídeio Colagem

Descritivo: Produção de vídeo com utilização de técnicas de videocolagem (incluindo animações e imagens), a partir de briefing e de roteiro previamente aprovado pelo Ministério da Saúde. O vídeo deve ser transcrito e legendado nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção do vídeo, incluindo edição, letterings e trilha. (diretor, direção de edição, diretor de fotografia, produtor, produtor de objetos, assistente de câmera/eletricista, maquinista, edição, arte e sonorização).

Entregas:

- Arquivo texto contendo o roteiro finalizado.
- Arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet.
- Cópia dos documentos de cessão de direitos autorais em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica e editorial do vídeo em relação ao briefing e ao roteiro aprovados.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Duração do vídeo.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Duração de até 1 minuto. Prazo de entrega: Até 3 dias.
Média	Duração acima de 1 e até 3 minutos. Prazo de entrega: Até 5 dias.
Alta	Duração acima de 3 minutos. Prazo de entrega: Até 8 dias.

9.1.5 Vídeo Premium

Descritivo: Produção de vídeo com recursos técnicos, profissionais e equipamentos de qualidade superior. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção do vídeo. A captação de cenas externas é realizada com entrevistado em movimento ou em ação, e prevê escolha de locações e enquadramentos específicos, conforme roteiro previamente aprovado. Os equipamentos para captação devem ser de última geração, com recursos que possibilitem a produção de vídeos diferenciados esteticamente, na direção de arte e em trilhas; as imagens devem ser em HD e podem prever recursos em 3D ou 360 graus, conforme a pauta. O vídeo deve ser legendado em português.

Entregas:

- Arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado.
- Arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet.
- Cópia dos documentos de cessão de direitos autorais e de uso de imagem, em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade: Qualidade técnica e editorial do vídeo em relação ao briefing e ao roteiro aprovados.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Cumprimento do prazo.
- Quantidade de dias de captação e de produção.

Complexidade:

Baixa	1 dia de captação e produção.
Média	2 dia de captação e produção.
Alta	3 dia de captação e produção.
Altíssima	4 dia de captação e produção.

Prazo de entrega: Até 5 dias após a captação.

9.1.6 Reedição de Vídeo

Descritivo: Reedição de vídeo já produzido, incluindo aplicação ou edição de trilha. O vídeo, de até 5 minutos, deve ser legendado em português. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção do vídeo (direção de edição, pós-produção, arte, edição, sonorização, locutor standard).

Entregas: Arquivo de vídeo reeditado, em alta resolução (HD) para uso em TV e internet.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Conformidade dos ajustes realizados.
- Qualidade técnica da reedição.

Características consideradas na classificação da complexidade: Características da reedição.

Complexidade:

Baixa	Reedição com aplicação de locução em off, sem gravação, pesquisa e cobertura de imagem. Prazo de entrega: Até 3 dias.
Média	Reedição com gravação de locução em off, sem pesquisa e cobertura de imagem. Prazo de entrega: Até 5 dias.
Alta	Reedição com gravação de locução em off, com pesquisa e cobertura de imagem. Prazo de entrega: Até 8 dias.

9.1.7 Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital

Descritivo: Streaming (transmissão de som e imagem), via propriedade digital, de eventos ao vivo (solenidades, seminários e outros tipos de evento), para potencializar o alcance da divulgação de ações do Ministério da Saúde. O serviço contempla as seguintes atividades:

- Indicação e provimento de soluções tecnológicas para transmissão ao vivo de áudio e vídeo.
- Suporte de tecnologia e atendimento para equipe local.
- Gravação do vídeo.

Entregas: Arquivo de vídeo gravado com imagens e áudio captados, sem edição ou cortes, e relatório de atividades realizadas para a viabilização da transmissão.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica da transmissão e do vídeo gravado.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia após a atividade.

9.1.8 Transcrição de Vídeo

Descritivo: Reprodução, em texto, do áudio de um vídeo.

Entregas: Arquivo texto com a transcrição.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade do conteúdo transcrito.
- Fidedignidade e clareza da transcrição.
- Correção ortográfica.

Características consideradas na classificação da complexidade: Tempo de duração do vídeo.

Complexidade:

Baixa	Vídeo de até 2 minutos.
Média	Vídeo acima de 2 e até 3 minutos.
Alta	Vídeo acima de 3 e até 5 minutos.
Altíssima	Vídeo com mais de 5 minutos.

Prazo de entrega: Até 5 dias.

9.1.9 Legendagem de Vídeo

Descritivo: Produção de texto para acompanhar as imagens de um vídeo, com o objetivo de facilitar sua compreensão ou para traduzir o que é dito em língua estrangeira. Legendagem de vídeo em português, inglês ou espanhol. O custo deve prever direção de arte.

Entregas: Arquivo de vídeo com legenda, em alta resolução (HD) para uso em TV e internet.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade e clareza da legenda em relação às imagens do vídeo.
- Respeito aos critérios de acessibilidade no que diz respeito ao tamanho e cor de fonte.
- Correção ortográfica.

Características consideradas na classificação da complexidade: Tempo de duração do vídeo.

Complexidade:

--	--

Baixa	Vídeo de até 2 minutos.
Média	Vídeo acima de 2 e até 3 minutos.
Alta	Vídeo acima de 3 e até 5 minutos.
Altíssima	Vídeo com mais de 5 minutos.

Prazo de entrega: Até 5 dias.

9.1.10 Corte de Vídeo

Descritivo: Realização de corte em vídeo já produzido.

Entregas: Arquivo de vídeo com corte realizado, em alta resolução (HD) para uso em TV e internet.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Conformidade com o briefing.
- Qualidade técnica do corte.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 2 dias.

9.1.11 Criação de Vinheta

Descritivo: Criação de mensagem simples, de curta duração, para utilização em ambientes digitais. A vinheta pode conter texto, imagem, áudio, arte gráfica, animação, conforme solução escolhida para atendimento ao briefing.

Entregas: Vinheta em alta resolução (HD) para uso em TV e internet ou em formato de áudio, conforme a solução aprovada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica.
- Aderência em relação ao tema e ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 15 dias.

9.1.12 Troca de Vinheta

Descritivo: Troca de vinheta em vídeo.

Entregas: Vinheta substituída, em alta resolução (HD) para uso em TV e internet ou em formato de áudio.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica da substituição.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 2 dias.

9.1.13 Libras em Vídeo

Descritivo: *Tradução*, gravação e *inserção* de janela de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em vídeo.

Entregas: Arquivo de vídeo com a tradução em libras aplicada, em alta resolução (HD) para uso em TV e internet.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica da aplicação.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 2 dias.

9.1.14 Audiodescrição em Vídeo

Descritivo: Descrição de cenas de vídeo em áudio, com o objetivo de promover a acessibilidade.

Entregas: Arquivo em formato de vídeo, em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, com a audiodescrição aplicada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica da descrição.

- Objetividade e clareza do conteúdo.

Características consideradas na classificação da complexidade: Tempo de duração do vídeo.

Complexidade:

Baixa	Vídeo de até 2 minutos.
Média	Vídeo acima de 2 e até 5 minutos.
Alta	Vídeo acima de 5 minutos.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

10 Áudio

10.1 Podcast

Descritivo: Captação e edição de áudio, a partir de briefing e de roteiro previamente aprovado pelo Ministério da Saúde, para produção de conteúdo em formato podcast.

Entregas: Arquivo de áudio.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica e editorial em relação ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 3 dias.

10.1.2 Reedição de Áudio

Descritivo: Reedição de áudio, a partir de arquivo de áudio já existente.

Entregas: Arquivo de áudio reeditado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica da reedição.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 3 dias.

11 Fotografia

11.1 Fotografia Still

Descritivo: Produção de fotografia, sem modelo, com conteúdo das propriedades digitais. Ela pode ser publicada isoladamente, no caso de fotolegenda, ou como conteúdo complementar a outros formatos. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção. Não envolve casting.

Entregas:

- Arquivos digitais das fotos em alta resolução.
- Relatório com descrição do material produzido.
- Cópia dos documentos de cessão de direitos, em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica e editorial das fotografias, em relação ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de dias de captação e de produção.

Complexidade:

Baixa	1 dia de captação e produção.
Média	2 dias de captação e produção.

Prazo de entrega: Até 3 dias após a captação.

12 Redes Sociais

12.1 Conteúdo para Redes Sociais

Descritivo: Produção e publicação de posts para redes sociais, a partir de pauta previamente aprovada. Envolve a elaboração de texto, edição de imagens e tagueamento.

Entregas: Relatório mensal com a descrição e comprovação das tarefas realizadas, entregue em versão digital.

Aspectos a serem considerados na avaliação de atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adoção das fontes e insumos fornecidos pelo Ministério da Saúde.
- Tempestividade no atendimento.
- Aderência à pauta.
- Qualidade do conteúdo produzido.
- Correção ortográfica.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.

Características consideradas na classificação da complexidade: Volume de conteúdos produzidos.

Complexidade:

Baixa	Produção de 1 a 100 conteúdos.
Média	Produção de 101 a 500 conteúdos.
Alta	Produção de 501 a 1.000 conteúdos.

Prazo de entrega: Mensal.

12.1.2 Moderação em Redes Sociais

Descritivo: Gerenciamento de perfis em redes sociais, contemplando a identificação, análise e execução de ações tais como: monitoramento, resposta, exclusão etc. As intervenções são pontuais e de rápida execução, sem necessidade de elaboração de projetos ou documentos mais elaborados. A moderação compreende as seguintes atividades:

- Acompanhamento permanente dos perfis (24 horas, 7 dias por semana).
- Leitura e classificação (neutra, positiva e negativa) de todas as interações.
- Articulação com interlocutores relacionados ao tema para a elaboração de respostas.
- Elaboração e postagem de respostas.
- Análise das ações realizadas e recomendações de melhorias.

Entregas: Relatório mensal, em versão digital, com a descrição e comprovação e análise das tarefas realizadas, com indicação de falhas e ações assertivas e recomendações de melhorias.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Tempestividade e qualidade da moderação, das interações e das análises.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de interações.

Complexidade:

Baixa	Moderação de até 25 mil comentários/mês.
Média	Moderação de 25.001 a 50 mil comentários/mês.
Alta	Moderação de 50.001 a 100 mil comentários/mês.

Prazo de entrega: Mensal.

12.1.3 Monitoramento de Redes Sociais

Descritivo: Acompanhar de forma permanente (24x7) com apoio de ferramenta de monitoramento a imagem do órgão/tema em veículos online e redes sociais. O monitoramento deve indicar sua repercussão, reputação, evolução de sentimento, principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisões. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume devem ser alertadas, especialmente aqueles que possam gerar crise. O resultado deve ter clareza na apresentação dos dados. A análise deve responder os porquês dos dados e não só os números pelos números, ou seja, explicar as razões pela qual determinado tema está positivo/negativo, o que está gerando esse efeito e exemplos de posts/notícias que comprovem esta explicação;

Entregável:

- Relatório diário em horário a ser definido pelo gestor do contrato (corpo do e-mail) – deve trazer um resumo dos fatos do dia anterior (o que mais teve relevância, seja ela positiva ou negativa), tendências de temas quentes para o dia e o que tem potencial de continuar na pauta (por exemplo, algum tema de veículo ou imprensa que esteja repercutindo nas redes sociais);
- Alertas (corpo do e-mail) – organizar uma régua de corte de crise (por volumes de menções) e pesar bem o que merece ou não alertar. Devem apontar também alertas para temas positivos, ou seja, assuntos que venham repercutindo em alta escala positivamente para o cliente;
- Relatório semanal em arquivo de apresentação (sexta-feira entre 12h e 14h) - recorte com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu positiva e negativamente para os itens monitorados. Deve ser algo direto e objetivo, algo como 3 slides que resumam bem e de forma clara o que foi a semana;
- Relatório de fim de semana (corpo do e-mail) - entre 12h e 14h do sábado, domingo e feriado - um consolidado com as principais informações do dia seguindo os mesmos parâmetros do relatório diário, sendo um para cada dia;

e) Relatório mensal em arquivo de apresentação (quinto dia útil após encerramento do mês) – consolidado de todas as informações de maneira objetiva.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: atendimento dos prazos estipulados pelos entregáveis; qualidade das análises; alertas feitos de forma coerente e com relevância.

Método de classificação da complexidade: quantidade de menções.

Complexidade:

Baixa	Monitoramento até 10 mil comentários/mês. Prazo de entrega: conforme especificado nos entregáveis.
Média	Monitoramento de 10.001 mil a 50 mil comentários/mês. Prazo de entrega: conforme especificado nos entregáveis.
Alta	Monitoramento de 50.001 mil a 100 mil comentários/mês. Prazo de entrega: conforme especificado nos entregáveis.

13 Manuais

13.1 Manual de Boas práticas para Indexação de Conteúdo

Descritivo: Elaboração de manual orientador que apresente de maneira didática, clara e simples as boas práticas na otimização de conteúdo nas propriedades digitais do Ministério da Saúde, abrangendo conteúdos de texto, imagem, vídeos, áudios e apresentações.

Entregas: Arquivo texto com conteúdo elaborado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica, clareza das informações e eficácia da proposta.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

13.1.2 Elaboração de Manual Textual

Descritivo: Elaboração de texto base para manual com orientações de suporte à capacitação de usuários ou público em geral. O texto deve ser organizado por capítulos, com imagem da tela (prints) indicando áreas da propriedade digital, conceitos e regras. A diagramação do manual é do tipo simples. Caso a diagramação seja customizada, a cobrança será feita em separado tanto para diagramar quanto para criar o novo projeto gráfico.

Entregas: Arquivo texto com o conteúdo do manual diagramado, em formato definido pelo Ministério da Saúde.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade, consistência, coerência e clareza do conteúdo.
- Correção ortográfica e gramatical.

Características consideradas na classificação de complexidade:

- Número de páginas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	De 10 a 50 páginas. Baseada na definição do nível de complexidade e/ou especificidade do tema e na quantidade e tipo de fontes a serem consultadas. Prazo de Entrega: Até 5 dias.
Média	De 51 a 100 páginas. Baseada na definição do nível de complexidade e/ou especificidade do tema e na quantidade e tipo de fontes a serem consultadas. Prazo de Entrega: Até 10 dias.
Alta	De 101 a 200 páginas. Baseada na definição do nível de complexidade e/ou especificidade do tema e na quantidade e tipo de fontes a serem consultadas. Prazo de Entrega: Até 15 dias.

13.1.3 Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo)

Descritivo: Elaboração de manual de estilo com orientações para montagem de propriedade digital, direcionado para equipes técnicas. O manual deve ser organizado por capítulos, com imagem da tela (prints) indicando a área e suas informações técnicas de arte. O guia deve reunir todos os artefatos produzidos em design e arquitetura, além de fornecer o mapa de elementos, documento que descreve todos os componentes interativos e seus respectivos comportamentos na interface com o usuário, com o objetivo de garantir a consistência do trabalho de design e arquitetura de informação projetado nas etapas seguintes de desenvolvimento. O documento também deve conter a padronização visual adotada na solução, desde padrões gerais, como cor e formas, até modelos gerais de telas e condições gerais do projeto (especificações que dizem respeito ao ambiente, como comportamento no browser, cores e tipografia), elementos gerais (especificações de elementos que aparecem em todo o ambiente ou na maioria das páginas como header e rodapé) e elementos específicos. Na parte relativa ao conteúdo, o guia de estilo deve documentar o estilo da comunicação e regras do discurso on-line.

Entregas: Arquivo com o manual diagramado em formato definido pelo Ministério da Saúde.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Observância do padrão de manuais.
- Clareza e consistência das informações.
- Uso de exemplos.
- Correção ortográfica e gramatical.
- Aderência e aplicabilidade às necessidades do Ministério da Saúde.

Características consideradas na classificação de complexidade:

- Número de páginas diagramadas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	De 16 a 50 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 10 dias.
Média	De 51 a 100 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 15 dias.
Alta	De 101 a 200 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 20 dias.

13.1.4 Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) - Expresso

Descritivo: Elaboração de manual de estilo – em tamanho expresso, de 6 a 15 páginas - com orientações para montagem de propriedade digital, direcionado para equipes técnicas. O manual deve ser organizado por capítulos, com imagem de tela (prints) indicando a área e suas informações técnicas de arte, e diagramado de acordo com projeto gráfico indicado, para suporte à capacitação dos usuários ou público em geral.

Entregas: Arquivo com o manual diagramado.

Prazo de Entrega: Até 5 dias.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade, consistência, coerência e clareza do conteúdo.
- Correção ortográfica e gramatical.

Características consideradas na classificação de complexidade: Não se aplica.

Prazo de Entrega: Até 5 dias.

13.1.5 Diagramação de Manual

Descritivo: Diagramação de manual de acordo com projeto gráfico definido. Esse serviço deve ser utilizado para diagramação de manuais já existentes, que precisam de adequação a um projeto gráfico específico, e nos casos de diagramação customizada de Manual Textual. Este produto não contempla gráficos, infográficos ou tabelas, os quais devem ser contratados como produtos específicos.

Entregas: Arquivo texto com o manual diagramado, em formato definido pelo Ministério da Saúde.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica da diagramação.
- Aderência ao projeto gráfico.

Características consideradas na classificação de complexidade:

- Número de páginas diagramadas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

--	--

Baixa	De 16 a 30 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 5 dias.
Média	De 31 a 70 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 10 dias.
Alta	De 71 a 120 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 15 dias.

13.1.6 Diagramação de Manual – Expresso

Descritivo: Diagramação de manual, de acordo com projeto gráfico, em tamanho expresso, de 6 a 15 páginas. Esse serviço deve ser utilizado para diagramação de textos ou manuais já existentes e nos casos em que o texto foi elaborado por meio da Guia – Elaboração de Manual Textual. Quando houver produção de gráficos, infográficos ou tabelas, estes devem ser cobrados em guia específica.

Entregas: Arquivo com manual diagramado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica e aderência ao projeto gráfico.

Características consideradas na classificação de complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 5 dias.

13.1.7 Criação de Item Novo em Manual Visual

Descritivo: Criação de novo item em manual existente, contemplando até 5 páginas por item. Este produto não contempla gráficos, infográficos ou tabelas, os quais devem ser contratados como produtos específicos.

Entregas: Manual atualizado, organizado por capítulos, com imagem de tela (prints) indicando a seção atualizada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Observância do padrão de manuais.
- Clareza e consistência das informações.
- Uso de exemplos.
- Correção ortográfica e gramatical.
- Aderência e aplicabilidade às necessidades do Ministério da Saúde.

Características consideradas na classificação de complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 5 dias.

13.1.8 Edição de Página em Manual Visual

Descritivo: Edição de página em manual existente, com alteração de imagens, informações técnicas de arte e textos que compõem a página.

Entregas: Arquivo texto com o manual atualizado, contendo a página editada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência ao briefing.
- Qualidade técnica.

Características consideradas na classificação de complexidade: Tipo de alteração realizada.

Complexidade:

Baixa	Edição de página já existente no manual, com alteração de frase, nomenclatura e links. Não contempla alteração de imagens.
Média	Edição de página já existente no manual, com alteração de frase, nomenclatura, links e imagens.

Prazo de entrega: 1 dia.

13.1.9 Projeto Gráfico de Manual

Descritivo: Criação de template para apresentação de manual. O novo template deve conter, no mínimo, 4 páginas: capa, contracapa, índice e página diagramada. A elaboração do novo projeto gráfico contempla a análise de manuais existentes, se houver, o atendimento ao briefing e o desenvolvimento de template.

Entregas: Arquivo em formato texto, contendo o template.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Atendimento ao briefing.
- Qualidade técnica.

Características consideradas na classificação de complexidade: Não se aplica.

Prazo de Entrega: Até 5 dias.

13.1.10 Atualização de Manuais Orientadores

Descritivo: Atualização de manuais já existentes. Quando houver produção de gráficos, infográficos ou tabelas, estes devem ser cobrados em guia específica. A atualização, pela contratada, deve ser feita a partir do arquivo aberto original do manual a ser alterado, fornecido pelo Ministério da Saúde.

Entregas: Arquivo em formato texto, contendo o manual atualizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Atendimento ao briefing.
- Qualidade técnica e clareza do conteúdo.
- Correção ortográfica e gramatical das informações.

Características consideradas na classificação de complexidade:

- Quantidade de laudas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Até 10 laudas alteradas. Prazo de entrega: Até 5 dias.
Média	Acima de 10 a 20 laudas alteradas. Prazo de entrega: Até 10 dias.
Alta	Acima de 20 a 40 laudas alteradas. Prazo de entrega: Até 15 dias.
Altíssima	Acima de 40 a 60 laudas alteradas. Prazo de entrega: Até 20 dias.

14 Ferramentas de Comunicação Digital – Disparo de E-Mail Marketing

Descritivo: Serviço de disparo de boletim eletrônico em linguagem HTML, via e-mail, para lista de endereços cadastrados. A plataforma deve prover níveis de acesso segmentados por funcionalidade e por sublista de envio (capítulo) e oferecer ferramentas de administração e gestão do serviço, incluindo relatórios com a descrição da ação, público-alvo, quantidade de e-mails enviados, endereços de envio, lista de e-mails que tiveram sucesso no envio e lista de e-mails que retornaram com erro, com as respectivas justificativas. O serviço contempla, ainda, as seguintes funcionalidades:

- Gestão da plataforma distribuída por capítulo (sublista).
- Perfil master de administração.
- Perfis de usuários com privilégios distintos por funcionalidade.
- Ferramenta de criação e gestão de templates.
- Relatórios de abertura e click (métrica que registra a interação do usuário com o e-mail marketing).
- Segmentação da base em grupos.
- Segmentação a partir de busca na base.
- Segmentação da base a partir de abertura ou click.
- Exportação de base segmentada.
- Teste A/B.
- Agendamento de envio.
- Envio de versão HTML e texto para cada mensagem.
- Checagem de spam score.
- Servidores em white list (conjunto de e-mails, domínios ou endereços IP, previamente aprovados e com permissão de entrega).
- Capacidade de envio de até 10 milhões de e-mails por hora.
- Content Delivery Network (CDN) própria.
- Formulários de cadastro em listas.
- Remoção automática de bounce (erro que compromete a entrega da mensagem ao destinatário).

- Link para descadastramento automático.

- Formulário de pesquisa no descadastramento.

Complexidade:

Essa descrição contempla o serviço completo de disparo de e-mail marketing. Em razão da complexidade da solução, os serviços estão descritos separadamente, nos subitens a seguir e serão entregues de acordo com a necessidade.

14.1 Setup Ferramenta – E-Mail Marketing

Descritivo: Formatação da ferramenta para que seja iniciado o disparo de e-mail marketing. O serviço compreende a realização das seguintes atividades:

- Importação de lista inicial (de até 1 milhão de endereços de e-mails).
- Criação de listas de usuários.
- Definição de níveis de acesso aos usuários.
- Configuração de servidores de acordo com os níveis de acesso.
- Suporte à configuração do servidor de armazenamento - Domain Name System (DNS) (spf).
- Programação do template em formato HTML, para envio.
- Disparo do e-mail marketing.

Entregas: Relatório em arquivo texto, contendo a descrição das etapas de configuração, o nome da ação, público-alvo, quantidade de e-mails enviados, endereços de envio, lista de e-mails que tiveram sucesso no envio e lista de e-mails que retornaram com erro, com as respectivas justificativas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica das atividades realizadas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Semanal, no primeiro dia útil da semana posterior ao disparo.

14.1.2 Instalação e Configuração de Capítulo (Sublista) – E-Mail Marketing

Descritivo: Instalação e configuração de sublista para a realização de ações de e-mail marketing. O serviço compreende a realização das seguintes atividades:

- Importação de lista inicial (de até 1 milhão de endereços de e-mails).
- Criação de listas de usuários.
- Definição de níveis de acesso aos usuários.
- Programação do template em formato HTML, para envio.
- Disparo do e-mail marketing.

Entregas: Relatório em arquivo texto, contendo a descrição das etapas anteriores ao disparo, nome da ação, público-alvo, quantidade de e-mails enviados, endereços de envio, lista de e-mails que tiveram sucesso no envio e lista de e-mails que retornaram com erro, com as respectivas justificativas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica das atividades realizadas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Semanal, no primeiro dia útil da semana posterior ao disparo.

14.1.3 Higienização da Base — E-Mail Marketing

Descritivo: Realização de higienização da base de e-mails, com a exclusão de e-mails inválidos, desativados e com outros indicadores de erro, a fim de que as bases das listas de e-mail estejam atualizadas para utilização. O serviço inclui a verificação de endereços reais e limpeza manual de base, conforme critérios para exclusão de endereços de e-mails definido pelo Ministério da Saúde. Trata-se de ação única, por lista ou a cada 1 milhão de e-mails enviados. O serviço compreende a realização das seguintes atividades:

- Importação da base em plataforma à parte.
- Envio de convite para a plataforma definitiva para a confirmação de e-mails.
- Emissão de relatório de importação.
- Limpeza manual de base, conforme indicação de critérios para exclusão de e-mails (determinado e-mail ou domínio).

Entregas: Relatório em arquivo texto, contendo a descrição das etapas realizadas e as estatísticas com o resultado final da higienização.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica das atividades realizadas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 5 dias após a realização do serviço.

14.1.4 Treinamento de Usuários – E-Mail Marketing

Descritivo: Preparação de profissionais para o uso da ferramenta de gestão do serviço de e-mail marketing. O serviço consiste na apresentação presencial da ferramenta instalada para até 10 pessoas, incluindo atividades de demonstração de todo o ciclo de gestão do serviço de e-mail marketing, tais como a criação de usuários e acompanhamento de uma simulação de envio.

Entregas: Relatório do treinamento, contendo a lista de participantes, a apresentação e os exercícios de simulação realizados.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade e consistência do treinamento e das simulações realizadas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 5 dias após o treinamento.

14.1.5 Balanço de Uso da Plataforma – E-Mail Marketing

Descritivo: Elaboração de relatório sobre o uso da plataforma de disparo de e-mail marketing, para fins de gestão, adicionalmente aos relatórios já entregues pelo uso da ferramenta. O relatório deve conter a lista de e-mails enviados e os resultados atingidos, de acordo com os objetivos traçados para a ação.

Entregas: Relatórios em arquivo conforme especificado na demanda.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade e consistência dos relatórios elaborados.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Semanal, no primeiro dia útil da semana subsequente.

14.1.6 Gestão e Manutenção da Plataforma – E-Mail Marketing

Descritivo: Gestão e manutenção da plataforma de disparo de e-mail marketing, compreendendo a realização das seguintes atividades:

- Garantia de disponibilidade da plataforma.
- Gestão de bases e modelos de e-mail e formulários dentro da plataforma.
- Gestão de usuários.
- Suporte a usuários por e-mail.

Entregas:

- Relatório , em arquivo texto, contendo a descrição das atividades realizadas, erros identificados, correções realizadas, recomendações de melhorias.
- Relatório de atendimento, em arquivo texto, contendo informações e análise das demandas recebidas - quantidade de usuários atendidos por e-mail, demandas respondidas e em análise e tipos de solicitação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica das atividades realizadas, tempestividade no atendimento aos usuários.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Semanal, no primeiro dia útil da semana subsequente.

14.1.7 Suporte ao Usuário – E-Mail Marketing

Descritivo: Suporte presencial de até 4 horas e por meio de atendimento telefônico fora de horário comercial, para atendimento a usuários e fornecimento de orientações sobre uso da ferramenta de disparo de e-mail marketing e/ou outras informações.

Entregas: Relatório em arquivo texto, contendo a descrição dos atendimentos realizados, por usuário e por assunto e o status atual do atendimento.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica do atendimento.
- Volume de problemas solucionados em comparação ao número de demandas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Semanal, no primeiro dia útil da semana subsequente.

14.1.8 Disparo de E-Mail Marketing

Descritivo: Ação de disparo de e-mail marketing no contexto de uma ação de divulgação. O serviço compreende as seguintes atividades:

- Importação da base de e-mails a ser utilizada.
- Importação de base de dados para envio do e-mail marketing.

- Programação do template em formato HTML, para envio.

- Criação e disparo do e-mail marketing.

Entregas: Relatório em arquivo texto, contendo a descrição das etapas anteriores ao disparo, nome da ação, público-alvo, quantidade de e-mails enviados, endereços de envio, lista de e-mails que tiveram sucesso no envio e lista de e-mails que retornaram com erro, com as respectivas justificativas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.

- Qualidade técnica das atividades realizadas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: 5 dias após a realização da campanha.

14.1.9 Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) – E-Mail Marketing

Descritivo: Gestão e manutenção de sublistas de e-mail marketing, compreendendo a realização das seguintes atividades:

- Gestão de bases e modelos de e-mail dentro da plataforma.

- Gestão de usuários.

- Suporte a usuários por e-mail.

Entregas: Relatórios de gestão em arquivo conforme especificado na demanda.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.

- Qualidade técnica das atividades realizadas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Semanal, no primeiro dia útil da semana posterior ao disparo.

15 Atendimento

15.1 Atendimento de Demandas

Descritivo: Identificação das necessidades do Ministério da Saúde e acompanhamento da execução das soluções propostas, garantindo a manutenção da qualidade técnica da entrega dos produtos e serviços executados no âmbito da contratação. O atendimento compreende as seguintes atividades:

- Compreensão plena das necessidades do Ministério da Saúde;

- Proposição de produtos e serviços adequados ao atendimento dessas necessidades.

- Gerenciamento das demandas em andamento.

- Documentação dos produtos/serviços realizados.

Entregas: Relatório contemplando a listagem das tarefas realizadas, com detalhamento e status de andamento, nas versões impressa e digital. O relatório deve trazer as movimentações que impactem no custo e no prazo de entrega do produto ou serviço.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento dos prazos.

- Tempestividade no atendimento.

- Qualidade na interação com o demandante.

- Precisão na documentação das atividades.

- Capacidade de atendimento em relação ao volume de demandas.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Volume de demandas.

- Nível de detalhamento da demanda.

- Duração do atendimento.

Complexidade:

Baixa	Acompanhamento e especificação de até 50 demandas simples e de curto prazo, como manutenção de sites e produção de conteúdo.
Média	Acompanhamento e especificação de até 30 demandas que exigem maior nível de detalhamento, de médio prazo ou continuadas.
Alta	Acompanhamento e especificação de até 10 demandas complexas, de médio e longo prazo, e que exigem alto nível de qualificação no atendimento.

Prazo de entrega: Execução continuada mensal.

15.1.2 Atendimento Técnico

Descritivo: Atendimento a demandas de avaliação e análise de erros, inconsistências, indisponibilidade de serviços, criação de perfis nos ambientes de gestão dos sites do Ministério da Saúde, assessoramento técnico na utilização dos sistemas e ambientes de gestão das propriedades digitais do Governo Federal, e outras demandas específicas de tecnologia que necessitem de qualificação técnica específica em desenvolvimento/programação. Esse tipo de produto está relacionado a ações pontuais. Nos casos de acompanhamento de projeto é estipulado um atendimento técnico específico, do início ao fim do projeto.

Entregas: Relatório, em versão impressa e digital, contendo a descrição dos serviços, análises e ações realizadas durante o atendimento.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento dos prazos.
- Clareza e qualidade das análises.
- Consistência das ações realizadas.
- Tempestividade no atendimento.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Perfil profissional.
- Tipo de demanda a ser atendida.

Complexidade:

Baixa	Perfil profissional para acionamentos de curto prazo e pontuais, em que se resolve ou se encaminha a demanda na conclusão da análise.
Média	Perfil profissional para acionamentos de médio prazo e pontuais, em que se resolve ou se encaminha a demanda na conclusão da análise.
Alta	Perfil profissional para acionamentos de médio ou longo prazo, exigindo alto nível de detalhamento na análise e retorno, e qualificação do profissional destacado para atendimento, em que se resolve ou se encaminha a demanda na conclusão da análise, em que o resultado é um artefato ou documento de alta complexidade.

Prazo de entrega: Apresentação do relatório até 3 dias após o atendimento. Nos casos de acompanhamento de projetos, o prazo está atrelado à duração do projeto.

2. PLANILHA DE ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

Nº	Produto/Serviço		Qtd. Estimada Anual	Valor unitário	Valor total
1. Design					
1.1.1	Criação e produção de ícone		120	208,04	24.964,80
1.1.2	Adaptação ou replicação de tela				
	a	Baixa complexidade	14	684,60	9.584,35
	b	Média complexidade	14	1.145,57	16.038,03
	c	Alta complexidade	14	1.839,94	25.759,21
1.1.3	Elemento Gráfico para Propriedade Digital				
	a	Baixa complexidade	14	1.180,47	16.526,53
	b	Alta complexidade	14	2.263,77	31.692,83
2. Apresentação					
2.1	Roteirização de apresentação				
	a	Baixa complexidade	24	2.000,00	48.000,00
	b	Média complexidade	12	5.190,33	62.284,00
	c	Alta complexidade	6	7.700,00	46.200,00
2.1.2	Diagramação e Animação				
	a	Baixa complexidade	18	1.357,79	24.440,22
	b	Média complexidade	12	2.590,00	31.080,00
	c	Alta complexidade	6	4.614,99	27.689,92
3. Planejamento Estratégico					
3.1	Mapeamento de Presença Digital				
	a	Baixa complexidade	18	15.445,00	278.010,00
	b	Média complexidade	10	20.000,00	200.000,00
	c	Alta complexidade	4	29.659,43	118.637,72
3.1.2	Diagnóstico e matriz estratégica				
	a	Baixa complexidade	6	8.636,37	51.818,22
	b	Média complexidade	6	14.370,29	86.221,76
	c	Alta complexidade	6	19.953,40	119.720,40
3.1.3	Diagnóstico de TI		6	12.265,54	73.593,26
3.1.4	Diagnóstico de Conteúdo		6	9.909,65	59.457,88
3.1.5	Planejamento de Conteúdo		10	14.700,00	147.000,00
3.1.6	Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema		8	20.769,09	166.152,72

3.1.7	Gestão da Rede de Influenciadores Digitais					
	a	Baixa complexidade	16	16.686,93	266.990,83	
	b	Média complexidade	8	24.920,64	199.365,12	
	c	Alta complexidade	8	38.455,77	307.646,13	
3.1.8	Planejamento Estratégico de Comunicação Digital		2	52.015,80	104.031,59	
4. Planejamento Tático						
4.1	Arquitetura de Propriedade Digital					
	a	Baixa complexidade	8	9.702,55	77.620,43	
	b	Média complexidade	8	15.189,79	121.518,32	
	c	Alta complexidade	8	21.975,05	175.800,40	
4.1.2	Criação/Adequação de leiaute de propriedade Digital		12	16.452,35	197.428,20	
4.1.3	Projeto Editorial		10	13.411,41	134.114,10	
4.1.4	Plano de Tagueamento de Propriedade Digital					
	a	Baixa complexidade	4	12.250,00	49.000,00	
	b	Média complexidade	2	19.535,53	39.071,06	
	c	Alta complexidade	2	29.162,06	58.324,12	
4.1.5	Migração de Conteúdo					
	a	Baixa complexidade	14	7.936,46	111.110,44	
	b	Média complexidade	4	13.189,06	52.756,24	
	c	Alta complexidade	6	18.000,00	108.000,00	
4.1.6	Escopo Funcional de Módulo					
	a	Baixa complexidade	8	4.583,57	36.668,56	
	b	Média complexidade	4	7.979,86	31.919,44	
	c	Alta complexidade	4	15.368,45	61.473,80	
4.1.7	Escopo Funcional de Propriedade Digital					
	a	Baixa complexidade	6	7.704,47	46.226,82	
	b	Média complexidade	6	12.898,88	77.393,28	
	c	Alta complexidade	6	19.165,63	114.993,78	
4.1.8	Escopo Técnico de TI		6	23.000,00	138.000,00	
4.1.9	Desenvolvimento de Estudo de Usabilidade		6	24.505,88	147.035,28	
5. Métricas e avaliações						
5.1	Relatório de Análise de Propriedade Digital		26	5.026,09	130.678,43	
5.1.2	Relatório “Relatar Erros”		26	3.012,03	78.312,78	
5.1.3	Relatório de Business Inteligente (BI) de Propriedade Digital (Site/Portal e Blog)		8	10.938,87	87.510,96	
5.1.4	Relatório de Desempenho de Redes Sociais		8	12.324,38	98.595,07	
5.1.5	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes					
	a	Baixa complexidade	4	11.760,01	47.040,03	
	b	Média complexidade	4	16.308,20	65.232,79	
	c	Alta complexidade	4	22.077,71	88.310,85	
5.1.6	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento		4	15.811,77	63.247,08	
5.1.7	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital		4	23.529,75	94.119,00	
6. Conteúdo						
6.1	Montagem e Criação de Capa/Página de Site/Portal					
	a	Baixa complexidade	12	6.166,22	73.994,60	
	b	Média complexidade	6	9.648,46	57.890,78	
	c	Alta complexidade	6	14.120,00	84.720,00	
6.1.2	Atualização de Página Principal do Site/Portal					
	a	Baixa complexidade	200	297,24	59.448,00	
	b	Média complexidade	86	472,16	40.605,47	
	c	Alta complexidade	32	799,17	25.573,55	
6.1.3	Pauta					
	a	Baixa complexidade	32	1.405,65	44.980,80	
	b	Média complexidade	24	2.443,51	58.644,24	
	c	Alta complexidade	12	3.971,55	47.658,60	
6.1.4	Edição de texto de língua estrangeira					
	a	Baixa complexidade	36	457,20	16.459,32	
	b	Média complexidade	20	698,87	13.977,47	
	c	Alta complexidade	12	1.001,82	12.021,84	
6.1.5	Elaboração de texto de língua estrangeira					
	a	Baixa complexidade	28	800,00	22.400,00	
	b	Média complexidade	14	1.200,00	16.800,00	
	c	Alta complexidade	8	1.750,00	14.000,00	
6.1.6	Edição de texto em língua portuguesa					
	a	Baixa complexidade	120	275,14	33.016,80	
	b	Média complexidade	70	414,57	29.019,90	
	c	Alta complexidade	38	561,48	21.336,24	
6.1.7	Elaboração de texto em Língua Portuguesa					

	a	Baixa complexidade	120	672,36	80.683,20
	b	Média complexidade	86	1.144,32	98.411,81
	c	Alta complexidade	44	1.582,45	69.627,80
6.1.8	Pesquisa Iconográfica		60	533,05	31.983,00
6.1.9	Capacitação para Publicação de Conteúdo		8	4.000,00	32.000,00
6.1.10	Publicação de Conteúdo		400	122,95	49.180,00
7. Peças Digitais					
7.1	Infográfico				
	a	Baixa complexidade	132	779,32	102.870,68
	b	Média complexidade	66	1.435,84	94.765,44
	c	Alta complexidade	14	3.059,45	42.832,35
7.1.2	E-mail marketing		48	1.663,63	79.854,08
7.1.3	Banner				
	a	Baixa complexidade	112	555,05	62.165,23
	b	Média complexidade	48	1.355,63	65.070,24
	c	Alta complexidade	24	2.346,31	56.311,36
7.1.4	Adaptação de Banner				
	a	Baixa complexidade	24	420,00	10.080,00
	b	Média complexidade	24	638,82	15.331,68
	c	Alta complexidade	12	961,89	11.542,68
8. Tecnologia					
8.1	Suporte para Deploy (instalação)		8	3.919,80	31.358,40
8.1.2	Estimativa de custo em Ponto de Função PLONE		400	913,97	365.588,00
8.1.3	Base de Dados				
	a	Baixa complexidade	8	2.200,00	17.600,00
	b	Média complexidade	4	5.500,00	22.000,00
	c	Alta complexidade	4	11.875,87	47.503,49
8.1.4	Setup de Ambientes				
	a	Baixa complexidade	8	4.353,08	34.824,67
	b	Média complexidade	8	8.046,93	64.375,47
	c	Alta complexidade	8	15.127,29	121.018,32
8.1.5	Monitoramento de Ambientes		8	12.972,67	103.781,33
8.1.6	Performance e Segurança - Teste de Carga				
	a	Baixa complexidade	8	11.200,00	89.600,00
	b	Média complexidade	8	18.942,52	151.540,13
8.1.7	Performance e Segurança - Análise de Vulnerabilidade		1	23.636,77	23.636,77
8.1.8	Performance e Segurança - Teste de Performance		4	14.700,00	58.800,00
8.1.9	Caso de Teste		4	9.677,71	38.710,84
8.1.10	Quality Assurance (Garantia de Qualidade)		4	14.522,59	58.090,36
8.1.11	Documentação de Software		4	11.291,91	45.167,64
8.1.12	Desenvolvimento de Interface Server-Side (lado do servidor)		4	8.686,76	34.747,03
8.1.13	Criação de Webservice (Server-Side)		4	8.473,14	33.892,57
8.1.14	Front-End Desenvolvimento de Interface Client-Side		12	18.000,00	216.000,00
8.1.15	Análise de Acessibilidade				
	a	Baixa complexidade	4	10.500,00	42.000,00
	b	Média complexidade	4	17.900,00	71.600,00
	c	Alta complexidade	4	28.230,26	112.921,05
8.1.16	Disparo de mensagens instantâneas				
	a	Baixa complexidade	5	10.343,33	51.716,67
	b	Média complexidade	8	22.000,00	176.000,00
	c	Alta complexidade	4	45.000,00	180.000,00
8.1.17	Visual Business Inteligente		1	11.805,25	11.805,25
8.1.18	Release para Atualização de Propriedade Digital		1	10.860,25	10.860,25
9. Vídeo					
9.1	Vídeo Reportagem				
	a	Baixa complexidade	15	20.733,33	311.000,00
	b	Média complexidade	5	32.366,67	161.833,33
	c	Alta complexidade	5	40.000,00	200.000,00
	d	Altíssima Complexidade	5	66.933,33	334.666,67
9.1.2	Vídeo Depoimento				
	a	Baixa complexidade	13	8.000,00	104.000,00
	b	Média complexidade	7	25.200,00	176.400,00
9.1.3	Vídeo Animação				
	a	Baixa complexidade	18	12.881,84	231.873,06
	b	Média complexidade	8	22.743,52	181.948,16
9.1.4	Vídeo Colagem				
	a	Baixa complexidade	18	16.000,00	288.000,00
	b	Média complexidade	9	24.815,14	223.336,26

	c	Alta complexidade	9	34.942,93	314.486,40
9.1.5	Vídeo Premium				
	a	Baixa complexidade	16	52.674,09	842.785,49
	b	Média complexidade	8	83.671,67	669.373,33
	c	Alta complexidade	6	107.100,00	642.600,00
	d	Altíssima Complexidade	6	168.106,33	1.008.638,00
9.1.6	Reedição de Vídeo				
	a	Baixa complexidade	36	3.674,26	132.273,36
	b	Média complexidade	18	9.476,67	170.580,00
	c	Alta complexidade	8	13.000,00	104.000,00
9.1.7	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital		52	8.415,00	437.580,00
9.1.8	Transcrição de vídeo				
	a	Baixa complexidade	56	1.991,51	111.524,56
	b	Média complexidade	6	3.013,84	18.083,04
	c	Alta complexidade	8	4.878,54	39.028,29
9.1.9	Legendagem de vídeo				
	a	Baixa complexidade	56	2.198,21	123.099,57
	b	Média complexidade	8	3.270,84	26.166,75
	c	Alta complexidade	8	4.893,82	39.150,56
	d	Altíssima Complexidade	8	8.574,91	68.599,28
9.1.10	Corte de vídeo		24	1.960,00	47.040,00
9.1.11	Criação de vinheta		72	4.870,42	350.670,00
9.1.12	Troca de Vinheta		12	1.987,00	23.844,00
9.1.13	Libras em Vídeo		36	4.000,00	144.000,00
9.1.14	Audiodescrição em Vídeo				
	a	Baixa complexidade	36	4.778,75	172.035,00
	b	Média complexidade	6	6.942,79	41.656,74
	c	Alta complexidade	3	9.790,62	29.371,87
10. Áudio					
10.1	Podcast		100	1.966,56	196.656,00
10.1.2	Reedição de áudio		24	1.028,86	24.692,64
11. Fotografia					
11.1	Fotografia Still				
	a	Baixa complexidade	48	2.041,28	97.981,44
	b	Média complexidade	30	5.575,22	167.256,50
12. Redes Sociais					
12.1	Conteúdo para Redes Sociais				
	a	Baixa complexidade	12	13.261,65	159.139,80
	b	Média complexidade	8	34.460,00	275.680,00
	c	Alta complexidade	6	52.985,00	317.910,00
12.1.2	Moderação em Redes Sociais				
	a	Baixa complexidade	12	29.811,63	357.739,56
	b	Média complexidade	8	58.082,00	464.656,00
	c	Alta complexidade	6	79.217,00	475.302,00
12.1.3	Monitoramento em Redes Sociais				
	a	Baixa complexidade	12	32.200,00	386.400,00
	b	Média complexidade	8	55.000,00	440.000,00
	c	Alta complexidade	6	77.000,00	462.000,00
13. Manuais					
13.1	Manuais de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo		1	21.364,65	21.364,65
13.1.2	Elaboração de Manual Textual				
	a	Baixa complexidade	1	10.780,00	10.780,00
	b	Média complexidade	1	13.510,00	13.510,00
	c	Alta complexidade	1	20.300,00	20.300,00
13.1.3	Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo)				
	a	Baixa complexidade	1	16.546,71	16.546,71
	b	Média complexidade	4	22.834,08	91.336,32
	c	Alta complexidade	4	32.758,12	131.032,48
13.1.4	Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) - Expresso		1	10.371,79	10.371,79
13.1.5	Diagramação de Manual				
	a	Baixa complexidade	6	7.050,00	42.300,00
	b	Média complexidade	3	12.397,13	37.191,39
	c	Alta complexidade	3	16.475,33	49.425,99
13.1.6	Diagramação de Manual Expresso		1	6.004,66	6.004,66
13.1.7	Criação de Item Novo em Manual Visual		4	2.053,69	8.214,76
13.1.8	Edição de Página em Manual Visual				
	a	Baixa complexidade	12	500,00	6.000,00
	b	Média complexidade	6	1.020,48	6.122,88

13.1.9	Projeto Gráfico de Manual		4	11.140,67	44.562,68
13.1.10	Atualização de Manuais Orientadores				
	a	Baixa complexidade	12	8.750,00	105.000,00
	b	Média complexidade	6	12.743,00	76.458,00
	c	Alta complexidade	3	17.900,00	53.700,00
	d	Altíssima Complexidade	2	25.746,67	51.493,34
14. Ferramenta de Comunicação Digital					
14.1	Setup Ferramenta - E-Mail Marketing		1	14.303,92	14.303,92
14.1.2	Instalação e Configuração de Capítulo (Sublista) - E-Mail Marketing		1	2.975,00	2.975,00
14.1.3	Higienização da Base - E-Mail Marketing		2	9.620,64	19.241,28
14.1.4	Treinamento de Usuários - E-Mail Marketing		1	3.932,16	3.932,16
14.1.5	Balanço de uso da Plataforma - E-mail Marketing		2	3.586,48	7.172,96
14.1.6	Gestão e Manutenção da Plataforma - E-Mail Marketing		12	5.299,98	63.599,72
14.1.7	Suporte ao Usuário - E-Mail Marketing		12	2.641,43	31.697,12
14.1.8	Disparo de E-mail Marketing		12	6.500,00	78.000,00
14.1.9	Gestão e Manutenção do Departamento (Sublistas) - E-mail Marketing		1	3.852,93	3.852,93
15. Atendimento					
15.1	Atendimento de Demandas				
	a	Baixa complexidade	12	11.611,00	139.332,00
	b	Média complexidade	3	18.401,93	55.205,79
	c	Alta complexidade	3	21.700,00	65.100,00
15.1.2	Atendimento Técnico				
	a	Baixa complexidade	12	3.168,75	38.025,00
	b	Média complexidade	3	6.370,00	19.110,00
	c	Alta complexidade	3	10.914,08	32.742,24
					21.835.865,62

- 2.1. As quantidades anuais apresentadas na tabela acima representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que poderá readequá-las nas mesmas condições contratuais, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor estabelecido no subitem 7.1, quanto ao valor de investimento para a contratação.
- 2.2. A quantidade anual foi prevista para ser executada de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.
- 2.3. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

APÊNDICE II

PRODUTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

PRODUTO / SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS
1. Planejamento Estratégico	
1.1 Diagnóstico de TI	Realização de análise da estrutura de TI disponível para implantação de um ambiente digital. O diagnóstico compreende as seguintes atividades: - avaliação da infraestrutura de TI disponível; - avaliação das tecnologias em uso ou disponíveis; e - indicação dos caminhos tecnológicos para viabilização do projeto.
2. Planejamento Tático	
2.1 Escopo Técnico de TI	Detalhamento da infraestrutura de tecnologia da informação necessária para o funcionamento da propriedade digital. Compreende as seguintes atividades: - estudo de viabilidade e lista de requisitos técnicos relacionados ao uso da aplicação, em termos de desempenho, usabilidade, confiabilidade, segurança, disponibilidade, tecnologia e infraestrutura; - definição do ambiente de infraestrutura, indicação do escopo dos testes de carga (teste de estresse) e vulnerabilidade; - elaboração de catálogo de funcionalidades nativas da ferramenta adotada; - elaboração de catálogo de módulos que serão desenvolvidos e indicação dos que serão customizados; - análise do parque tecnológico, linguagens, software e hardware necessários para a execução do projeto; - elaboração de diagrama representando a arquitetura de sistema e descrição do seu funcionamento; - elaboração de planejamento do script técnico para migração de conteúdo; - avaliação da documentação do planejamento tático para definição do orçamento e planejamento de desenvolvimento da propriedade digital; - indicação de novos módulos na arquitetura da informação, definição de requisitos funcionais e não funcionais.

2.1 Desenvolvimento de Estudo de Usabilidade	Identificação de pontos críticos em relação à arquitetura ou leiaute, verificados por meio de inspeção especializada em usabilidade. A avaliação engloba análise heurística, recomendações de design, seleção de registros verbais “positivos” e “negativos” feitos pelos participantes de um teste de usabilidade, análise, documentação de resultados, e recomendações de melhorias. Os pontos a serem avaliados no estudo de usabilidade devem ser definidos de acordo com briefing do órgão.
3. Tecnologia	
3.1 Suporte para Deploy (Instalação)	Acompanhamento e suporte local para instalação inicial de solução digital.
3.2 Estimativa de Custo em Ponto de Função PLONE	Elaboração de estimativas para desenvolvimento de soluções digitais em Ponto de Função para serviços de tecnologia relacionados a soluções digitais, envolvendo HTML/HTML5, CSS/CSS3, Java script, programação em tecnologias Java, Python/Plone, PHP, ASP e outras linguagens de programação. As estimativas devem ser feitas após a entrega do Escopo Técnico de TI.
3.3 Base de Dados	Análise e construção da camada de persistência para o armazenamento não volátil de dados. As atividades têm por objetivo atender a necessidade de sustentação de blogs, sítios, portais e aplicações web que apoiam a comunicação digital e compreendem a definição de estrutura de dados necessária para criação da base de dados e, se necessário, a reengenharia de dados legados.
3.4 Setup de Ambientes	Criação de ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, incluindo a configuração dos ambientes computacionais utilizados durante a confecção do projeto e disponibilização do acesso ao servidor de aplicação, banco de dados e repositórios. Não consta do serviço o custo de licenciamento de software, ferramenta ou contratação de consultoria do fabricante (no caso de softwares de código fechado).
3.5 Monitoramento de Ambiente	Manutenção de servidores em pleno funcionamento, garantindo a disponibilidade da aplicação, por meio de rotinas preventivas. O serviço compreende a geração de backups manuais ou automáticos, acompanhamento do consumo dos recursos de hardware, avaliação da disponibilidade dos serviços utilizados pela aplicação e monitoramento de segurança. Não consta do serviço o custo de licenciamento de software, ferramenta ou contratação de consultoria do fabricante (no caso de softwares de código fechado).
3.6 Performance e Segurança - Teste de Carga	Execução de teste para identificação do limite operacional suportado pela aplicação até o comprometimento de sua eficiência. Não consta do serviço o custo de licenciamento de software, ferramenta ou contratação de consultoria do fabricante (no caso de softwares de código fechado), vir do diagnóstico de TI o detalhamento dessas escolhas. O serviço compreende as seguintes atividades: - plano com detalhamento dos cenários que serão testados; - simulação de condições extremas de operação; - análise da quantidade de transações e acessos simultâneos suportados pelo software.
3.7 Performance e Segurança - Análise de Vulnerabilidade	Verificação de falhas de segurança que possam comprometer a integridade da aplicação. O serviço compreende a análise do nível de exposição dos dados, por meio de varredura para identificação de vulnerabilidades, seguindo recomendações de segurança da Open Web Application Security Project (OWASP). A cobrança do serviço é feita por Ponto de Função.
3.8 Performance e Segurança - Teste de Performance	Identificação de falhas e caminhos que possam comprometer a performance de uma solução web. O serviço compreende a análise do código fonte do projeto, e o monitoramento da quantidade e tamanho das requisições HTTP (Protocolo de Transferência de Hipertexto). A cobrança do serviço é feita por Ponto de Função.
3.9 Caso de Teste	Elaboração de documento com a descrição dos elementos essenciais para o sucesso das atividades de teste em um projeto de software. O documento deve conter a análise das funcionalidades do projeto e a proposta dos principais roteiros, desenvolvidos a partir dos fluxos levantados na especificação.
3.10 Quality Assurance (Garantia de Qualidade)	Certificação dos padrões funcionais atribuídos a um projeto que envolva solução de Tecnologia da Informação (TI). O serviço inclui a avaliação da conformidade dos parâmetros estabelecidos no plano de qualidade do projeto, a ser realizado por equipe especializada. Não consta do serviço o custo de licenciamento de software, ferramenta ou contratação de consultoria do fabricante (no caso de softwares de código fechado).
3.11 Documentação de Software	Produção de documentação externa, em linguagem técnica, referente à aplicação. O serviço compreende a composição de diagramas padronizados, notações gráficas, fluxogramas, dicionário e modelo de dados relacionados ao projeto. A documentação é elaborada a partir da realização do diagnóstico de TI. A cobrança do serviço é feita por Ponto de Função.
3.12 Desenvolvimento de Interface Server-Side (lado do servidor)	Construção, no servidor, das funcionalidades pertencentes a uma interface client-side (lado do cliente). O serviço compreende o desenvolvimento de rotinas computacionais que sistematizem funções através de linguagem de programação. A cobrança do serviço é feita por Ponto de Função.
3.13 Criação de Webservice (Server-Side)	Construção de serviço para comunicação entre sistemas e aplicações distintas, incluindo implementação de funcionalidades específicas para transmissão de dados entre diferentes plataformas por meio de uma linguagem universal. A cobrança do serviço é feita por Ponto de Função.

3.14 Front-End - Desenvolvimento de Interface Client-Side	Construção de páginas de acordo com determinado leiaute. O serviço compreende a implementação de telas e funcionalidades em linguagem de programação, para entrega de soluções de comunicação digital para o usuário final.
3.15 Análise de Acessibilidade	Identificação do nível de acessibilidade aplicado nas funcionalidades de ambientes, páginas, sítios e portais. O serviço compreende a avaliação do código fonte do projeto, testando o acesso à interface sem a presença dos principais periféricos de entrada e dos recursos básicos providos pelo navegador. A avaliação deve incluir testes automáticos, semiautomáticos, manuais com especialistas e usuários.
3.16 Visual Business Intelligence	Construção de painéis interativos da camada de apresentação, utilizados para tomada de decisão, a partir de ferramenta já utilizada pelo cliente. O serviço compreende o desenvolvimento de interfaces virtuais compostas por indicadores relacionados a um modelo de dados preexistente, para serem executadas em softwares de BI.
3.17 Release para Atualização de Propriedade Digital	Elaboração de um pacote de atualizações/melhorias para uma propriedade digital, gerando uma nova versão de determinado produto. Se um novo release originado em um sítio fim (ou qualquer outra propriedade digital) precisar ser incorporada por outro sítio (ou propriedade digital) deverá ser feita análise do sítio que receberá a atualização, para verificação da viabilidade de execução do novo release ou indicação de eventuais alterações. O serviço compreende as seguintes atividades: - elaboração da lista de alterações incluídas no release; - elaboração de cronograma de entregas e execução; - definição do endereço do repositório de releases e de versionamento; - definição do nome e versão do pacote de release avaliado; - indicação do sítio fim (ou propriedade digital); - elaboração do release com as alterações previstas; - acompanhamento da execução do release (nova versão) no local de hospedagem da propriedade digital; - realização de controle de qualidade.
4. Vídeo	
4.1 Vídeo Reportagem	Produção de reportagem em vídeo, a partir de briefing, de pauta e roteiro previamente aprovados pelo órgão. O vídeo deve ser transcrito e legendado nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção do vídeo, incluindo locução em OFF, com ou sem repórter, produção, captação, edição, trilha e, quando necessário, pesquisa de imagem de arquivo para cobertura. (repórter, equipe técnica, diretor de fotografia, assistente de câmera/eletricista/áudio, produtor, pesquisador), equipamentos digitais, pós-produção (arte, edição, sonorização), locutor standard e trilha branca.
4.2 Vídeo Depoimento	Produção de vídeo para captação de um ou mais depoimentos sobre tema específico, a partir de briefing, de pauta e roteiro previamente aprovados pelo órgão. O vídeo deve ser transcrito e legendado nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção do vídeo. As captações e a edição do material bruto são feitas a partir de um roteiro, seguidas, quando necessário, de pré-entrevista e produção prévias. O vídeo inclui edição e letterings. A inclusão de trilha é opcional, de acordo com a pauta. Este tipo de vídeo não inclui cobertura de imagens nem locução em OFF. (repórter, equipe técnica, diretor de fotografia, assistente de câmera/eletricista/áudio, produtor, pesquisador), equipamentos digitais, pós-produção (arte, edição, sonorização), locutor standard e trilha branca).
4.3 Vídeo Animação	Produção de vídeo com utilização de técnica de animação (ilustrações, desenhos e/ou ícones), a partir de briefing e de roteiro previamente aprovado pelo órgão. O vídeo deve ser transcrito e legendado nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção do vídeo, incluindo edição, letterings e trilha. (direção de edição, editor, diretor de arte, sonorização). A duração do vídeo deve ser de até 1 minuto.
4.4 Vídeo Colagem	Produção de vídeo com utilização de técnicas de videocolagem (incluindo animações e imagens), a partir de briefing e de roteiro previamente aprovado pelo órgão. O vídeo deve ser transcrito e legendado nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção do vídeo, incluindo edição, letterings e trilha. (diretor, direção de edição, diretor de fotografia, produtor, produtor de objetos, assistente de câmera/eletricista, maquinista, edição, arte e sonorização).
4.5 Vídeo Premium	Produção de vídeo com recursos técnicos, profissionais e equipamentos de qualidade superior. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção do vídeo. A captação de cenas externas é realizada com entrevistado em movimento ou em ação, e prevê escolha de locações e enquadramentos específicos, conforme roteiro previamente aprovado. Os equipamentos para captação devem ser de última geração, com recursos que possibilitem a produção de vídeos diferenciados esteticamente, na direção de arte e em trilhas; as imagens devem ser em HD e podem prever recursos em 3D ou 360 graus, conforme a pauta. O vídeo deve ser legendado em português.
4.6 Reedição de Vídeo	Reedição de vídeo já produzido, incluindo aplicação ou edição de trilha. O vídeo, de até 5 minutos, deve ser legendado em português. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção do vídeo (direção de edição, pós-produção, arte, edição, sonorização, locutor standard).
4.7 Transcrição de Vídeo	Reprodução, em texto, do áudio de um vídeo.

4.8 Legendagem de Vídeo	Produção de texto para acompanhar as imagens de um vídeo, com o objetivo de facilitar sua compreensão ou para traduzir o que é dito em língua estrangeira. Legendagem de vídeo em português, inglês ou espanhol. O custo deve prever direção de arte.
4.9 Corte de Vídeo	Realização de corte em vídeo já produzido.
4.10 Troca de Vinheta	Troca de vinheta em vídeo.
4.11 Libras em Vídeo	Tradução, gravação e inserção de janela de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em vídeo.
4.12 Audiodescrição em Vídeo	Descrição de cenas de vídeo em áudio, com o objetivo de promover a acessibilidade.
5. Áudio	
5.1 Podcast	Captação e edição de áudio, a partir de briefing e de roteiro previamente aprovado pelo órgão, para produção de conteúdo em formato podcast.
5.2 Reedição de Áudio	Reedição de áudio, a partir de arquivo de áudio já existente.
6. Fotografia	
6.1 Fotografia Still	Produção de fotografia, sem modelo, com conteúdo das propriedades digitais. Ela pode ser publicada isoladamente, no caso de fotolegenda, ou como conteúdo complementar a outros formatos. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção. Não envolve casting.
7. Ferramentas de Comunicação Digita	
7.1 Setup Ferramenta – E-mail Marketing	Formatação da ferramenta para que seja iniciado o disparo de e-mail marketing. O serviço compreende a realização das seguintes atividades: - importação de lista inicial (de até 1 milhão de endereços de e-mails); - criação de listas de usuários; - definição de níveis de acesso aos usuários; - configuração de servidores de acordo com os níveis de acesso; - suporte à configuração do servidor de armazenamento - Domain Name System (DNS) (spf); - programação do template em formato HTML, para envio; - disparo do e-mail marketing.
7.2 Instalação e Configuração de Capítulo (Sublista) – E-mail Marketing	Instalação e configuração de sublista para a realização de ações de e-mail marketing. O serviço compreende a realização das seguintes atividades: - importação de lista inicial (de até 1 milhão de endereços de e-mails); - criação de listas de usuários; - definição de níveis de acesso aos usuários; - programação do template em formato HTML, para envio; - disparo do e-mail marketing.
7.3 Higienização da Base – E-mail Marketing	Realização de higienização da base de e-mails, com a exclusão de e-mails inválidos, desativados e com outros indicadores de erro, a fim de que as bases das listas de e-mail estejam atualizadas para utilização. O serviço inclui a verificação de endereços reais e limpeza manual de base, conforme critérios para exclusão de endereços de e-mails definido pelo órgão. Trata-se de ação única, por lista ou a cada 1 milhão de e-mails enviados. O serviço compreende a realização das seguintes atividades: - importação da base em plataforma à parte; - envio de convite para a plataforma definitiva para a confirmação de e-mails; - emissão de relatório de importação; - limpeza manual de base, conforme indicação de critérios para exclusão de e-mails (determinado e-mail ou domínio).
7.4 Treinamento de Usuários – E-mail Marketing	Preparação de profissionais para o uso da ferramenta de gestão do serviço de e-mail marketing. O serviço consiste na apresentação presencial da ferramenta instalada para até 10 pessoas, incluindo atividades de demonstração de todo o ciclo de gestão do serviço de e-mail marketing, tais como a criação de usuários e acompanhamento de uma simulação de envio.
7.5 Balanço de Uso da Plataforma – E-mail Marketing	Elaboração de relatório sobre o uso da plataforma de disparo de e-mail marketing, para fins de gestão, adicionalmente aos relatórios já entregues pelo uso da ferramenta. O relatório deve conter a lista de e-mails enviados e os resultados atingidos, de acordo com os objetivos traçados para a ação.
7.6 Gestão e Manutenção da Plataforma – E-mail Marketing	Gestão e manutenção da plataforma de disparo de e-mail marketing, compreendendo a realização das seguintes atividades: - garantia de disponibilidade da plataforma; - gestão de bases e modelos de e-mail e formulários dentro da plataforma; - gestão de usuários; - suporte a usuários por e-mail.
7.7 Suporte ao Usuário – E-mail	Suporte presencial de até 4 horas e por meio de atendimento telefônico fora de horário comercial, para

APÊNDICE III

APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Digital	1. Raciocínio Básico
	2. Estratégia de Comunicação Digital
	3. Solução de Comunicação Digital
	4. Plano de Implementação
2. Capacidade de Atendimento	
3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital	

1.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

1.2. Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada: para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m², ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato;
- d) espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho 12 pontos, observados os subitens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.

1.2.1. As especificações do subitem 1.2 não se aplicam aos exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital que trata a alínea ‘b’ do subitem 1.3.3 e à indicação prevista no subitem 1.3.3.3.6.

1.2.2. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Digital poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite máximo previsto no subitem 1.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
 - c2) impressas na orientação paisagem.

1.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Plano de Implementação poderão:

- I - ser editados em cores;
- II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses recursos;
- III - ter qualquer tipo de formatação de margem;

IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

1.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

1.2.4. Os exemplos de ações e/ou peças integrantes do subquesto Solução de Comunicação Digital deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 1.2.

1.2.4.1. Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 2, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' do subitem 12.1.1.2 do Edital.

1.2.5. O Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 3.

1.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Digital e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quize) páginas.

1.2.7. Os textos do Plano de Implementação não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 12.1.1.2 e no subitem 18.2.1 do Edital.

1.2.8. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Digital e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 1.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 1.2, no que couber.

1.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada com base no *Briefing* (Apêndice III-A), observadas as seguintes disposições:

1.3.1. Subquesto 1 – Raciocínio Básico – apresentação em que a licitante descreverá:

a. análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;

b. diagnóstico relativo às necessidades de comunicação digital identificadas;

c. compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

1.3.2. Subquesto 2 – Estratégia de Comunicação Digital – apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, compreendendo:

a. explicitação e defesa da linha temática e conceitual que fundamenta a Solução de Comunicação Digital.

b. proposição e defesa das fases e dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; quais recursos próprios de comunicação digital utilizar; que outros ambientes, meios, plataformas ou ferramentas digitais utilizar; diretrizes editoriais de conteúdo e tagueamento a serem adotadas; quais públicos atingir e quais efeitos e resultados esperados.

1.3.3. Subquesto 3 – Solução de Comunicação Digital – apresentação das ações e/ou peças de comunicação digital de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

a. relação de todas as ações e/ou peças de comunicação digital que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, com o detalhamento de cada uma;

b. exemplos das ações e/ou peças de comunicação digital que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 1.3.3.3.

1.3.3.1. O detalhamento mencionado na alínea 'a' do subitem 1.3.3 deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou peça de comunicação digital, a explicitação de sua finalidade, seu público-alvo e suas funções táticas no âmbito da estratégia proposta.

1.3.3.2. Se a proposta da licitante previr número de ações e/ou peças de comunicação digital superior ao limite estabelecido no subitem 1.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 1.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e/ou peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

1.3.3.3. Os exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital de que trata a alínea 'b' do subitem 1.3.3 estão limitados a 05 (cinco), independentemente do seu tipo ou de sua característica e poderão ser apresentados sob a forma de:

a. roteiros, *storyboards* e leiautes impressos;

b. *storyboards* animados ou *animatics*;

c. 'monstros' ou leiautes eletrônicos.

1.3.3.3.1. Os *storyboards* e os leiautes impressos devem preservar a capacidade de leitura das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 1.2.4.

1.3.3.3.2. No *storyboard* animado ou no *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

1.3.3.3.3. Nos 'monstros' ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou peça de comunicação digital, como navegabilidade, funcionalidade, imagens em movimento, trilha sonora, voz de personagens e locução.

1.3.3.3.4. O 'monstro' ou leiautes eletrônicos e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD, DVD ou *pen drive*, executáveis em sistema operacional *Windows*.

1.3.3.3.4.1. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou *pen drive*) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

1.3.3.3.5. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

1.3.3.3.6. Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou peça de comunicação digital.

1.3.3.4. Para fins de cômputo das ações e/ou peças de comunicação digital que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 05 (cinco), devem ser observadas as seguintes regras:

a) as variações de abordagem ou formato serão consideradas como novos exemplos;

c) uma ação com várias etapas ou uma peça sequencial será considerada 01 (um) exemplo, se o conjunto transmitir mensagem única;

- d) uma *landpage* e todas as suas páginas serão considerados 01 (um) exemplo;
- e) um vídeo e uma *landpage* que o hospeda serão considerados 02 (dois) exemplos;
- f) um *post* e a *landpage* por ele direcionada serão considerados 02 (dois) exemplos.

1.3.4. Subquesto 4 – Plano de Implementação – a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação digital constantes de sua proposta, contemplando:

- a) cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção e conclusão das ações e/ou peças de comunicação digital, com os respectivos públicos e períodos;
- b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação digital, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica.

1.3.4.1. As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea ‘b’ do subitem 1.3.4, com base:

- a) na verba referencial para investimento, estabelecida no *Briefing* do Apêndice III-A;
- b) nos valores cheios previstos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Apêndice I;
- c) nos preços de mercado, à época da licitação, relativos aos Produtos e Serviços Complementares, prestados por fornecedores especializados, cujas categorias estão elencadas no Apêndice II.

1.3.4.1.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de mercado a que se refere a alínea ‘c’ do subitem 1.3.4.1 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

1.3.4.1.2. Deverão ser desconsiderados os honorários sobre os Produtos e Serviços Complementares prestados por meio de fornecedores especializados.

1.3.4.2. Todas as ações e/ou peças de comunicação digital que integrarem a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

1.4. O Plano de Comunicação Digital – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou peças da Solução de Comunicação Digital, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5. Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5.1. O caderno específico mencionado no subitem 1.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

1.5.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a. relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, para os quais desenvolveu soluções de comunicação digital, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles.
- b. quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.
- c. infraestrutura, instalações e recursos materiais da licitante que estarão à disposição do CONTRATANTE.
- d. sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com o CONTRATANTE, considerada a prestação de serviços tanto nas dependências da contratada como nas dependências do CONTRATANTE.

1.6. Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou peças de comunicação digital que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.6.1. Os documentos, as informações e as ações e/ou peças dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.

1.6.2. A licitante deverá apresentar 02 (dois) relatos, cada um com o máximo de 05 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de comunicação digital propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato:

I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - não pode referir-se a ações de comunicação digital solicitadas ou aprovadas pelo CONTRATANTE, no âmbito de seus contratos;

IV – deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.

1.6.2.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem

1.6.2. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

1.6.2.2. Os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de que trata o subitem 1.6.2 devem ter sido implementados a partir de 02 (dois) anos anteriores à licitação.

1.6.3. É permitida a inclusão de até 03 (três) ações e/ou peças de comunicação digital, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação:

I – na versão digital: deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pen drive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6 ou ser apresentadas soltas;

II – na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formado, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;

III – para cada ação e/ou peça de comunicação digital, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Apêndice.

2.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

2.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital

2.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico

a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação;

b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital identificadas;

c) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pelo CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

2.2.1.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Digital

a) a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades do CONTRATANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;

b) as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital do CONTRATANTE no relacionamento com seus públicos;

c) a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;

d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Digital proposta e os efeitos e resultados esperados;

e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Digital, considerada a verba referencial estabelecida no *Briefing*.

2.2.1.3. Subquesito 3 – Solução de Comunicação Digital

a) o alinhamento das ações e/ou peças de comunicação digital com a estratégia proposta;

b) a pertinência da proposta com a natureza do CONTRATANTE e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;

c) a adequação das ações e/ou peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;

d) a compatibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;

e) a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

f) a harmonia e o equilíbrio visual da solução proposta e a usabilidade, navegabilidade, acessibilidade e funcionalidade das ações;

g) a exequibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital, com base no investimento disponível.

2.2.1.4. Subquesito 4 – Plano de Implementação

a) a adequação do cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e/ou peças de comunicação digital, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no *Briefing*;

b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no *Briefing*, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta;

c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa do plano de mídia, se for o caso;

d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da solução de comunicação digital, se for o caso.

2.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

a) o porte e a tradição dos clientes em sua comunicação digital e o período de atendimento a cada um;

b) a experiência dos profissionais da licitante em comunicação digital e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades do CONTRATANTE;

c) a adequação da infraestrutura, das instalações e dos recursos materiais que poderão apoiar o atendimento ao CONTRATANTE na execução do contrato;

d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o CONTRATANTE e a licitante.

2.2.3. Quesito 4 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital

a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação digital em cada relato;

b) a demonstração de que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;

d) a qualidade da execução e do acabamento das ações e/ou peças de comunicação digital desenvolvidas pela licitante para seu cliente;

e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

2.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

2.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Apêndice

2.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Digital			80
SUBQUESITOS	Raciocínio Básico		10
	Estratégia de Comunicação Digital		30
	Solução de Comunicação Digital		20
	Plano de Implementação		20
2. Capacidade de Atendimento			10
SUBQUESITOS	Relação de Clientes		5
	5 ou mais clientes com atuação nacional		5
	3 a 4 clientes com atuação nacional		3
	1 ou 2 clientes com atuação nacional		2
	Apenas clientes com atuação regional		1
	Capacidade da Equipe		5
	1. Formação acadêmica dos principais responsáveis técnicos da licitante.(Total - 03 Pontos)	Para cada profissional com mestrado em Comunicação ou Marketing.	1,0
		Para cada profissional com graduação ou pós-graduação em Comunicação ou Marketing.	0,5
		Para cada profissional com formação em outras áreas de conhecimento.	0,0
	2. Experiência Profissional dos 3 principais responsáveis técnicos da licitante. (Total - 2 pontos)	Mais de 30 anos somados.	2,0
		Entre 20 e 29 anos somados.	1,5
		Entre 9 e 28 anos somados.	1,0
		Até 8 anos somados.	1,0
3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital			10
PONTUAÇÃO TOTAL			100%

2.3.2.1. Se a licitante não observar a quantidade estabelecida no subitem 1.6.2 deste Apêndice para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Digital, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação à sua pontuação máxima prevista no subitem 2.3.2.

2.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

2.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

2.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

2.3.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Comunicação Digital; Capacidade de Atendimento; e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

2.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 2.3.5 deste Apêndice.

2.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

a. apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 3;

b. não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;

c. obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

2.5.1. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

2.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Digital, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

2.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e participação de todas as licitantes.

APÊNDICE III-A

BRIEFING

1. PERFIL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O Ministério da Saúde é o órgão do Poder Executivo Federal responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados para a promoção, prevenção e assistência à saúde dos brasileiros. É função do Ministério dispor de condições para proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e, assim, levar mais qualidade de vida a todos. Sua missão é promover a saúde mediante a integração e a construção de parcerias com os demais órgãos federais, entes federativos – estados e municípios - a iniciativa privada e a sociedade, tendo como princípios o acesso público, universal e gratuito à saúde e o exercício da cidadania.

Para cumprir sua missão, o Ministério da Saúde dispõe de estrutura composta por oito secretarias: Secretaria Executiva (SE), Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE), Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP) e Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 – Secovid.

Algumas entidades não fazem parte da estrutura central do Ministério da Saúde, mas funcionam de forma vinculada: são as fundações públicas, as autarquias, as empresas públicas e as sociedades de economia mista. Essas unidades têm funções específicas e atividades complementares que devem estar alinhadas às principais questões da saúde e às prioridades do Governo Federal. São duas autarquias: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS); duas empresas públicas: Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás) e Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.; e duas fundações: Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). No Regimento Interno do Ministério da Saúde, publicado pela Portaria nº 1.419, de 8 de junho de 2017, e no Portal do Ministério da Saúde (www.gov.br/saude), encontram-se disponíveis mais informações relativas às áreas que compõem a estrutura do órgão e seus entes vinculados.

Ressalte-se que o Brasil é o único país do mundo com mais de 200 milhões de habitantes, segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que assumiu o desafio de ter um sistema de saúde nacional, público, universal e gratuito, de vacinação ao transplante. Disso resultou a criação do Sistema Único de Saúde – SUS, que tem por princípios a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis; a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; a preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; o direito à informação, pelas pessoas assistidas, sobre sua saúde; a divulgação de informações sobre o potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário; a utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a locação de recursos e a orientação programática; a participação da comunidade – dentre outros princípios previstos no art. 7º, da Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento do SUS.

Com vistas a assegurar os direitos dos brasileiros, o Ministério da Saúde promove campanhas de educação, informação e prevenção, respeitando as especificidades regionais, econômicas e socioculturais do país. Essas campanhas, além de informar, estimular e orientar a população, buscam conscientizar e mobilizar a coletividade para a adoção de práticas e comportamentos saudáveis. Nesse sentido, as ações de comunicação se consolidaram como instrumentos de grande importância na divulgação dos interesses coletivos, agregando novos meios de comunicação e possibilitando a acessibilidade aos trabalhos desenvolvidos pelo órgão.

Dessa forma, ressalte-se ainda que todas as ações de comunicação do Ministério da Saúde estão concatenadas ao Plano Nacional de Saúde (PNS), que orienta a implementação de todas as iniciativas de gestão no Sistema Único de Saúde (SUS), explicitando os compromissos setoriais de governo, além

de refletir, a partir de análise situacional, as necessidades de saúde da população e a capacidade de oferta pública de ações, serviços e produtos para o seu atendimento.

1.2 Competências institucionais do Ministério da Saúde

A Portaria nº 1.419, de 8 de junho de 2017, estabelece o regimento interno do Ministério da Saúde e define os seguintes assuntos como sendo sua área de competência:

I - política nacional de saúde;

II - coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - saúde ambiental e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive a dos trabalhadores e a dos índios;

IV - informações de saúde;

V - insumos críticos para a saúde;

VI - ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário de fronteiras e de portos marítimos, fluviais, lacustres e aéreos;

VII - vigilância de saúde, especialmente quanto a drogas, medicamentos e alimentos; e

VIII - pesquisa científica e tecnológica na área de saúde

2. DESAFIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 Introdução

Para orientar os brasileiros em questões de saúde, o Ministério da Saúde realiza campanhas educativas e de prevenção, respeitando, como já afirmado, as especificidades regionais, econômicas e socioculturais da população. Tais campanhas, sejam elas on-line ou off-line, além de informar, estimular e orientar, têm a função de mobilizar a população para práticas e comportamentos saudáveis. Essas ações são instrumentos importantes para a educação sanitária da população.

Nesse propósito, a comunicação de utilidade pública tem caráter estratégico para a gestão da Saúde, pois fornece ferramentas que possibilitam a mobilização social para adoção de comportamentos, individuais ou coletivos, visando a melhoria da qualidade de vida do conjunto da população.

Exemplos dessas ações são as campanhas voltadas para a prevenção de epidemias, promoção de vacinações e o combate ao tabagismo e ao alcoolismo. Também são destaque as iniciativas que visam estimular práticas saudáveis, como as atividades físicas, o consumo de alimentos saudáveis e a adoção de comportamentos que evitem a contaminação por doenças sexualmente transmissíveis.

Considerando a relevância dos assuntos, sua frequente recorrência na agenda nacional de saúde pública e atemporalidade, elegeu-se para o presente certame licitatório o tema da dengue, associado a duas graves arboviroses – chikungunya e zika - que têm, no Brasil, o mesmo vetor de transmissão, o mosquito *Aedes aegypti*.

Por serem doenças de grande relevância em saúde pública, apresentarem circulação concomitante no país, e por não possuírem vacina nem tratamento específico, tem-se que as atividades mais impactantes para a redução dos casos relacionam-se ao controle do vetor.

As áreas urbanas concentram a maior carga das doenças transmitidas pelo *A. aegypti*, devido à alta densidade demográfica e à dinâmica populacional, além dos problemas inerentes às condições ambientais inadequadas, à precária infraestrutura de saneamento básico, suprimento de água e coleta de lixo irregulares, às moradias em áreas de risco ou impróprias que, em conjunto, ainda representam um grande desafio para o controle do vetor e redução da transmissão.

O cenário das arboviroses urbanas no Brasil, caracterizado pela circulação simultânea dos quatro sorotipos do vírus da dengue, dos vírus chikungunya (CHIKV) e zika (ZIKV), constitui-se, assim, em grande desafio tanto para a assistência quanto para a vigilância, nas ações de identificação de casos suspeitos, no diagnóstico precoce e no desencadeamento de ações de prevenção e controle. Por serem doenças com sinais clínicos semelhantes, a dificuldade da suspeita inicial pelo profissional de saúde pode dificultar a adoção do manejo clínico adequado e, consequentemente, predispor à ocorrência de formas graves, levando eventualmente a óbitos.

2.2 Análise

O mosquito *A. aegypti* apresenta-se amplamente distribuído no país devido à grande diversidade de condições favoráveis à sua presença. Tendo em vista esse aspecto, é fundamental, para o efetivo enfrentamento do vetor, a implementação de ações contínuas ao longo do ano e baseadas na intersetorialidade, de forma a envolver e responsabilizar gestores e sociedade. Tal entendimento reforça o fundamento de que o controle vetorial é uma ação de responsabilidade coletiva e que não se restringe apenas ao setor da saúde e seus profissionais.

A dengue, apesar de circular no país de forma endêmica há quase quatro décadas, continua sendo uma doença de importância para saúde pública e apresenta elevado quantitativo de casos e óbitos. Destaca-se que, em 2020, com a pandemia da covid-19, observou-se diminuição dos registros de casos prováveis, casos graves e óbitos por arboviroses urbanas. Essa diminuição pode ser consequência de subnotificação ou atraso nas notificações, que podem ser explicadas devido à mobilização das equipes de vigilância e assistência, diante do enfrentamento da emergência da pandemia, e ao receio da população quanto a procurar atendimento em uma unidade de saúde. Em razão disso, as ações de vigilância e controle das arboviroses vêm se adequando para garantir que os profissionais, principalmente agentes de saúde (ACE e ACS), realizem suas atividades com segurança para evitar seu contágio bem como a transmissão do SARS-CoV-2.

As informações sobre dengue e chikungunya apresentadas a seguir referem-se às notificações ocorridas entre as semanas epidemiológicas (SE) 1 a 42 (3/1/2021 a 23/10/2021), disponíveis no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan Online. Os dados de zika foram consultados no Sinan Net até a SE 40 (14/2/2021 a 9/10/2021)[1].

2.3 Dengue

Em 2021, até a SE 42, foram registrados 485.517 casos prováveis[2] de dengue no país. Em comparação com o ano de 2020, houve uma redução de 47,3% de casos registrados para o mesmo período analisado.

A região Centro-Oeste apresentou a maior taxa incidência de dengue, com 504,3 casos/100 mil hab., seguida das Regiões: Sul (217,6 casos/100 mil hab.), Sudeste (206,7 casos/100 mil hab.), Nordeste (208,4 casos/100 mil hab.) e Norte (157 casos/100 mil hab.)

Em relação às UF que apresentam as maiores taxas de incidência no País, destacam-se, na região Centro-Oeste, os estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

2.4 Chikungunya

Em 2021, até a SE 42, foram registrados 89.127 casos prováveis de chikungunya, com incidência de 41,8 casos/100 mil habitantes. Esses números correspondem a aumento de 29,6% de casos em relação ao ano anterior.

A região Nordeste apresentou a maior incidência, com 104,9 casos/100 mil hab., seguida das regiões Sudeste (28,9 casos/100 mil hab.) e Centro-Oeste (6,4 casos/100 mil hab.).

2.5 Zika

Em 2021, até SE 40, foram registrados 5.583 casos prováveis, com taxa de incidência de 2,6 casos/100 mil habitantes. Em relação a 2020, os dados representam uma diminuição de 19,1% no número de casos do País.

A região Nordeste apresentou o maior número de casos prováveis (4.143), o que corresponde a 74,21% do total de casos do país. Em seguida estão as regiões Norte (521 casos; 9,33%), Sudeste (498 casos; 8,92%), Centro-Oeste (310 casos; 5,55%), e Sul (111 casos; 1,99%). Quanto à taxa de incidência de casos prováveis de zika, segundo regiões geográficas, observa-se que as regiões Nordeste e Norte apresentam as maiores incidências: 7,2 casos/100 mil hab. e 2,76 casos/100 mil hab., respectivamente.

Casos graves e óbitos

Até a SE 42, foram confirmados 317 casos de dengue grave (DG) e 3.868 casos de dengue com sinais de alarme (DSA). Ressalta-se que 165 casos de DG e DSA permanecem em investigação. Até o momento, foram confirmados 207 óbitos por dengue, sendo 176 por critério laboratorial e 31 por clínico-epidemiológico; os estados que apresentaram o maior número de óbitos foram, São Paulo (54), Paraná (28), Goiás (20), Ceará (13) e Mato Grosso do Sul (13), representado 61,8% dos óbitos do país. Permanecem em investigação 65 óbitos.

Para chikungunya foram confirmados no País 10 óbitos por critério laboratorial, os quais ocorreram no estado de São Paulo (4), Espírito Santo (2), Sergipe (1), Pernambuco (1), Minas Gerais (1) e Bahia (1). Destaca-se que 31 óbitos permanecem em investigação. Até o momento não há confirmação da ocorrência de óbito para zika no País.

2.6 Orientações à comunicação

Quanto aos estados prioritários para o cenário de risco, para a dengue são considerados prioritários até a SE 42 os estados do Acre, Goiás, Mato Grosso e o Distrito Federal. Em relação à chikungunya, os estados que apresentam maior número de óbitos confirmados são os seguintes: São Paulo (4), Espírito Santo (2), Sergipe (1), Pernambuco (1), Minas Gerais (1) e Bahia (1). Diante desse cenário, ressalta-se a necessidade implementar ações para redução de casos e investigação detalhada dos óbitos, para subsidiar o monitoramento e assistência dos casos graves e evitar novos óbitos.

Os esforços permanentes de combate à dengue são realizados há mais de uma década, e com as epidemias da chikungunya e da zika, entre 2015 a 2017, ocorreu expansão das ações de comunicação em diferentes mídias. O principal objetivo das campanhas mais recentes tem sido provocar ações individuais e coletivas imediatas que reduzam o número de criadouros, impedindo a proliferação do mosquito. O desafio do poder público, por sua vez, consiste em implementar ações de prevenção eficazes, bem como informar a população quanto aos riscos e à importância da colaboração para o controle de vetores.

Em linhas gerais, a campanhas de comunicação ampliaram o acesso da população às informações, principalmente sobre dengue, com ênfase na prevenção, promovendo a adesão a um conjunto de práticas cotidianas para impedir a proliferação de doenças. No que se refere às abordagens criativas, foram diversas as formas de comunicar essa mensagem: ação dentro do espaço doméstico (limpeza da residência, evitar acúmulo de água no vaso com plantas); responsabilidade individual (“cobre a responsabilidade das autoridades”, “faça a sua parte”); convite à ação coletiva e à iniciativa pela mobilização na comunidade (“não espere que o outro faça”, “dia D de combate à dengue”); explicação sobre as diferentes doenças que podem ser disseminadas se o “mosquito da dengue” não for combatido; apresentação da escala das consequências na vida das pessoas provocadas pela proliferação do mosquito da dengue; como apoiar o trabalho dos agentes de saúde, entre outras abordagens, todas na lógica de promover o bem comum e o interesse público.

A realização permanente das campanhas contribuiu para a visibilidade que o tema ganhou e o seu consequente agendamento na mídia e na opinião pública, junto aos diferentes públicos. O assunto dengue se tornou, por meio dessas ações, um tema da ordem do dia. Entretanto, entende-se que seja necessário rever a comunicação sobre a importância do combate a dengue, chikungunya e zika, devido a aspectos da dinâmica própria das epidemias. Essas arboviroses são cada vez mais associadas a espaços urbanos com maior densidade populacional e a proliferação do mosquito é diretamente afetada pelas transformações ali vividas que, sobretudo a partir das alterações ambientais, podem colaborar para o aumento do risco de transmissão das doenças. É necessário que as licitantes tragam soluções de comunicação digital que mostrem essas novas dinâmicas, de forma que seja possível para as pessoas reconhecerem seu território e os ambientes que o compõem (residência, trabalho, lazer, etc.), considerando as diferenças sociais e regionais.

A recorrência das epidemias de dengue trouxe certa familiaridade com o assunto, o que precisa ser levado em conta. Embora campanhas anteriores tenham permitido avançar na comunicação sobre prevenção à dengue (sair da mensagem básica para uma mensagem mais elaborada), essa maior familiaridade também pode favorecer a banalização. Outro fator para banalização é a pandemia da covid-19 que, por estar demandando a maior atenção por parte dos serviços de saúde na busca da redução da transmissão, pode gerar na população relativo descaso quanto aos cuidados em relação às arboviroses. Porém, para ampliar e fortalecer a comunicação de prevenção às doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, o que se espera da comunicação em meio digital de combate ao mosquito, em 2022, é manter uma firme cultura de combate e esse vetor e de prevenção às arboviroses urbanas, mesmo num contexto de outras epidemias e efeitos adversos à saúde.

Assim, considerando a ideia de uma cultura de combate ao mosquito, propõe-se que a campanha confirme o combate às arboviroses urbanas como ato que deve fazer parte da rotina das pessoas – antes, durante e depois do período de chuvas. Deverá ser levada à população uma mensagem que chame a atenção sobre hábitos para melhorar a manutenção ambiental, sobretudo no que se refira ao lixo e outros resíduos, por exemplo, além da limpeza da residência e arredores, que podem afetar as condições ambientais e, assim, demonstrar que essa cadeia influencia na proliferação de mosquitos.

Diferentes cenários, gerados por condicionantes socioambientais, devem ser apresentados em peças que possibilitem à população se reconhecer, considerando as variações regionais e sociais do país. O excessivo consumo, característico do estilo de vida urbano, sobretudo nos maiores centros, tem como uma de suas consequências o aumento da produção de lixo. Nessa linha, temas como o descarte correto do lixo e outros resíduos, o acompanhamento da gestão de resíduos da cidade, a possibilidade de criação de oportunidades de descarte de resíduos/lixo no bairro, no prédio, na escola, no trabalho, entre outros - enquanto práticas a serem adotadas durante todo o ano - podem ser abordados.

Com as mudanças dos períodos de chuva e da sua intensidade, embora as sazonalidades se mantenham em diferentes regiões, a preocupação com dengue, chikungunya e zika vírus deve acontecer de forma permanente – e a ação para combatê-las não pode ter como apelo uma data específica para acontecer. Isso não excluiria a mobilização para o “Dia D de combate ao mosquito”, nem impediria que a mídia da campanha de comunicação acompanhasse as sazonalidades das chuvas; porém, a comunicação deve considerar o combate às arboviroses como algo a ser realizado no dia a dia, e não apenas em determinada época do ano ou que dependa de um chamado à essa ação.

A campanha precisa apresentar os diferentes contextos que aumentam o risco à proliferação do mosquito e apontar as atitudes e cuidados que a população deve tomar no ambiente urbano individual (casas, apartamentos e outros) das diferentes classes sociais, em serviços como borracharias, ferros velhos e outros, que se destacam como ponto estratégico para as diretrizes do programa da dengue, e no coletivo (condomínios, praças e outros espaços de aglomeração, privados ou públicos). A ausência dessa ação cotidiana de combate à dengue e à proliferação do mosquito provocam consequências que afetam a vida das pessoas, das comunidades e de toda a cidade, aumentando os agravos e custos associados às doenças.

Combater dengue, chikungunya e zika – pelas suas complexidades e consequências – não pode se reduzir a “cobrar a ação do governo local”, embora essa também seja uma ação fundamental. Conhecer os impactos das doenças na saúde da população gera poder mobilizador, seja do indivíduo ou de instituições, para mudanças de atitudes relacionadas à prevenção das doenças. Esse chamado à ação pode explorar os diferentes públicos, a partir das diferentes plataformas e formatos digitais para os conteúdos, abrangendo imagens, textos, vídeos, animações e ilustrações didáticas e elucidativas, abordando os principais criadouros do mosquito, formas corretas para armazenamento de água; recolhimento de resíduos, reciclagem ou reuso de embalagens; estratégias da sociedade civil e do poder público para manejo ambiental e limpeza urbana. No entanto, a mensagem principal poderia focar nas consequências do gesto individual nas condições ambientais de seu território e de toda a cidade, bem como na saúde individual e pública.

A transmissão sustentada das doenças é consequência principal de condições como a suscetibilidade da população, a fragilidades do atendimento na assistência, manejo clínico inadequado, capacidade de proliferação do vetor – associadas a diferentes condições ambientais. Partindo dessa realidade, entende-se que os fatores condicionantes e determinantes do ambiente que repercutem na multiplicação do mosquito no território devem ser destacados na campanha. É nessa perspectiva que se sugere um escopo ampliado da campanha, além das ações para eliminação de mosquitos, a exemplo da limpeza de residências e espaços públicos, incluindo cuidados com o lixo e resíduos e enfatizando que a falta desses cuidados altera os ambientes do território, podendo provocar prejuízos de diversas ordens à população.

O armazenamento de água para uso recreacional ou para consumo – que ocorre devido à intermitência e/ou ausência de abastecimento de água pelas condições climáticas – a baixa cobertura de redes para abastecimento e/ou desastres ambientais, são algumas das circunstâncias que podem favorecer a proliferação do mosquito em determinado território. Tais condições também se dão caso não ocorra uma correta disposição de lixo e resíduos em geral. Diante desses exemplos, sugere-se que a campanha busque alinhamento com demais ações do Governo Federal, sobretudo aquelas relacionadas à gestão ambiental, saneamento, educação e defesa civil. Tal como recomendado nas diretrizes técnicas do Ministério da Saúde para ações relacionadas ao *Aedes aegypti*, isso visa imprimir operacionalidade às ações de comunicação, com a realização de atividades intersetoriais. Um exemplo de ação intersetorial é, para regiões com iminentes surtos/epidemia, a articulação com a Defesa Civil para emissão de alertas via mensagens de texto por telefone celular em razão de emergência de saúde pública por arboviroses.

A campanha também deverá ter como base a atual situação epidemiológica das arboviroses nas diferentes regiões e o contexto de saúde mundial com a pandemia. Com base na situação atual do país, deve-se considerar as mudanças no comportamento da população, em atendimento às medidas não farmacológicas, resultando em uma maior permanência das pessoas em sua residência e uma reorganização dos serviços de saúde. Nessa ideia, as atividades dos agentes de saúde têm sido orientadas para fortalecer estratégias de comunicação, visando reduzir o contato com moradores na perspectiva de evitar transmissão da covid-19. A campanha deve gerar conteúdo para incentivar a população e profissionais de saúde a desenvolverem atividades de prevenção levando em consideração este cenário, em que as pessoas estão mais restritas em seus domicílios, estimulando-as a evitar e eliminar possíveis criadouros nas habitações e seu entorno.

Para enfrentamento do *Aedes aegypti*, o agente de saúde é o principal elo entre o serviço público de saúde e as ações nas comunidades. Por esse motivo, a campanha deve dar maior visibilidade à atuação desse profissional no território, de tal modo que a população entenda o seu papel como essencial. Ainda, pela eventual dificuldade de acesso do agente aos domicílios em razão da pandemia, deve ocorrer direcionamento de mensagens da campanha para que os moradores se atentem ainda mais às orientações dos agentes de saúde.

Outro aspecto a ser abordado é que a melhor medida para evitar a proliferação do mosquito é o manejo ambiental, que irá impedir que mosquitos adultos se reproduzam, pois não encontrarão ambiente propício para tal. Mesmo que a população imagine a aplicação de inseticidas (fumacê) como a principal estratégia para controle do mosquito adulto, é necessário destacar que sem eliminar o criadouro, onde podem estar os ovos e as formas jovens do mosquito, estes poderão se transformar na forma adulta e iniciar um novo ciclo.

Salienta-se que a campanha deve ter linguagem acessível à população, considerando regionalismos para a comunicação das mensagens; e que, além da mensagem para a população em geral, sejam realizadas ações de comunicação e peças específicas para profissionais de saúde, tanto os que atuam na vigilância quanto os que atuam na assistência em saúde; e para gestores públicos de saúde, que podem, entre outros, protagonizar na sua região de atuação o diálogo com os gestores e com outros setores como educação, para que a comunidade escolar tenha protagonismo no novo vigor da campanha de combate ao mosquito *Aedes aegypti* e para dar sustentabilidade à cultura de combate à dengue, chikungunya e zika vírus, principalmente entre os mais jovens.

3. CONCLUSÃO

O cenário brasileiro de circulação viral simultânea e endêmica das três arboviroses (dengue, chikungunya, zika), tornam a população suscetível diante do risco da transmissão das doenças, notadamente em um momento em que os serviços de saúde estão muito direcionados à pandemia da covid-19. Em razão do cenário atual de transmissão dos arbovírus, a campanha de comunicação deve abordar sobretudo o potencial risco de dengue e chikungunya, gestantes com suspeita de zika e um possível cenário de epidemias simultâneas de dengue e covid-19. Esses elementos são essenciais para a elaboração de campanhas de comunicação e educação em saúde para esclarecimento à população.

Para a finalidade do presente certame licitatório, a orientação aos licitantes é proceder à elaboração de uma campanha simulada, veiculada durante o ano de 2022, desconsiderando a data de publicação do presente edital e as limitações impostas à comunicação de governo em razão da legislação eleitoral.

Pelo exposto, trata-se de desenvolver uma estratégia efetiva de comunicação voltada à informação, educação em saúde e mobilização social que considere como essencial a participação de cada cidadão, instituição pública ou privada e toda a sociedade civil.

Deve a campanha, portanto, contribuir no esforço nacional permanente de enfrentamento às doenças transmitidas pelo *A. aegypti*, com orientações para ações de prevenção eficazes, planejadas com informações e colaboração de diferentes setores e que possa conscientizar a população sobre riscos e sintomas das doenças, manejo clínico do paciente e importância de medidas de controle e eliminação do vetor.

4. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

4.1 Geral

- Conscientizar a população sobre medidas de prevenção às arboviroses.
- Promover entregas efetivamente segmentadas para cada público-chave.

4.2 Específicos

- Esclarecer, informar e estimular a população sobre os métodos de prevenção das arboviroses, enfatizando a importância da atitude individual frente ao problema, abordando temas como
 - Eliminação de criadouros do mosquito.
 - Armazenamento correto de água.
 - Recolhimento de resíduos e manejo do lixo.
 - Reciclagem ou reuso de embalagens.
- Estimular instituições públicas e empresas a adotar protocolos visando:
 - O adequado manejo de lixo e resíduos.
 - Uso, reuso e armazenamento correto da água.
 - Manejo ambiental.
 - Limpeza urbana.

5. PÚBLICO-ALVO

5.1 Prioritário

- Homens e mulheres.
- Faixa etária de 15 a 70 anos.
- Classes A, B, C, D e E.

5.2 Secundário:

- Gestores públicos de saúde
- Empresários e alta gestão do setor privado.
- Público multiplicador/influenciador:
 - Professores e educadores.
 - Profissionais de comunicação
- Jovens estudantes

6. PRAÇA

- Nacional.

7. PERÍODO

As licitantes devem indicar o período de acordo com as respectivas estratégias de comunicação digital a serem propostas, considerando-se apontamentos sobre sazonalidades abordados neste briefing.

8. VERBA REFERENCIAL

No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação de campanha digital em internet e redes sociais, a licitante utilizará como referencial a verba de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

Para a elaboração da campanha, a licitante deve se valer, exclusivamente, dos produtos e serviços descritos no Apêndice I do Projeto Básico.

A licitante deverá apresentar orçamento do projeto, com base nos valores estabelecidos no Apêndice I do Projeto Básico, especificando os produtos e serviços previstos na estratégia proposta e suas respectivas quantidades.

Fica vedada, sob qualquer hipótese, a utilização de compra de mídia.

9. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

9.1 Além do Portal Saúde, o Ministério dispõe de perfis oficiais nas diversas redes sociais, em que são veiculadas matérias jornalísticas, programas de rádios e vídeos. Entre os recursos do Ministério, estão:

- Lista de correio eletrônico de comunicação interna
- Intranet: <https://integrans.saude.gov.br/MS/login>
- Portal Saúde: <http://portalsaude.saude.gov.br/>

9.2 Perfis oficiais do Ministério da Saúde nas redes sociais

- Facebook: <https://www.facebook.com/minsaude>
- Instagram: <https://instagram.com/minsaude/>
- Flickr: <https://www.flickr.com/photos/ministeriodasaude>
- Twitter: <https://twitter.com/minsaude>
- SlideShare: <http://pt.slideshare.net/MinSaude/presentations>
- Youtube: <https://www.youtube.com/user/MinSaudeBR>
- LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/ministeriodasaude/>

[2] Entende-se por casos prováveis todos os casos notificados, excluindo-se os descartados.

APÊNDICE IV

APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços:

a) em caderno único, em papel que a identifique, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) datada e assinada por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o modelo do Apêndice IV-A e será constituída de:

a. percentual de desconto;

b. percentual de honorários;

c. conjunto de declarações;

d. informações sobre a licitante.

1.2.1. O percentual de desconto, a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento).

1.2.1.1. Nos preços unitários dos Produtos e Serviços Essenciais elencados no Apêndice I estão incluídos todos os custos internos da licitante, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato.

1.2.2. O percentual de honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados com a intermediação e supervisão da licitante, cujas categorias estão elencadas no Apêndice II, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento).

1.3. Os percentuais de desconto e de honorários devem ser apresentados em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais, e por extenso.

1.4. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

1.4.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 1.3 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Especial de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

1.4.1.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

1.5. Os preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto proposto, são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

2.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

2.2. Os Invólucros com as Propostas de Preços das licitantes desclassificadas ficarão sob a guarda da Comissão Especial de Licitação.

2.3. A Comissão Especial de Licitação verificará o correto preenchimento pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta de Preços, conforme modelo do Apêndice IV-A.

2.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar percentual de desconto ou percentual de honorários baseado em outra Proposta, que contiver qualquer condicionante para a entrega dos produtos e serviços, que não contiver alguma das informações solicitadas neste Apêndice, ou que for considerada inexecuível pelo órgão, observada a legislação aplicável.

2.5. Será considerada a Proposta de menor preço a que apresentar, simultaneamente:

a. maior percentual de desconto, a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I; e

b) menor percentual de honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares prestados por meio de fornecedores especializados com a intermediação e supervisão da licitante, cujas categorias estão elencadas no Apêndice II.

2.6. Caso a mesma proposta não apresente as condições estabelecidas no subitem 2.5, será considerada a Proposta de menor preço aquela que apresentar o maior percentual de desconto, a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I.

2.6.1. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será considerado o preço por extenso.

APÊNDICE IV-A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Especial de Licitação

Concorrência nº XX / ano – órgão/entidade

1. Declaramos que, caso esta licitante venha a ser contratada pelo órgão, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos os seguintes preços na execução do contrato:
- a. percentual de desconto de% (.....**por cento**), a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I do Anexo I do Edital desta concorrência.
- b. percentual de honorários de% (.....**por cento**), incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares prestados por meio de fornecedores especializados com a intermediação e supervisão desta licitante, cujas categorias estão elencadas no Apêndice II do Anexo I do Edital desta concorrência.
2. Declaramos ainda que:
- a) os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do órgão;
- a1) consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea ‘a’, na remuneração dos produtos e serviços;
- a2) o órgão poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos na alínea ‘a’ durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;
- b) nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); tributos (impostos e taxas); seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;
- c) os percentuais acima propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;
- d) comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, transferindo ao órgão todas as vantagens obtidas;
- d1) garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores especializados, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do órgão, nos termos do item 9 do Anexo I do Edital desta concorrência;
- e) manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas;
- f) estamos cientes de que o órgão procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;
- g) esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital desta concorrência e tem validade de (.....) dias, contados de sua apresentação.
3. Por fim, informamos os seguintes dados:

Nome empresarial:
Endereço:
CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:

local e data

<nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais>

<representante legal da contratada>

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

ANEXO I - PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE,
ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
SAÚDE, E A

CONTRATO Nº XXXX/ 2021

A União, por intermédio da **COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA - MS**, com sede em Brasília-DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “G”, sala 339-A, 3º Andar – Edifício Anexo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **00.394.544/0036-05**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste

ato pelo ,de acordo com a competência prevista no art. Xº da Portaria nº XX, de ____/____/____, publicada no Diário Oficial da União de ____/____/____, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa , inscrita no CNPJ/ME sob o nº , estabelecida no , neste ato representada..... ,daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, objeto da Concorrência nº 01/2022, consoante consta do Processo SEI nº , mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993 e, de forma complementar, pela Instrução Normativa MP nº 05/2017, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

1.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência nº 01/2022, seus Anexos e Apêndices, <se for o caso> o Manual de Procedimentos criado para o detalhamento da execução contratual, bem como as Propostas Técnica e de Preços da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de comunicação digital, referentes à:

- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito deste contrato;
- b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital.
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos do Ministério da Saúde, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.

2.2 A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas.

2.3 O planejamento previsto na alínea ‘a’ do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

2.4 Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do Ministério da Saúde, na disseminação de informações junto à sociedade.

2.5 Para execução do objeto deste contrato, as demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar a Ministério da Saúde na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

a) Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da CONTRATADA na execução do objeto deste contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pela CONTRATANTE, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no Anexo I deste contrato;

2.6 Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares da CONTRATANTE relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Anexo I deste contrato, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) Design;
- b) Apresentação;
- c) Planejamento Estratégico;
- d) Planejamento Tático;
- e) Métricas e Avaliações;
- f) Conteúdo;
- g) Peças Digitais;
- h) Tecnologia;
- i) Vídeo;
- j) Redes Sociais;
- k) Manuais;
- l) Ferramentas de Comunicação Digital; e
- m) Atendimento.

2.6.1 Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Anexo I deste contrato, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade; e
- g) Prazo de entrega.

2.6.1.1 As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pela CONTRATANTE, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a CONTRATADA, no decorrer da execução contratual.

2.6.2 Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Anexo I deste contrato, mas necessário à execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de

custos e das especificações técnicas, com a descrição das mesmas informações dispostas no subitem 2.6.1, para aprovação de sua execução, desde que o item guarde compatibilidade com o objeto deste contrato.

2.6.2.1 Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial, não previsto no catálogo constante do Anexo I deste contrato, o item poderá passar a integrar o catálogo e, se for o caso, gerar nova categoria.

2.7 Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela CONTRATADA para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Anexo I deste contrato.

2.8 Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.9 A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor deste contrato é de R\$ XX,XX (por extenso), pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.2 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício do ano de 2022 consta da Lei Orçamentária Anual - 2022, nas seguintes funcionais programáticas:

a) Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX

b) PTRES:

c) Elemento de Despesa:

4.3 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, serão consignadas nos próximos exercícios, no Programa de Dispendios Globais, a(s) dotação(ões) necessária(s) ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.3.1 Na prorrogação, a CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a CONTRATADA, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução deste contrato.

4.3.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a CONTRATADA, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

4.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.5 No interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

5.1.3 Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE.

5.1.4 Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE.

5.1.5 Obter a autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com o este contrato.

5.1.6 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

5.1.7 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.

5.1.8 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

5.1.8.1 Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, <se for o caso> dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.1.8.2 Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

5.1.9 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados e transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.

5.1.10 Preservar as regras e condições do contrato com a CONTRATANTE na intermediação e supervisão dos serviços prestados por fornecedores especializados e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

5.1.11 Não manter, durante a vigência deste contrato, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação digital, com empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação da CONTRATANTE, devendo, na assinatura deste contrato, apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da CONTRATANTE.

5.1.12 Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

5.1.12.1 A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

5.1.13 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.14 Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela CONTRATANTE, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

5.1.15 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.16 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

5.1.17 Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.18 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

5.1.19 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.20 Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.

5.1.21 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

5.1.22 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.

5.1.23 Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.24 Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.25 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.26 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.27 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto nº 7.746/2012.

5.1.28 Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços à CONTRATANTE estabelecidas no Edital que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas neste contrato:

- a) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores especializados, pela CONTRATADA;
- e) notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.2 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos produtos e serviços.

7.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5 A autorização, pela CONTRATANTE, dos serviços executados pela CONTRATADA ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

7.6 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados à CONTRATANTE.

7.9 À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.10 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da CONTRATADA quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto deste contrato.

7.10.1 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor ou fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

8.1 Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Produtos e Serviços Essenciais:

a1) nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta); *<nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário da contratada, ou outro critério legalmente aceitável>*

a2) documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

c) Despesas com deslocamentos de profissionais a serviço:

c1) nota de débito, emitida conforme exigências da alínea ‘a1’, relacionando os meios de transporte contratados, com os respectivos CNPJ, razão social e valores, bem como a quantidade de diárias necessárias para cobertura das demais despesas envolvidas no deslocamento;

c2) prestação de contas com relatório de viagem.

8.2 O gestor ou fiscal deste contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

8.2.1 As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação:

“Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, prestados por fornecedores especializados, foram entregues/realizados conforme autorizados pela contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

8.2.2 A CONTRATADA assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

8.3 O pagamento dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 8.1 e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA.

8.4 Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados pelos valores decorrentes de:

a) prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais;

b) reembolso de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço.

8.5 Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais, dispostos na alínea ‘a’ do subitem anterior, serão praticados os preços da planilha constante do item 2 do Apêndice I, sobre os quais incidirão de forma linear o desconto constante da Proposta de menor preço, da presente concorrência.

Nos casos da execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Anexo I deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações:

a) Título;

b) Descritivo;

c) Entregas;

d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;

e) Características consideradas na classificação da complexidade;

f) Complexidade; e

g) Prazo de entrega.

8.5.1.1 A estimativa de custos de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de mais 2 (dois) orçamentos do mercado, além do orçamento da CONTRATADA.

8.5.1.2 Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

8.5.1.3 Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

8.5.1.4 Caso não haja possibilidade de apresentar outros 2 (dois) orçamentos, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da CONTRATANTE.

8.5.1.5 A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pela CONTRATANTE que, para a aprovação do orçamento, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da CONTRATADA, em relação aos do mercado.

8.5.1.6 Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais.

8.6 O reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual será realizado a partir de uma prestação de contas apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

8.6.1 Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.

8.6.1.1 Para autorização dos deslocamentos, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

a) nome do profissional;

b) finalidade da viagem;

c) datas de início e do término da viagem;

d) preço estimado das passagens;

e) previsão de quantidade de diárias.

8.6.2 Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

8.6.2.1 As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pela CONTRATANTE no valor efetivamente desembolsado pela CONTRATADA, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.

8.6.2.2 As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sítios das respectivas companhias aéreas.

8.6.2.2.1 As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, sendo a impossibilidade justificada pela CONTRATADA.

8.6.2.3 Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, à CONTRATANTE.

8.6.2.4 Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, a CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela CONTRATADA, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

8.6.3 Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pela CONTRATANTE, por meio de diárias, de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente para a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Federal nas viagens de servidores e colaboradores eventuais a serviço.

8.6.3.1 Para diárias no país, será utilizado o valor referente ao nível "D" de indenização (equivalente ao cargo DAS-4) dos servidores civis, conforme Anexo I do Decreto nº 5.992/2006.

8.6.3.2 Para diárias no exterior, será utilizado o valor referente à Classe "III" de indenização (equivalente ao cargo DAS-4) dos servidores civis, conforme Anexo III do Decreto nº 71.733/1973.

8.6.4 A prestação de contas dos deslocamentos de profissionais a serviço deverá ser feita por meio de relatório de viagem, com os comprovantes das passagens aéreas e demonstrativo das despesas com hospedagem e alimentação.

8.6.4.1 O relatório de viagem deverá ser apresentado em português, com a caracterização de "reembolso" dos valores em reais, devidamente assinado pelo representante da empresa (identificado pelo nome e cargo), acompanhado dos seguintes documentos:

a) cotações de preços de passagens para o trecho solicitado;

b) comprovação de compra da passagem de menor preço;

c) comprovantes de embarque.

8.6.5 Para a conversão dos valores em dólar americano para reais, deve ser utilizada a cotação informada pelo Banco Central, no sítio: <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpsq.asp?id=txcotacao>

8.6.5.1 A data a ser considerada para a cotação deverá ser a da Ordem de Serviço que originou a viagem, e o valor a ser utilizado é o de compra.

8.6.5.2 Como o Banco Central apresenta a cotação com quatro casas decimais, o faturamento deve considerar as quatro casas no cálculo, sendo os centavos arredondados no resultado final, para que o valor a ser ressarcido siga o padrão monetário em reais.

8.6.5.3 Serão considerados para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço, realizados fora da cidade sede da CONTRATANTE e fora da base da CONTRATADA.

8.7 Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais não previstos no catálogo constante do Anexo I deste contrato e das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

8.8 A CONTRATADA obrigar-se-á a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto deste contrato.

8.9 A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

8.10 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a CONTRATADA efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.11 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.12 A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor ou fiscal deste contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

8.12.1 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

8.13 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.13.1 A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

8.14 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

8.14.1 Se a CONTRATADA cadastrada no SICAF estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar à CONTRATANTE Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

8.14.2 Constatada a irregularidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.14.3 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo da CONTRATANTE.

8.15 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.16 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1 O preço dos Produtos e Serviços Essenciais poderá ser reajustado, sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação comprovada dos preços ocorrida no período.

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

9.1.2 É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o Art. 6º da Instrução Normativa MP nº 5/2017.

9.2 O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110/1994, a Lei nº 9.069/1995, e a Lei nº 10.192/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicada pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

R	Valor do reajuste procurado
V	Valor contratual do produto ou serviço a ser reajustado

I	Índice relativo à data do reajuste
Io	Índice inicial ou índice de preços na data da entrega da Proposta

9.3 A contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias ao vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo, para os 12 (doze) meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 No prazo de até __ (_____) dias, contado a partir da assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de R\$ XX,XX (por extenso), correspondente a XX% (por extenso por cento) do valor total deste contrato, a fim de assegurar a sua execução.

10.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

10.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do inciso III do subitem 11.4.3.

10.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 10.1 e 10.1.1, autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

10.2 Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

10.3 Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

10.4 Se a opção for pelo seguro-garantia:

a) a apólice indicará a CONTRATANTE como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;

b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de __ (_____) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;;<acrécimo recomendado: 90 dias>

c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA.

10.5 Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;

b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de XX (por extenso) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes; ;<acrécimo recomendado: 90 dias>

c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

10.6 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.7 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

III) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

10.7.1 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.7.

10.8 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

10.9 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de XX (por extenso) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.<prazo máximo recomendado: 10 dias úteis>

10.10 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo XX (por extenso) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.<prazo máximo recomendado: 10 dias úteis>

10.11 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

10.12 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de XX (por extenso) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.<prazo máximo recomendado: 15 dias>

10.13 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de XX (por extenso) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.<prazo recomendado: 90 dias>

10.13.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.<adequar de acordo com a previsão>

10.14 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 10.2 deste contrato.

10.14.1 Aceita pela CONTRATANTE, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I. advertência;

II. multa de mora e multa compensatória;

III. suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

11.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência da CONTRATANTE, mediante ato justificado da autoridade competente.

11.1.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pela CONTRATANTE.

11.1.3.1 A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

11.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I. a advertência e as multas serão aplicadas pelo gestor, fiscal ou autoridade competente deste contrato;

II. caberá ao autoridade competente aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e propor a declaração de inidoneidade;

III. a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Ministro da Saúde ao qual à contratante está subordinado ou vinculado.

11.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3.1 A falha na execução contratual restará configurada quando:

11.3.1.1 A CONTRATADA cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos:

Tabela 1 – Correspondência entre Grau da Infração e Quantidade de Pontos

Grau da infração	Quantidade de pontos atribuídos
Leve	1 ponto por infração
Média	2 pontos por infração
Grave	3 pontos por infração

11.3.1.2 Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem 11.3.1.1, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir:

Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração)
	Multa no valor de 0,025 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço (após a primeira infração).

Média	Multa no valor de 0,1 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço.
Grave	Multa no valor de 0,5 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço.

Tabela 3 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não operar como organização completa prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade.	Média (passível de correção)	Semestral
2	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela CONTRATANTE no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência.
3	Não executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE .	Grave	Semestral
4	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência.
5	Realizar despesas relacionadas com este contrato sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência.
6	Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência.
7	Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.	Média (passível de correção)	Semestral
8	Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	Leve (passível de correção)	Semestral
9	Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da CONTRATANTE .	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
10	Não envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, , ou não transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.	Grave	Por ocorrência
11	Manter, durante a vigência deste contrato, a prestação de serviços de comunicação digital à empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação da CONTRATANTE .<se for o caso>	Grave	Por ocorrência
12	Não apresentar na assinatura deste contrato declaração de inexistência de contrato vigente que	Média	Por ocorrência

	possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da CONTRATANTE .	(passível de correção)	
13	Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência
14	Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência.
15	Não assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela CONTRATANTE .	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
16	Recusar o ressarcimento à CONTRATANTE de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.	Grave	Por ocorrência.
17	Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
18	Gerar prejuízos e infrações à CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
19	Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
20	Não realizar de forma devida o pagamento de tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
21	Não apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE , a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
22	Não observar os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE na condução dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
23	Provocar prejuízos e danos à CONTRATANTE devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
24	Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
25	Não prestar o devido esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos	Grave	Por ocorrência

	desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA.		
26	Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.	Grave	Por ocorrência
27	Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.	Leve (passível de correção)	Semestral

11.3.1.2.1 As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 11.1.

11.3.2 No ato de advertência, a CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionada no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 11.3.

11.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado na execução do objeto ou de prazos estipulados.

11.4.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de:

I - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

II - 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

11.4.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produto ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo da CONTRATANTE.

11.4.3 A CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de:

I - 1,00% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1,00% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:

a) inexecução total deste contrato;

b) interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

III - 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor deste contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2,00% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 10.1 deste contrato;

IV - até 1,00% (um por cento) sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.

11.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, nos seguintes prazos e situações:

I. por até 06 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto desta contratação, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 11.3, 11,4 e 11,5;

II. por até 2 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço, depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;

g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

11.5.1 Na aplicação das sanções previstas No subitem 11.6 serão levadas em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

11.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

11.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

III. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

11.6.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.7 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

11.7.1 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) a advertência e a multa: ao autoridade competente, por intermédio do gestor, fiscal ou autoridade competente;

b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração: ao Ministro do Ministério ao qual a contratante está subordinado ou vinculado.

11.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.9 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

11.10 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes a este contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

11.10.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1 O presente contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

e) não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;

f) der motivo à suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, incluídas contribuições trabalhistas e previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida no presente contrato;

h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

12.1.2 Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

12.1.2.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 12.1.2, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela CONTRATANTE.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente executadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

12.4 Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, o presente contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para a CONTRATANTE, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

12.4.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

12.4.2 Em caso de cisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

12.4.3 Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 12.4, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

12.4.3.1 A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas no presente contrato e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.2 Para a execução, a CONTRATADA deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto deste contrato. <se for o caso>, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências da CONTRATANTE, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes dos subitens < citar subitens >, do Anexo I deste contrato.

13.2.1 A execução pela CONTRATADA de produtos e serviços nas dependências da CONTRATANTE resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela CONTRATADA.

13.2.2 Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências da CONTRATANTE foram estabelecidos, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

13.2.3 A CONTRATANTE proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

13.3 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, a suas expensas, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

13.4 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

13.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

13.6 A CONTRATADA assinará o Termo de Conduta declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma resguardar a CONTRATANTE de qualquer vínculo com ferramentas, instrumentos ou plataformas que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do foro da CONTRATANTE <ou> foro de nome da cidade.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias.

local e data

<autoridade competente do órgão/entidade>

<representante legal da contratada>



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Araujo da Silva, Coordenador(a)-Geral de Material e Patrimônio**, em 16/08/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028467432** e o código CRC **5078BE67**.

Estudo Técnico Preliminar 102/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 25000.077538/2021-76

2. Descrição da necessidade

2.1. O Ministério da Saúde é o órgão do Poder Executivo Federal responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados para a promoção, prevenção e assistência à saúde dos brasileiros.

2.2. É função do Ministério dispor de condições para proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e assim, concedendo mais qualidade de vida aos brasileiros.

2.3. Sua missão é promover a saúde da população mediante a integração e a construção de parcerias com os demais órgãos federais, as unidades da Federação, os municípios, a iniciativa privada e a sociedade, tendo como princípio o acesso universal à saúde e exercício da cidadania.

2.4. Para cumprir sua missão, o Ministério da Saúde dispõe de estrutura composta por sete secretarias: Secretaria Executiva (SE), Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE), Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP).

2.5. Algumas entidades não fazem parte da estrutura central do Ministério da Saúde, mas funcionam de forma vinculada. São as fundações públicas, as autarquias, as empresas públicas e as sociedades de economia mista. Essas unidades têm funções específicas e atividades complementares que devem estar alinhadas com as principais questões da Saúde e com as prioridades do Governo Federal. São duas autarquias: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS); duas empresas públicas: Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás) e Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.; duas fundações: Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)

2.6. São competências institucionais do Ministério da Saúde:

“Art. 1º O Ministério da Saúde, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - política nacional de saúde;

II - coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - saúde ambiental e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive a dos trabalhadores e a dos índios;

IV - informações de saúde;

V - insumos críticos para a saúde;

VI - ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário de fronteiras e de portos marítimos, fluviais, lacustres e aéreos;

VII - vigilância de saúde, especialmente quanto a drogas, medicamentos e alimentos; e

VIII - pesquisa científica e tecnológica na área de saúde.

2.7. Além de sua missão e competências institucionais, todas as ações do Ministério da Saúde estão concatenadas com o Plano Nacional de Saúde (PNS), que orienta a implementação de todas as iniciativas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), explicitando os compromissos setoriais de governo, além de refletir, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e a capacidade de oferta pública de ações, serviços e produtos para o seu atendimento.

2.8. Com vistas a assegurar os direitos dos brasileiros, o Ministério da Saúde realiza campanhas de adoção, informação e prevenção, respeitando as especificidades regionais, econômicas e socioculturais do país. Essas campanhas, além de informar, estimular e orientar a população, buscando conscientizar e mobilizar a coletividade para a adoção de práticas e comportamentos saudáveis. Neste sentido, as ações de comunicação têm se tornado uma ferramenta de grande importância na divulgação dos interesses coletivos, agregando novos meios de comunicação e acessibilidade dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão.

2.9. A contratação em tela caracteriza-se como essencial uma vez que permite ao Ministério da Saúde, por meio da Ascom, dar continuidade ao desempenho de uma de suas funções mais relevantes, que é prover à sociedade brasileira serviços de comunicação de utilidade pública, por meio dos quais são disseminadas informações à população sobre as políticas públicas de responsabilidade do órgão.

2.10. Conforme dispositivos previstos na Constituição da República, as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

a. descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

b. atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; e,

c. participação da comunidade.

2.11. De fato, é impossível pensar em saúde coletiva sem um serviço eficiente de comunicação, notadamente de publicidade digital. Tal serviço, por óbvio, além de essencial para o sucesso das referidas políticas, é necessariamente habitual, continuado e permanente na exata medida em que o são as próprias políticas públicas do Ministério da Saúde.

2.12. Assim sendo, a comunicação é determinante para o atingimento de todos esses objetivos. Cada vez mais, as estratégias de comunicação tradicionais passam a utilizar plataformas e **tecnologias digitais** para atender os objetivos de comunicação, tornando-a mais completa e eficazes.

2.13. Para atuação nessa área é fundamental dominar o processo de construção de soluções digitais, mediante a utilização adequada das plataformas e tecnologias digitais.

2.14. Compreende-se por conteúdo digital toda peça capaz de informar, educar, formar ou orientar o público-alvo:

- a. Textos (posts, notícias, artigos, entrevista, etc.);
- b. Imagens (fotos, ilustrações, infográficos, banners, etc.)
- c. Apresentações;
- d. Áudios (podcast, spot);
- e. Vídeos (colagem, reportagem, documentário, entrevista, etc.).

2.15. Entende-se por plataformas/tecnologias digitais todo mecanismo capaz de tornar acessível um conteúdo digital:

- a. Website (minissite, hot site, blog, portais, sites temáticos, páginas agregadoras, etc.);
- b. Plataformas digitais de mídias e redes sociais;
- c. E-mail;
- d. Realidades mistas (realidade aumentada, virtualidade aumentada, realidade virtual);
- e. Tecnologias mobile (RFID, mobile tagging, SMS, Bluetooth);
- f. Plataformas digitais de busca (Google, Yahoo, Bing, Wolfram/Alpha, etc.);
- g. Aplicativos, games e entretenimento digital;
- h. Tecnologias inteligentes de voz;
- i. Tecnologias de otimização de marketing em redes sociais e em sistemas de busca;
- j. Vídeo/TV digital;
- l. Totens touch screen;
- m. Apresentador virtual, passeio virtual, maquete digital, revista on-line e outros similares;
- n. Repositórios de conteúdos em formatos diversos.

2.16. Uma estratégia digital resulta da combinação do conjunto de conteúdos digitais produzidos para as diversas plataformas/tecnologias. Abaixo, alguns dos tipos de estratégias digitais que podem ser utilizadas individualmente ou combinadas com outras:

- a. Presença digital;
- b. Cobertura e divulgação on-line de eventos;

- c. Apresentações;
- d. E-mail marketing;
- e. E-commerce;
- f. Mobile marketing;
- g. Otimização e marketing de mídias sociais;
- h. Otimização e marketing de busca;
- i. Ativação e viralização de conteúdo;
- j. Entretenimento.

2.17. Uma estratégia de comunicação pode ser composta por uma ou mais estratégias digitais, que indicará os conteúdos e as plataformas e tecnologias mais apropriadas para o atingimento dos seus objetivos. A possibilidade de interação e a mensuração dos resultados on-line são as principais vantagens das estratégias digitais.

2.18. Trabalhar num cenário que se transforma a cada dia, numa velocidade constante, requer um efetivo acompanhamento sobre as inovações e, sobre o prisma apresentado, faz-se observância, que no Brasil, o número de pessoas que utilizam plataformas e tecnologias digitais tem crescido sobremaneira, o que tem motivado empresas e governos a investirem nos benefícios que elas oferecem.

2.19. Na área pública, essas plataformas e tecnologias têm sido utilizadas para prestar informações, mobilizar, engajar, educar e oferecer facilidades por meio dos serviços on-line disponibilizados aos cidadãos, trazendo qualidade de vida à população, tendo em vista a transmissão de orientações e mensagens de utilidade pública.

2.20. Nos dias atuais, a colaboração e participação social demonstram-se imprescindíveis, para a confecção e entrega de conteúdos ou serviços ao cidadão. A exploração desses processos de criação junto ao público-alvo estabelece uma efetiva relação entre governo e sociedade.

2.21. Para isso, estar presente e acompanhar os assuntos das redes sociais passou a ser vital para perceber os interesses dos cidadãos e levar a eles um conjunto de serviços que os auxiliem em seu pleno exercício da cidadania. Assim, é preciso adotar iniciativas que levem as informações até eles, criando um mecanismo de entrega de conteúdo qualificado por meio de plataformas como Facebook, Twitter, Youtube, Instagram, Wikipedia, entre outras.

2.22. Junto à atuação em redes sociais se faz necessária a correta mensuração das atividades nesses ambientes. O esforço aplicado na definição de métricas de sucesso (indicadores de desempenho) atrelado aos objetivos estratégicos de cada negócio é o maior valor que se vêm buscando para uma atuação mais estratégica, mensurável e que traduza melhor o retorno sobre o investimento e o engajamento nesse ambiente.

2.23. No entanto, para que o meio seja utilizado de maneira eficiente na comunicação, é necessário criar estratégias inovadoras e consistentes, a partir de demandas dos diversos públicos, e mantê-los atualizados com relação a conteúdo adequado, técnico e capaz de informar de forma clara e objetiva as ações do órgão.

2.24. Sobre o ponto intelectual da contratação, faz-se observância que antes da Lei nº 12.232/2010, para a contratação dos serviços de publicidade, eram observados os ditames da Lei nº

8.666/1993, porém, com a promulgação da nova lei (específica), os órgãos e entidades da Administração Pública, no âmbito da União, Estados e dos municípios, passaram a cumprir os termos nela estabelecidos.

2.25. Assim, a Lei nº 12.232/2010 definiu os serviços de publicidade como um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

2.26. De acordo com o § 1º, do art. 2º, do aludido normativo, podem ser incluídos como atividades complementares os seguintes serviços:

Art. 2º

(...) § 1º Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.27. O aludido diploma legal se aplica exclusivamente aos serviços de publicidade, não alcançando os serviços de comunicação digital. Entretanto, a Secretaria de Comunicação da Presidência da República, Órgão Governante Superior e responsável por expedir orientações relativas à área de comunicação aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, defende a sua aplicação tácita, por entender que os serviços de comunicação digital guardam semelhança com as ações publicitárias.

2.28. Logo a modalidade licitatória a ser utilizada para a contratação dos serviços de publicidade está prevista no art. 5º da Lei 12.232/2010, nos seguintes termos:

Art. 5º As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos 'melhor técnica' ou 'técnica e preço'.

2.29. A alegação da SECOM quanto à semelhança entre os serviços de comunicação digital e de publicidade procede, uma vez que ambos envolvem a execução de ações de planejamento e levantamentos de oportunidades, a criação, diagramação e produção de peças, bem como a escolha dos canais de comunicação adequados.

2.30. Destarte, buscando melhor compreensão, vale tecer alguns comentários acerca dos chamados contratos guarda-chuva de comunicação.

2.31. Durante o exercício de 2005, a então 6ª Secretaria de Controle Externo realizou auditoria em contratos de publicidade e propaganda firmados pela Administração Pública Federal, em decorrência de denúncias veiculadas na imprensa. Ao examinar a matéria, por meio do Acórdão 2.062/2006-Plenário – Relator Ubiratan Aguiar, o TCU fez uma série de determinações à Secretaria-Geral da Presidência da República, além de sugerir, ao Congresso Nacional, a adoção de medidas, com vistas à regulamentação das ações de publicidade do governo.

2.32. Tendo em vista os procedimentos de auditoria realizados, o TCU determinou aos órgãos integrantes do SICOM que se abstivessem de firmar esse tipo de contrato e passassem a realizar licitações independentes, conforme item 9.1.5 do Acórdão 2.062/2006-Plenário:

9.1.5. assegure que os integrantes do Sicom realizem licitações independentes, sem a intermediação das agências de propaganda, para a contratação dos seguintes serviços:

9.1.5.1. assessoramento e apoio na execução de ações de assessoria de imprensa, relações públicas, promoção e patrocínios;

9.1.5.2. organização de eventos;

9.1.5.3. planejamento e montagem de estandes em feiras e exposições; e

9.1.5.4. outros serviços destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do contratante;

2.33. Entretanto, após Lei nº 12.232/2010 foi vedado a utilização dos contratos guarda-chuva:

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

(...) § 2º Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º deste artigo, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

2.34. Durante os trabalhos de auditoria, identificou-se que a Administração Pública vinha incluindo em seus contratos, serviços de promoção e patrocínio, os quais não se inseriam na área de publicidade. De acordo com o relatório de auditoria, a execução dessas ações de comunicação, por intermédio de agências de propaganda, implicava a celebração de

'contratos guarda-chuvas', nos quais os mencionados serviços eram subcontratados sem licitação, sem critério de transparência, em detrimento dos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência e da economicidade, entre outros.

2.35. Nota-se que o legislador, ao exigir a realização de procedimentos licitatórios distintos para as diversas atividades de comunicação, visava garantir o atendimento dos princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade.

2.36. Isso posto, a questão gira em torno de ser possível, ou não, qualificar os serviços de comunicação digital como serviços de natureza comum. Caso a resposta seja afirmativa, o pregão será a modalidade de licitação exigida para a contratação de tais serviços. Caso contrário, as orientações expedidas aos órgãos do SICOM no sentido de utilizarem a modalidade licitatória da concorrência, tipo melhor técnica, poderão ser mantidas.

2.37. Considerada a necessidade atual de se delinear o alcance da lei 10.520/2002, à vista de sua margem interpretativa, uma vez que se discute sua aplicabilidade à contratação dos serviços de comunicação digital, tornase oportuno buscar-se auxílio nos ensinamentos doutrinários e jurisprudenciais, que dizem respeito à matéria.

2.38. Nas considerações de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele integrante de um gênero uniforme ou cujas características técnicas são irrelevantes para a satisfação das necessidades da Administração Pública". (Pregão - Comentários à Legislação do Pregão comum e Eletrônico, 6. ed., Dialética, 2013, p. 34).

2.39. Em direção ao pensamento doutrinário, quando o objeto é comum, a identidade do fornecedor, ou os elementos externos do produto, são irrelevantes. Considera, também, comuns objetos não idênticos, com diferenças irrelevantes para a satisfação das necessidades da Administração Pública.

2.40. Ainda sobre o ponto, faz-se comentário ao voto que acompanhou o Acórdão 601/2011-Plenário, da relatoria do Ministro José Jorge, ilustra bem a questão:

11. A modalidade licitatória pregão, que tem como critério de julgamento o menor preço, não deverá ser utilizada para serviços de natureza predominantemente intelectual, os quais requerem individualização ou inovação tecnológica, podendo apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo, portanto, necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução. Conforme restou consignado no voto condutor do Acórdão 2471/2008 - Plenário, não se trata de 'tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos', quando aí sim se justificaria a escolha do pregão. (grifo nosso)

2.41. Portanto, no pregão, não pode ser complicado passar ao licitante as especificações dos serviços a serem prestados. É importante fazê-lo compreender com boa precisão o que a Administração deseja, sem induzi-lo a erro nem levá-lo a se comprometer com uma proposta de preço que não conseguirá honrar.

2.42. Da mesma forma o Acórdão 2.471/2008-Plenário, da relatoria do Ministro Benjamin Zymler, deixa consignada a preferência pelo uso da modalidade do pregão, desde que os serviços a serem contratados possuam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital. Todavia, na hipótese dos bens e serviços possuem natureza predominantemente intelectual, o pregão não poderia ser utilizado.

9.2. recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG que preveja, em documento normativo que trate exclusivamente de licitação e contratação de serviços de Tecnologia da Informação, distinto da norma que se refere genericamente à contratação de outros serviços, que os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional devem utilizar o pregão para contratar bens e serviços de informática considerados comuns, observado o disposto abaixo:

A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Quando, eventualmente, não for viável utilizar essa forma, deverá ser anexada a justificativa correspondente (Lei nº 10.520/2002, art. 1º; Lei nº 8.248/1991, art. 3º, § 3º; Decreto nº 3.555/2000, anexo II; Decreto nº 5.450/2005, art. 4º, e Acórdão 1.547/2004 - Primeira Câmara);

Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º);

Bens e serviços de TI cuja natureza seja predominantemente intelectual não podem ser licitados por meio de pregão. Tal natureza é típica daqueles serviços em que a arte e a racionalidade humanas são essenciais para sua execução satisfatória. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos;

Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º, e Acórdão 1.114/2006 - Plenário);

Nas aquisições mediante Pregão, o gestor deve avaliar a complexidade demandada na preparação das propostas pelos eventuais interessados e buscar definir o prazo mais adequado entre a data de publicação do aviso do Pregão e a de apresentação das propostas, a qual nunca poderá ser inferior a 8 dias úteis, de modo a garantir a isonomia entre os interessados que tenham acessado especificações do objeto antecipadamente, por terem colaborado na fase de planejamento pelo fornecimento das informações mercadológicas e técnicas necessárias, e os demais interessados. Desse modo, procurar-se-á ampliar a possibilidade de competição (Lei nº 8.666/1993, art. 3º; Lei nº 10.520/2002, art. 4º, V, e Acórdão 2.658/2007 - Plenário);

A decisão de não considerar comuns determinados bens ou serviços de tecnologia da informação deve ser justificada nos autos do processo licitatório. Nesse caso, a licitação não poderá ser do tipo 'menor preço', visto que as licitações do tipo 'menor preço' devem ser realizadas na modalidade Pregão.' (Lei nº 8.666/1993, art. 15, III; Lei nº 10.520/2002, art. 1º; Decreto nº 5.450/2005, art. 4º, e Acórdão 1.547/2004 - Primeira Câmara).

2.43. No mesmo sentido, é o Acórdão 1.092/2014-Plenário, da relatoria do ministro José Múcio Monteiro:

O emprego da modalidade pregão como regra para a contratação de serviços de engenharia consultiva, supervisão e elaboração de projetos de obras não exclui o modelo tradicional de licitação por melhor técnica ou técnica e preço, previsto no art. 46 da Lei nº 8.666/1993, para o caso de trabalhos de alta complexidade que não possam ser enquadrados como comuns nem, portanto, ter padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais, segundo reconhecimento e justificativa prévia do contratante;

2.44. A Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (IN/SLTI) 2/2008, no art. 27, estabelece que, nas contratações de serviços, continuados ou não, a licitação do tipo técnica e preço deve ser excepcional, somente admitida para serviços que tenham as seguintes características:

I - natureza predominantemente intelectual;

II - grande complexidade ou inovação tecnológica ou técnica; ou

III - possam ser executados com diferentes metodologias, tecnologias, alocação de recursos humanos e materiais e:

a) não se conheça previamente à licitação qual das diferentes possibilidades é a que melhor atenderá aos interesses do órgão ou entidade;

b) nenhuma das soluções disponíveis no mercado atenda completamente à necessidade da Administração e não exista consenso entre os especialistas na área sobre qual seja a melhor solução, sendo preciso avaliar as vantagens e desvantagens de cada uma para verificar qual a que mais se aproxima da demanda; ou

c) exista o interesse de ampliar a competição na licitação, adotando-se exigências menos restritivas e pontuando as vantagens que eventualmente forem oferecidas.' (grifos nossos)

2.45. Assim, conforme mencionado pela SECOM, os serviços de comunicação digital englobam atividades predominantemente intelectuais, exigindo-se da futura contratada, diante da demanda da contratante, realizar adequadamente o planejamento das ações de comunicação, a criação e a execução das peças a serem utilizadas, com variabilidade incalculável, bem como a escolha dos canais adequados para a veiculação da mensagem.

2.46. Diante da predominância de atividade intelectual e criativa no objeto da contratação e, especialmente, tendo em vista a dificuldade de serem objetivamente estabelecidos, no edital, padrões de desempenho e qualidade conclui-se que a utilização da modalidade licitatória concorrência, tipo **MELHOR TÉCNICA**, se mostra devidamente adequada para o objeto em análise.

2.47. Assim sendo, não resta dúvida, portanto, sobre a **impossibilidade** de se classificar ou entender os serviços de comunicação digital como “**comuns**”, sendo, dessa forma, **contraditório e ilegal a sua contratação por meio de pregão, cujo resultado almeja apenas e tão somente o menor preço.**

2.48. Visto as justificativas motivadoras da contratação pretendida, entende-se que a Publicidade de Utilidade Pública, no âmbito da comunicação digital, também está diretamente ligada ao interesse da sociedade. Sobre a matéria, podemos destacar que considera-se PUP toda aquela iniciativa que tenha como propósito divulgar temas de interesse social e apresentar, de fato, comandos de ações objetivas, com clareza e de fácil entendimento, com o intuito de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adoção de comportamentos que regem benefícios individuais e/ou coletivos.

Jorge Duarte (2009, p. 62) reforça que a utilidade pública abarca “temas relacionados ao dia a dia das pessoas, geralmente serviços e orientações. Buscam informar, mobilizar, prevenir ou alertar a população ou setores específicos dela para temas de interesse”.

2.49. Da mesma forma, Wilson Bueno (2009), chama a atenção para o fato de “a comunicação pública não ser privilégio de organizações públicas ou governamentais, embora as práticas comunicacionais realizadas por tais organizações constituam os mais importantes espaços para sua efetivação, em razão das funções desempenhadas diante da sociedade. Da mesma forma, a informação de interesse público não é exclusividade do gênero jornalístico. É também característica da publicidade de utilidade pública, aquela diretamente envolvida em ações concretas de comunicação dos governos para melhorar a qualidade de vida da população”.

2.50. Podemos destacar a grande relevância da comunicação na área da saúde de forma profunda e abrangente, permeando não só as políticas públicas de saúde, mas também uma complexa rede de instâncias e relações entre médico-paciente, equipes de saúde e usuários, a cobertura jornalística, a gestão da comunicação organizacional, dentre outras.

2.51. Entendendo a importância das ações desenvolvidas pelo órgão, salienta-se a necessidade de assegurar aos brasileiros a continuidade e ampliação das informações já protagonizadas pelo Ministério da Saúde, ressaltando que durante o exercício 2020, esta Assessoria de Comunicação executou 39 (trinta e nove) ações de utilidade pública.

2.52. Dentre as ações empreendidas pelo Ministério da Saúde, incluíram-se, com destaque, as campanhas de combate à covid-19, haja vista o quadro sanitário global sem precedentes nos últimos 100 anos, revelador da fragilidade dos sistemas nacionais de saúde, mesmo em países ricos e com sistemas públicos bem estruturados, e a consequente implementação de diversas medidas de controle com o objetivo de promover o achatamento da curva epidêmica, incluindo ampla oferta de testes, recomendações de higiene respiratória, orientação sobre o uso de máscaras e isolamento social das pessoas com teste positivo.

2.53. Por fim, esta Ascom entende a importância das campanhas de utilidade pública providas pelo Ministério da Saúde e, que na busca das melhores ferramentas de comunicação, entende que a contratação é de grande importância para o órgão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Ministério da Saúde - Assessoria de Comunicação Social.	Patrick Leal Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer às disposições da Instrução Normativa MP nº 05/2017, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018 e pela Instrução Normativa SECOM relativa à matéria, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

4.2. A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e objetivos estratégicos do Ministério da Saúde, diretamente pela proponente adjudicatária nas dependências do Ministério da Saúde e também em sua sede, conforme o interesse e conveniência do Órgão, com vista a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

4.3. Os serviços possuem natureza continuada, em função de sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

4.4. A contratada também deverá disponibilizar os profissionais necessários e que possuam conhecimento técnico e operacional dos serviços a serem executados, com grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, e em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.5. Assim sendo, a empresa deverá executar de forma satisfatória os serviços de comunicação digital, contemplando as atividades de: a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato; b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital; c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos do órgão, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias.

4.6. Planejamento e subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados, prevendo,

sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e resultados.

4.7. Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe forem atribuídas, inclusive nos casos de subcontratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. As soluções contarão com as melhores práticas vigentes.

5.2. Foi verificado que existem empresas no mercado que atendem todos os requisitos especificados, bem como prestam todos os serviços que deverão ser contratados.

5.3. Abaixo, citamos algumas empresas que detém conhecimento e expertise de mercado:

I – FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA.

II – BR MAIS COMUNICAÇÃO LTDA.

III – PARTNERSNET COMUNICAÇÃO EMPRESARIA LTDA.

IV – IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.

V – ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI.

VI – BRIVIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

5.4. Da mesma forma, esta Assessoria verificou os contratos formalizados com o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR e Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, devidamente elaborados e formalizados mediante concorrência “**Melhor Técnica**”, visto a necessidade e emprego da intelectualidade para a realização dos trabalhos relacionados na planilha de produtos.

5.5. Ainda sobre o ponto, o tipo de licitação escolhida e praticada usualmente pelos órgãos, sendo serviços intelectuais, busca-se a proposta mais vantajosa para Administração, não sendo necessariamente menos onerosa. Além da onerosidade, a qualidade tem suma importância na apreciação das propostas.

5.6. No entanto, numa licitação de tipo “**Melhor Técnica**”, “não se ignora a realidade de preços do mercado. Ao contrário, ao mesmo tempo em que se almeja contratar serviços de qualidade superior e compatível com os desafios institucionais, se estabelece um valor máximo de contratação de cada item com base numa extensa e qualificada cotação de mercado, e as propostas de preço das licitantes apresentarão descontos sobre os preços máximos pré-estabelecidos, o que caracteriza clara vantagem para a Administração”.

5.7. Desta forma, destacamos a existência de empresas capacitadas no mercado de comunicação digital, bem como o regramento intelectual para formalização da licitação pretendida.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Necessidade de melhor estruturar a comunicação e o relacionamento com os veículos de comunicação e público em geral, complementando a estrutura necessária para fazer frente às novas demandas e tecnologias de comunicação. Destacamos que a comunicação digital é imprescindível para viabilizar o incremento da participação da sociedade, beneficiária final da melhoria da qualidade de vida proporcionada pelos programas, ações, obras e serviços do governo de modo geral. A experiência adquirida pelo Ministério da Saúde indica que o incremento da comunicação é indispensável para a ampliação de programas de grande interesse social, uma vez que são ações realizadas em todo o Estado, envolvendo inúmeras instituições e milhões de cidadãos e usuários que precisam ser tão bem informados quanto motivados a participar dos programas de acesso aos direitos de cidadania, de segurança pública e de fortalecimento à democracia brasileira.

6.2. A contratação das empresas com experiência comprovada e amplo domínio de técnicas modernas e eficazes de comunicação e relacionamento ampliará a capacidade e eficácia das ações conduzidas pela Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Saúde.

6.3. O fortalecimento da estrutura de comunicação é vital, considerando a necessidade de formular diretrizes de comunicação mais amplas, que complementem as ações para a divulgação dos programas, ações, obras e serviços do Governo na mídia estadual, nacional e internacional.

6.4. O acesso às demais ferramentas de comunicação é desejável na medida em que proverá o Ministério da Saúde de outras abordagens eficientes, que permitam resultados extremamente positivos e desejáveis para o êxito dos objetivos de comunicação, bem como identificar oportunidades a serem trabalhadas e orientar a formulação e execução das ações de comunicação.

6.5. O serviço a ser contratado atua na função da disseminação de mensagens a públicos de interesse do Ministério da Saúde, sejam públicos de interesse específico, como a imprensa, outros ministérios com atribuições comuns ou afins e /ou órgãos de outros poderes da República, sejam públicos de interesse geral e difuso, como a sociedade em geral, impactada por intermédio dos canais próprios de comunicação.

6.6. A eficiência da disseminação das mensagens aos públicos de interesse geral e específico varia conforme escolhas de códigos e meios de disseminação, que, por seu lado, determinam-se a partir de variáveis como:

I) a experiência acumulada da pessoa que as formula;

II) a capacidade de entendimento e interpretação da realidade da pessoa que as formula e, sobretudo;

III) a capacidade de escolher palavras e /ou imagens, de formular raciocínios para designar valores, ações e posicionamentos por parte da pessoa que as formula.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser registrado está descrito conforme tabela abaixo:

PLANILHA DE PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL			
Nº	Produto/Serviço		Qtd. Estimada Anual
1. Design			
1.1	Criação e produção de ícone		120
1.1.2	Adaptação ou replicação de tela		
	a	Baixa complexidade	14
	b	Média complexidade	14
	c	Alta complexidade	14
1.1.3	Elemento Gráfico para Propriedade Digital		
	a	Baixa complexidade	14
	b	Alta complexidade	14
2. Apresentação			
2.1	Roteirização de apresentação		
	a	Baixa complexidade	24
	b	Média complexidade	12
	c	Alta complexidade	6
	Diagramação e Animação		

2.1.2	a	Baixa complexidade	18
	b	Média complexidade	12
	c	Alta complexidade	6
3. Planejamento Estratégico			
3.1	Mapeamento de Presença Digital		
	a	Baixa complexidade	18
	b	Média complexidade	10
	c	Alta complexidade	4
3.1.2	Diagnóstico e matriz estratégica		
	a	Baixa complexidade	6
	b	Média complexidade	6
	c	Alta complexidade	6
3.1.3	Diagnóstico de TI		6
3.1.4	Diagnóstico de Conteúdo		6
3.1.5	Planejamento de Conteúdo		10
3.1.6	Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema		8
3.1.7	Gestão da Rede de Influenciadores Digitais		
	a	Baixa complexidade	16
	b	Média complexidade	8
	c	Alta complexidade	8

3.1.8	Planejamento Estratégico de Comunicação Digital		2
4. Planejamento Tático			
4.1	Arquitetura de Propriedade Digital		
	a	Baixa complexidade	8
	b	Média complexidade	8
	c	Alta complexidade	8
4.1.2	Criação/Adequação de leiaute de propriedade Digital		12
4.1.3	Projeto Editorial		10
4.1.4	Plano de Tagueamento de Propriedade Digital		
	a	Baixa complexidade	4
	b	Média complexidade	2
	c	Alta complexidade	2
4.1.5	Migração de Conteúdo		
	a	Baixa complexidade	14
	b	Média complexidade	4
	c	Alta complexidade	6
4.1.6	Escopo Funcional de Módulo		
	a	Baixa complexidade	8
	b	Média complexidade	4
	c	Alta complexidade	4

4.1.7	Escopo Funcional de Propriedade Digital		
	a	Baixa complexidade	6
	b	Média complexidade	6
	c	Alta complexidade	6
4.1.8	Escopo Técnico de TI		6
4.1.9	Desenvolvimento de Estudo de Usabilidade		6
5. Métricas e avaliações			
5.1	Relatório de Análise de Propriedade Digital		26
5.1.2	Relatório “Relatar Erros”		26
5.1.3	Relatório de Business Inteligente (BI) de Propriedade Digital (Site/Portal e Blog)		8
5.1.4	Relatório de Desempenho de Redes Sociais		8
5.1.5	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respektivas Redes		
	a	Baixa complexidade	4
	b	Média complexidade	4
	c	Alta complexidade	4
5.1.6	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento		4
5.1.7	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital		4
6. Conteúdo			
	Montagem e Criação de Capa/Página de Site/Portal		

6.1	a	Baixa complexidade	12
	b	Média complexidade	6
	c	Alta complexidade	6
6.1.2	Atualização de Página Principal do Site/Portal		
	a	Baixa complexidade	200
	b	Média complexidade	86
	c	Alta complexidade	32
6.1.3	Pauta		
	a	Baixa complexidade	32
	b	Média complexidade	24
	c	Alta complexidade	12
6.1.4	Edição de texto de língua estrangeira		
	a	Baixa complexidade	36
	b	Média complexidade	20
	c	Alta complexidade	12
6.1.5	Elaboração de texto de língua estrangeira		
	a	Baixa complexidade	28
	b	Média complexidade	14
	c	Alta complexidade	8
Edição de texto em língua portuguesa			

6.1.6	a	Baixa complexidade	120
	b	Média complexidade	70
	c	Alta complexidade	38
6.1.7	Elaboração de texto em Língua Portuguesa		
	a	Baixa complexidade	120
	b	Média complexidade	86
	c	Alta complexidade	44
6.1.8	Pésquisa Iconográfica		60
6.1.9	Capacitação para Publicação de Conteúdo		8
6.1.10	Publicação de Conteúdo		400
7. Peças Digitais			
7.1	Infográfico		
	a	Baixa complexidade	132
	b	Média complexidade	66
	c	Alta complexidade	14
7.1.2	E-mail marketing		48
7.1.3	Banner		
	a	Baixa complexidade	112
	b	Média complexidade	48
	c	Alta complexidade	24

7.1.4	Adaptação de Banner		
	a	Baixa complexidade	24
	b	Média complexidade	24
	c	Alta complexidade	12
8. Tecnologia			
8.1	Suporte para Deploy (instalação)		8
8.1.2	Estimativa de custo em Ponto de Função PLONE		400
8.1.3	Base de Dados		
	a	Baixa complexidade	8
	b	Média complexidade	4
	c	Alta complexidade	4
8.1.4	Setup de Ambientes		
	a	Baixa complexidade	8
	b	Média complexidade	8
	c	Alta complexidade	8
8.1.5	Monitoramento de Ambientes		8
8.1.6	Performance e Segurança - Teste de Carga		
	a	Baixa complexidade	8
	b	Média complexidade	8
8.1.7	Performance e Segurança - Análise de Vulnerabilidade		1

8.1.8	Performance e Segurança - Teste de Performance		4
8.1.9	Caso de Teste		4
8.1.10	Quality Assurance (Garantia de Qualidade		4
8.1.11	Documentação de Software		4
8.1.12	Desenvolvimento de Interface Server-Side (lado do servidor)		4
8.1.13	Criação de Webservice (Server-Side)		4
8.1.14	Front-End Desenvolvimento de Interface Client-Side		12
8.1.15	Análise de Acessibilidade		
	a	Baixa complexidade	4
	b	Média complexidade	4
	c	Alta complexidade	4
8.1.16	Disparo de mensagens instantâneas		
	a	Baixa complexidade	5
	b	Média complexidade	8
	c	Alta complexidade	4
8.1.17	Visual Business Inteligente		1
8.1.18	Release para Atualização de Propriedade Digital		1
9. Víde			
	Vídeo Reportagem		

9.1	a	Baixa complexidade	15
	b	Média complexidade	5
	c	Alta complexidade	5
	d	Altíssima Complexidade	5
9.1.2	Vídeo Depoimento		
	a	Baixa complexidade	13
	b	Média complexidade	7
9.1.3	Vídeo Animação		
	a	Baixa complexidade	18
	b	Média complexidade	8
9.1.4	Vídeo Colagem		
	a	Baixa complexidade	18
	b	Média complexidade	9
	c	Alta complexidade	9
9.1.5	Vídeo Premium		
	a	Baixa complexidade	16
	b	Média complexidade	8
	c	Alta complexidade	6
	d	Altíssima Complexidade	6
Reedição de Vídeo			

9.1.6	a	Baixa complexidade	36
	b	Média complexidade	18
	c	Alta complexidade	8
9.1.7	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital		52
9.1.8	Transcrição de vídeo		
	a	Baixa complexidade	56
	b	Média complexidade	6
	c	Alta complexidade	8
9.1.9	Legendagem de vídeo		
	a	Baixa complexidade	56
	b	Média complexidade	8
	c	Alta complexidade	8
	d	Altíssima Complexidade	8
9.1.10	Corte de vídeo		24
9.1.11	Criação de vinheta		72
9.1.12	Troca de Vinheta		12
9.1.13	Libras em Vídeo		36
9.1.14	Audiodescrição em Vídeo		
	a	Baixa complexidade	36
	b	Média complexidade	6

	c	Alta complexidade	3
10. Áudio			
10.1	Podcast		100
10.1.2	Reedição de áudio		24
11. Fotografia			
11.1	Fotografia Still		
	a	Baixa complexidade	48
	b	Média complexidade	30
12. Redes Sociais			
12.1	Conteúdo para Redes Sociais		
	a	Baixa complexidade	12
	b	Média complexidade	8
	c	Alta complexidade	6
12.1.2	Moderação em Redes Sociais		
	a	Baixa complexidade	12
	b	Média complexidade	8
	c	Alta complexidade	6
12.1.3	Monitoramento em Redes Sociais		
	a	Baixa complexidade	12
	b	Média complexidade	8

	c	Alta complexidade	6
13. Manuais			
13.1	Manuais de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo		1
13.1.2	Elaboração de Manual Textual		
	a	Baixa complexidade	1
	b	Média complexidade	1
	c	Alta complexidade	1
13.1.3	Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo)		
	a	Baixa complexidade	1
	b	Média complexidade	4
	c	Alta complexidade	4
13.1.4	Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) - Expresso		1
13.1.5	Diagramação de Manual		
	a	Baixa complexidade	6
	b	Média complexidade	3
	c	Alta complexidade	3
13.1.6	Diagramação de Manual Expresso		1
13.1.7	Criação de Item Novo em Manual Visual		4
13.1.8	Edição de Página em Manual Visual		
	a	Baixa complexidade	12

	b	Média complexidade	6
13.1.9	Projeto Gráfico de Manual		4
13.1.10	Atualização de Manuais Orientadores		
	a	Baixa complexidade	12
	b	Média complexidade	6
	c	Alta complexidade	3
	d	Altíssima Complexidade	2
14. Ferramenta de Comunicação Digital			
14.1	Setup Ferramenta - E-Mail Marketing		1
14.1.2	Instalação e Configuração de Capítulo (Sublista) - E-Mail Marketing		1
14.1.3	Higienização da Base - E-Mail Marketing		2
14.1.4	Treinamento de Usuários - E-Mail Marketing		1
14.1.5	Balanço de uso da Plataforma - E-mail Marketing		2
14.1.6	Gestão e Manutenção da Plataforma - E-Mail Marketing		12
14.1.7	Suporte ao Usuário - E-Mail Marketing		12
14.1.8	Disparo de E-mail Marketing		12
14.1.9	Gestão e Manutenção do Departamento (Sublistas) - E-mail Marketing		1
15. Atendimento			
	Atendimento de Demandas		

15.1	a	Baixa complexidade	12
	b	Média complexidade	3
	c	Alta complexidade	3
15.2	Atendimento Técnico		
	a	Baixa complexidade	12
	b	Média complexidade	3
	c	Alta complexidade	3

7.2. Com o intuito de quantificar os itens para a elaboração da tabela preço, foi verificado a execução das ações de comunicação no meio digital durante os períodos de 2020 e 2021, executados por esta Assessoria de Comunicação Social – Ascom.

7.3. Assim, durante o período de 2020, foram executadas 39 campanhas de utilidade pública, abrangendo ações de rádio, mídia eletrônica, mídia exterior e internet, propagando de forma abrangente a comunicação do Ministério da Saúde.

7.4. Já em 2021, a execução perfaz o total de 41 ações de comunicação, contemplando veiculações em rádio, televisão, formatos exteriores e internet, possibilitando a visibilidade das ações do órgão de forma nacional.

7.5. Exemplificando a execução, faz-se observância dos resultados da campanha de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti - que durante os meses de março a abril de 2021, demonstrou a implementação de 5.002.172 milhões de impressões e 3.940 mil cliques, sendo destacado que a melhor performance reflete as ações das redes sociais, “com destaque para o volume de impressões do Facebook”.

7.6. Desta forma, para cada ação de comunicação promovida de pelo Ministério da Saúde, de fato, haverá a execução de ações de comunicação digital para público geral e segmentado, tendo como objetivo a melhor forma de comunicação para os brasileiros. Já entre os veículos, a AdsMovel registrou o melhor viewability da campanha, 97,48%, além disso, a Cazamba alcançou excelentes resultados tanto na veiculação de display quanto de vídeo, registrando viewability de 97,07% nas veiculações de vídeo e 91,60% nas veiculações de display. Na sequência, a Go2Mob registrou o terceiro melhor viewability da campanha seguido da TIM Ads (88,61%) e Vivo Ads (76,56%). Em contrapartida, o R7, Valor Online e a Verizon apresentaram performance abaixo do esperado.

7.7. Resultados gerais:

Veículo	Investimento	Contratados	Views/Impressão	Entregas	Viewability
ADSMovil	R\$6.023,87	14.009	15.409	9,99%	97,48%
TIM ADS	R\$12.205,60	15.257	15.113	-0,94%	88,61%
Vivo Ads	R\$19.204,00	48.010	7.337	-84,72%	76,56%
GO2MOB	R\$927,36	3.751	4.451	18,66%	95,93%
Cazamba	R\$17.417,71	15.272	2.797	-81,69%	91,60%
R7	R\$26.225,32	422.989	203.713	-51,84%	69,47%
Valor Online	R\$66.665,68	360.355	143.716	-60,12%	38,59%
Verizon	R\$111.660,08	1.395.751	78.846	-94,35%	66,44%

7.7.1. Métricas gerais de resultados na Internet:

Impressões/Views	5.002.172
Cliques	3.940
Visualizações de vídeo	36.343
Viewability	75%

7.8. Resultados por Veículo – Display:

7.8.1. Performance de Veículos com objetivo de cobertura em alcance:

Veículo	Impressões	Cliques	CTR	Viewability
Cazamba	256990	556	0,22%	97,07%
R7	203713	540	0,27%	69,47%
Valor Online	143716	143	0,10%	38,59%
Verizon	78846	392	0,50%	66,44%

- Cazamba apresentou o maior volume de impressões e cliques e o maior viewability, 97,07%;
- R7 apresentou um bom volume de impressões, no entanto, registrou viewability aquém do esperado;
- Valor Online também apresentou o viewability (38,59%) bem abaixo do esperado. De forma geral, o veículo não performou bem na campanha e veiculou com under de impressões.
- Verizon também apresentou impressões abaixo das contratadas e viewability de 66,44%

7.9. Resultados por Veículo – Vídeo.

7.9.1. Métricas de performance dos veículos em compras de vídeo:

Veículo	Views/Impressão	Vídeo Start	Vídeo 25%	Vídeo 50%	Vídeo 75%	Vídeo 100%	VTR	Viewability
ADSMovil	15409	15218	14836	14668	14542	14464	93,87%	97,48%
TIM ADS	15113	13845	12568	12129	11840	11651	77,09%	88,61%
Vivo Ads	7337	7439	5039	5148	5124	5080	69,24%	76,56%
GO2MOB	4451	4461	3769	3780	3760	3727	83,73%	95,93%
Cazamba	2797	2678	1898	1662	1523	1421	50,80%	91,60%

- ADSmovil foi o destaque na veiculação de vídeo, o veículo apresentou o maior viewability de toda a campanha e VTR de 93%;

- TIM Ads também se destacou pela excelente entrega de viewability e VTR;
- VIVO Ads obteve viewability satisfatório apesar de ter entregado em under o volume de views contratados;
- Go2Mob apresentou boa performance veiculando bem o volume de views e alcançando bons resultados em viewability;
- Cazamba veiculou também em redes de vídeo e alcançou resultados positivos.

7.10. Redes sociais

7.10.1 Performance geral das Redes Sociais:

Rede Social	Impressões	Alcance
Twitter	202181	84820
Facebook	4328609	2794278
TOTAL	4530790	2879098

7.11. Da mesma forma, a campanha Coronavírus, período de Julho/setembro de 2021, registrou uma entrega de 35.332.083 impressões, com impacto total de 9.179.991 usuários, registrando ainda 112.425 cliques e 9.010.496 visualizações – CTR de 0,25% e viewability de 31,63%, com uma frequência de entrega de 2,49. Ainda sobre a campanha, houve o registro da entrega de 9.010.496 visualizações de vídeo, viewability de 30% e envolvimento de 8.608.325 usuários únicos.

7.12. Assim, entendemos que os quantitativos estão adequados para atender o volume de campanhas executadas durante cada exercício financeiro, levando em conta a necessidade intelectual da produção e execução das ações de utilidade pública, agregando qualidade técnica, operacional e criativa para o cumprimento das atividades do Ministério da Saúde.

7.13. Segue registrado no presente processo, os relatórios utilizados como exemplo da execução dos serviços de publicidade (internet).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.835.865,62

8.1. Estimativa anual da contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação corporativa **R\$ 21.835.865,62 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).**

8.2. No que tange aos valores constantes na Planilha de Preços, em observância a IN nº 73 /2020, esta Assessoria utilizou os menores valores aferidos na utilização das metodologias de MEDIA e MEDIANA, permanecendo um valor compatível com os preços praticado no mercado e de outros contratos públicos, buscando o melhor enquadramento técnico para a realização da contratação pretendida.

8.3. Neste caso, faz-se observância que "as características do serviço de comunicação são diferenciadas, razão pela qual não se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, tendo em vista que não são dotados de padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8.4. Portanto, "a proposta de menor preço nem sempre pode ser a mais vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual, outros parâmetros de avaliação foram criados pela Lei nº 8.666/1993, resultando em tipos específicos de licitação, a depender do serviço a ser contratado", sempre buscando as melhores e mais "adequadas mecânicas para a contratação de serviços de comunicação levam sempre em conta o concílio da excelência na prestação com a aplicação do princípio da vantajosidade para a Administração Pública".

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O Ministério da Saúde não possui em seu quadro de pessoal servidores que atual na área de comunicação digital e, que da mesma forma, faz-se observância a dimensão da pasta, detentora de uma pluralidade de temas de âmbito nacional e internacional. Esse perfil exige uma comunicação digital robusta e dinâmica de modo a atender as demandas deste público e ainda dar adequada publicidade de seus projetos e políticas públicas à sociedade. Desse modo, é necessário que a pasta disponha de uma inteligência de comunicação capacitada a enfrentar grandes desafios não completamente previsíveis, com profissionalismo e dinâmica adequados. Fazendo uso, sempre que necessário, de produtos e serviços acessórios.

9.2. O objeto a ser contratado é a inteligência das empresas prestadoras do serviço na expertise na correta seleção e execução de produtos e serviços dispostos em um catálogo para atender às demandas de comunicação propostas, planejar ações com vistas aos objetivos de comunicação do órgão.

9.3. O catálogo de produtos e serviços nada mais é que um conjunto de ferramentas disponíveis à execução do serviço contratado. Esse catálogo também atua na mensuração do esforço empreendido a cada empreitada para que se possa fazer o faturamento, controle e fiscalização contratual de maneira clara e objetiva, sendo que todos os serviços estão intrinsecamente relacionados.

9.4. Portanto tais serviços serão executados por 02 (duas) empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital, visto que a pesquisa de mercado comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto e, que do ponto de vista financeiro, subdivisão deste serviço não traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas não traria aumento dos custos aos licitantes vencedores para a manutenção de equipe com inteligência de comunicação adequada ao nível de serviço requerido, sendo a divisão do objeto economicamente viável e sem prejuízos à propriedade intelectual dos serviços.

9.5. No que compete a execução, conforme estabelecido na Instrução Normativa SECOM, "o anunciante poderá instituir processo licitatório que preveja a adjudicação do objeto a mais de uma agência, no mesmo certame, sem a segregação em itens ou contas publicitárias".

9.6. Assim sendo, as contratadas atuarão de acordo com a solicitação do anunciante e não terão, particularidade, exclusividade em relação a nenhuma das ações objeto da contratação, as quais serão executadas indistintamente e independentemente da classificação das contratadas no certame.

9.7. Para tanto, a execução das ações vinculadas ao contrato pretendido, será processada mediante procedimento de seleção interna entre as contratadas, em função do montante de recursos envolvidos e das características das ações a serem realizadas, de acordo com os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade.

9.8. Desta feita, a execução das ações, mediante seleção interna, como já é realizada no âmbito dos processos de publicidade, reflete a busca da melhor proposta de comunicação para o Ministério da Saúde, primando pela competitividade e qualidade técnica de cada campanha demandada pelo órgão, requerendo dos participantes o emprego intelectual qualificado na construção da comunicação desejada.

9.9. Regras da Portaria nº 3.994, de 15 de dezembro de 2010 – ***Estabelece, no âmbito do Ministério da Saúde, as regras para o procedimento de seleção interna para execução das ações de comunicação publicitária :***

Art. 2º Os procedimentos de seleção interna para contratação de serviços de publicidade são:

I - elaboração do briefing pela Assessoria de Comunicação Social, que constituirá o instrumento convocatório do certame e conterá todos os subsídios para que as agências possam elaborar suas propostas de solução para as necessidades de comunicação; e

II - fornecimento de cópia do briefing às agências, por correio eletrônico ou, preferencialmente, de forma presencial.

§ 1º O procedimento de seleção interna entre as agências contratadas será aprovado por uma Comissão de Avaliação, a ser designada pelo Chefe da Assessoria de Comunicação Social, a qual deverá ser composta de, no mínimo, 3 (três) técnicos da Divisão de Publicidade da Assessoria de Comunicação Social, sendo 1 (um) de mídia, 1 (um) de planejamento e 1 (um) de atendimento.

§ 2º A Comissão de Avaliação será coordenada pelo Chefe da Divisão de Publicidade da Assessoria de Comunicação Social.

Art. 3º Para seleção das agências serão considerados os seguintes critérios:

I - estratégia de comunicação publicitária:

- a) adequação do conceito geral - linha de abordagem temática - e do formato para solução do problema de comunicação proposto no briefing;
- b) adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação;
- c) capacidade de identificar opções de estratégias na abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor linha tática entre as propostas para solução do problema de comunicação.

II - idéia criativa:

- a) sua adequação ao problema de comunicação proposto no briefing;
- b) cobertura dos segmentos de público ensejada pela idéia;
- c) originalidade da combinação dos elementos criativos que constituem a proposta;

- d) simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- e) a exequibilidade das peças; e
- f) compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos;

III - estratégia de mídia e não mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação de interesse dos segmentos de públicos;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência e a defesa do plano de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a economicidade da aplicação da verba na mídia, evidenciada no plano de distribuição de peças; e
- e) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

Art. 4º A Assessoria de Comunicação Social designará a data para que as agências apresentem suas propostas de solução criativa e entreguem uma cópia impressa e em CD.

Art. 5º A avaliação da proposta se dará por aplicação de conceitos de "regular", "médio", "bom" e "excelente", pela Comissão de Avaliação, em conformidade com os critérios estabelecidos nos quesitos I, II, III e respectivos subquesitos do art. 4º desta Portaria e será apurada segundo a metodologia a seguir:

I - aos quesitos ou subquesitos será atribuída, no máximo, a seguinte avaliação:

- a) plano de comunicação publicitária: excelente, bom, médio e regular;
- b) estratégia de comunicação: excelente, bom, médio e regular;
- c) idéia criativa: excelente, bom, médio e regular; e
- d) estratégia e mídia e não mídia: excelente, bom, médio e regular.

§ 1º Será considerada a melhor proposta a que aferir maior número de conceitos "excelente" pela Comissão de Avaliação.

§ 2º Havendo empate, o critério de seleção observará o número de conceitos "bom", e, persistindo o empate, será realizado sorteio com a presença de representantes das agências concorrentes.

Art. 6º Caso nenhuma das propostas seja aprovada, a Assessoria de Comunicação Social determinará às agências que apresentem novas propostas.

Art. 7º As agências participantes da seleção serão informadas do resultado por correio eletrônico, pela Comissão de Avaliação.

9.10. Logo, fica transparente o formato de seleção da proposta mais vantajosa para execução das campanhas digitais do Ministério da Saúde, sendo utilizado de forma analógica o documento supramencionado, demonstrando a transparência dos atos praticados pelo Ministério da Saúde, atentos ao regramento da Lei nº 12.232/2010 (usada como parâmetros para seleção interna).

9.11. No que tange ao não parcelamento do objeto, faz-se observância que a licitação visa a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital, e não de profissionais dessas áreas e nem mesmo de itens isolados do catálogo de produtos e

serviços, na medida em que esses fazem parte de um todo, que caracteriza o objeto contratual, e devem ser estrategicamente combinados, conforme as especificidades de cada demanda caracterizando, dessa forma, uma correlação inerente aos serviços pretendidos pelo órgão.

9.12. Portanto, as ações de comunicação digital requerem constante monitoramento, ampliação e análise do teor das campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde, sendo demonstrando a natureza predominantemente intelectual do serviço que será prestado, entende-se ser do interesse público que os técnicos da futura contratada acumulem experiências e reúnam informações e conhecimentos que subsidiarão a proposição das ações a serem implementadas, por se tratar de serviço intangível e indivisível, não sendo cabível seu parcelamento, em vista de não se estar contratando separadamente itens unitários de catálogo de serviços e sim a inteligência da empresa de comunicação digital, que utilizará um cardápio (projeto básico) especificado no edital para formatar as melhores soluções no enfrentamento dos desafios de comunicação apresentados pelo órgão em suas demandas.

9.13. Destacamos que a contratação por item, pode resultar em risco ao erário e ser prejudicial à eficiência e à qualidade que se pretende na execução do contrato, visando atender aos princípios da razoabilidade e economicidade e, que neste caso, o órgão licitante deve possuir interesse em proporcionar a maior competitividade possível ao certame, porém, o parcelamento do objeto não se mostra razoável do ponto de vista da eficiência, tampouco financeiramente, pois é sabido que para a prestação dos serviços é necessário montar uma estrutura e alocar profissionais para a sua execução. Havendo divisão na contratação desses serviços com diversas empresas, necessário será à disponibilização de diversas estruturas, ao invés de reduzir o custo unitário, perdendo também o ganho por escala.

9.14. Acentuamos que, similarmente ao serviço de publicidade, os serviços de comunicação digital devem ser licitados sem a segregação de itens, nos termos do previsto no artigo 2º, §3º, da Lei nº 12.232/2010, qual seja: na contratação dos serviços de publicidade, faculta-se a adjudicação do objeto da licitação a mais de uma agência de propaganda, sem a segregação em itens ou contas publicitárias, mediante justificativa no processo de licitação. Assim sendo, compreende-se que o serviço a ser contratado retrata a intenção de a Administração Pública observar as recomendações da Corte de Contas e não pode ser parcelado ou fragmentado por se tratar de serviço intelectual, intangível e indivisível.

9.15. Assim sendo, observando todos os fundamentos incluídos ao longo das justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar, concluímos pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, prejudicando de forma significativa a execução das ações necessárias para o MS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes contratadas anteriormente pelo Ministério da Saúde.

10.2 Conforme já mencionado, identificamos a contratação dos serviços por outros entes da Administração Pública, sendo levantado os contratos formalizados com o MDR e Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, sendo possível a verificação de serviços similares aos pretendidos pelo Ministério da Saúde, guardando a proporção das demandas realizadas diariamente pelo órgão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Plano Nacional de Saúde (PNS) é o instrumento central do planejamento das ações do Ministério da Saúde durante o período de 2020 a 2023, orientando a implementação de todas as iniciativas de gestão no Sistema Único de Saúde (SUS), explicitando os compromissos setoriais de governo, além de refletir, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e a capacidade de oferta pública de ações, serviços e produtos para o seu atendimento.

11.2. Objetivos do (PNS):

- a) Promover a ampliação e a resolutividade das ações e serviços de atenção primária de forma integrada e planejada;
- b) Promover a ampliação da oferta de serviços da atenção especializada com vista à qualificação do acesso e redução das desigualdades regionais; c) Promover ações que garantam e ampliem o acesso da população a medicamentos e insumos estratégicos, com qualidade, segurança, eficácia, em tempo oportuno, promovendo seu uso racional;
- d) Reduzir ou controlar a ocorrência de doenças e agravos passíveis de prevenção e controle; Fortalecer a proteção, promoção e recuperação da Saúde Indígena;
- e) Fomentar a produção de conhecimento científico, promovendo o acesso da população às tecnologias em saúde de forma equitativa, igualitária, progressiva e sustentável;
- f) Aperfeiçoar a gestão do SUS visando a garantia do acesso e bens e serviços de saúde equitativos e de qualidade.

11.3. Pode-se afirmar que cada uma dessas ações representa uma necessidade de comunicação, passível tanto de ser demanda por qualquer interessado, como de ser difundida nos canais institucionais próprios, segundo as determinações políticas do Ministério da Saúde.

12. Alinhamento a Políticas Públicas

12.1. A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Essas ações se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social, nos termos da Lei nº 8.080/90.

12.2. A contratação concatena com as ações, planos e políticas públicas voltadas para a promoção, prevenção e assistência à saúde dos brasileiros, sendo função do MS dispor de condições para a proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida ao brasileiro.

12.3. Da mesma forma, o objeto da licitação e o respectivo valor foram devidamente cadastrados no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), sob o item 439, código 15601, para o ano de 2022.

13. Justificativa da Modalidade da Licitação

13.1. Inicialmente, cumpre destacar que compete à união legislar privativamente sobre normas gerais de licitação e contratação, nos termos do artigo 22, inciso XXVII, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

13.2. A característica principal da "competência privativa" é a possibilidade de delegar essa competência a outros entes federativos, diferindo, assim, da competência exclusiva, que não permite essa delegação.

13.3. Assim, no caso de licitação e contratação, a União tem competência para disciplinar normas gerais, as quais serão aplicáveis a todos os entes federativos. No caso da edição de normas específicas pela União, portanto, estas são direcionadas apenas às suas licitações e contratos. Portanto, as normas específicas sobre licitações e contratos também competirão aos demais entes da federação.

13.4. Nessa esteira de raciocínio, pode-se entender que os Decretos nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, e nº 9.038/2017 permitem que a Secretaria Especial de Comunicação Social, por meio dos seus dispositivos abaixo colacionados, estabeleça os parâmetros necessários para a contratação dos serviços de comunicação pelo Poder Executivo Federal, à medida em que permite que a SECOM estabeleça modelos de edital para a contratação dos serviços de comunicação:

Decreto nº 6.555/2008

Art. 2º No desenvolvimento e na execução das ações de comunicação previstas neste Decreto, serão observadas as seguintes diretrizes, de acordo com as características de cada ação:

XII - difusão de boas práticas na área de comunicação. Parágrafo único. Ato do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República poderá estabelecer diretrizes adicionais.

Art. 4º O Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (SICOM) é integrado pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência de República, como órgão central, e pelas unidades administrativas dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Federal que tenham a atribuição de gerir ações de comunicação.

Art. 6º Cabe à Secretaria de Comunicação Social:

IV - editar políticas, diretrizes, orientações e normas complementares deste Decreto;

XIV - subsidiar a elaboração de minutas de editais e de projetos básicos para a contratação de prestadores de serviços de assessoria de relações públicas, de assessoria de imprensa, de comunicação digital, de promoção e de pesquisa de opinião encaminhados pelos integrantes do SICOM;

Decreto nº 9.038/2017

Art. 36. À Secretaria de Gestão e Controle compete:

II - elaborar e propor, em articulação com as outras Secretarias, a edição de atos normativos e orientadores das ações de comunicação das áreas de competência da Secretaria Especial de Comunicação Social;

III - aprovar, em articulação com Secretaria de Publicidade e Promoção, as minutas de editais de licitação para a contratação de serviços de publicidade prestados por meio de agências de propaganda, submetidas à Secretaria Especial de Comunicação Social por meio das instituições do Poder Executivo federal;

Art. 38. Ao Departamento de Orientações Normativas para Comunicação compete:

IV - elaborar e tornar disponíveis modelos de projeto básico, termo de referência, minutas e edital para contratação de serviços de comunicação e marketing e prestar consultoria aos órgãos e às entidades integrantes do SICOM nessas contratações;

13.5. Dessa forma, com a finalidade de aprimorar as normas específicas relativas a contratação dos serviços de comunicação pelo Poder Executivo Federal, foi elaborada proposta de texto normativo para disciplinar as contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação, com vistas a apoiar os integrantes do Sicom em suas contratações.

13.6. Portanto, entende-se que, além de dirimir dúvidas de questionamentos de órgãos de auditoria, o instrumento normativo agregou benefícios para a Administração, ao promover maior celeridade e segurança aos processos de contratação dos serviços de comunicação corporativa pelo Poder Executivo Federal, ao possibilitar maior qualificação técnica das empresas a serem contratadas e ao otimizar investimentos públicos, já que envolve, além dos valores contratuais, uma série de recursos públicos alocados para a realização dos processos licitatórios, que em média duram em torno de 180 dias, e na própria execução contratual.

13.7. A escolha do tipo “melhor técnica” é baseada no art. 46 da Lei nº 8.666/1993, o qual dispõe que autoriza o seu uso para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, como no caso da contratação em comento.

13.8. A proposta de menor preço nem sempre pode ser a mais vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual outros parâmetros de avaliação foram criados pela Lei nº 8.666/1993, resultando em tipos específicos de licitação, a depender do serviço a ser contratado.

13.9. Assim, a busca pelas melhores e mais adequadas mecânicas para a contratação de serviços de comunicação leva sempre em conta o concílio da excelência na prestação com a aplicação do Princípio da Vantajosidade para a Administração Pública.

13.10. Os tipos específicos são adequados para situações em que a vantajosidade da oferta não é medida exclusivamente pelo seu preço. Trata-se de um critério oportuno para situações em que as modificações na qualidade do bem ou serviço ofertado impliquem em variações significativas no atendimento ao interesse público visado.

13.11. Nesses tipos de licitação, a proposta mais vantajosa buscada pela Administração não é aquela necessariamente menos onerosa. Além da onerosidade, a qualidade tem suma importância na apreciação das propostas.

13.12. O TCU apresenta vasta jurisprudência sobre o enquadramento do tipo de licitação que deve ser usado na contratação de serviços de predominância intelectual, como, por exemplo, o Acórdão 2172/2008 – Plenário: “Entendo como serviços de natureza intelectual aqueles em que a arte e a racionalidade humana sejam essenciais para a sua satisfatória execução. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos. [...] Ressalto, a propósito, que os serviços de caráter predominantemente intelectual devem ser licitados com a adoção dos tipos de licitação de melhor técnica ou técnica e preço. (...) Tal conclusão decorre dos preceitos contidos nos arts. 45, parágrafo 4º, e 46 da Lei nº 8.666/1993”.

13.13. Deve-se ressaltar ainda que, numa licitação de tipo “melhor técnica”, não se ignora a realidade de preços do mercado. Ao contrário, ao mesmo tempo em que se almeja contratar serviços de qualidade superior e compatível com os desafios institucionais, se estabelece um valor máximo de contratação de cada item com base numa extensa e qualificada cotação de mercado, e as propostas de preço das licitantes apresentarão descontos sobre os preços máximos pré-estabelecidos, o que caracteriza clara vantagem para a Administração.

13.14. Por isso, a necessidade de compreender bem a diferença entre os tipos de licitação “melhor técnica” e “técnica e preço” e, que neste caso, verificou-se que a diferença básica entre os tipos se concentra na fase da negociação de preços. Apesar de ambos buscarem o “menor preço”, no tipo “melhor técnica”, após a classificação das empresas pela técnica apresentada no certame, a Comissão Licitatória convoca as empresas para que digam se aceitam exercer o menor preço ofertado no processo pelas empresas classificadas. Já no tipo “técnica e preço” é feita uma ponderação entre a nota e o preço apresentado pelas empresas.

13.15. Portanto, primando pela economicidade e vantajosidade para o órgão, essa equipe de planejamento entende ser o tipo “melhor técnica” a opção mais pertinente no presente caso, ao possibilitar a escolha mais adequada, ao conciliar a seleção da melhor qualificação técnica entre as licitantes concorrentes ao menor preço na execução contratual, identificado e negociado entre as propostas das empresas tecnicamente classificadas.

13.16. Ademais, dadas as características da atuação do Ministério da Saúde, adotar o tipo “técnica e preço” ou outro formato para realização da execução contratual, de fato, não seria adequado, pois poderia resultar na contratação de agência de propaganda com nível básico de qualificação, sem condições técnicas de atender de forma satisfatória às demandas de comunicação do órgão e aos anseios da Administração, o que caracterizaria o uso inadequado de investimentos públicos.

13.17. Dessa forma, com a adoção do tipo “melhor técnica”, ensejará o enquadramento fiel do Ministério da Saúde aos critérios estabelecidos pela SECOM, de forma adequada, portanto, à uma atuação abrangente e qualificada, considerando-se a complexidade dos desafios de comunicação próprios do ministério: os diversos públicos-alvos das ações, que podem se referir à totalidade da população nacional, a segmentos específicos e a variados perfis

geográficos; as mídias e não mídias a serem utilizadas; a sazonalidade intrínseca a cada estratégia; as milhares de praças a serem atingidas e aos diversos meios de comunicação, on-line e off-line, a serem utilizados. Desafios para os quais a qualificação técnica é requisito essencial e soberano tendo em vista a identificação da proposta mais vantajosa para a administração.

13.18. Assim sendo, amparado na experiência cotidiana desta Ascom do MS, os serviços de Comunicação Digital englobam atividades predominantemente intelectuais, exigindo-se da futura contratada, diante da demanda da contratante, realizar adequadamente o planejamento das ações de comunicação, a criação e a execução das peças a serem utilizadas, com variabilidade incalculável, bem como a escolha de canais adequados para a veiculação da mensagem.

13.19. Portanto, diante da predominância de atividade intelectual e criativa no objeto da contratação e, especialmente, tendo em vista a dificuldade de serem objetivamente estabelecidos, no edital, padrões de desempenho e qualidade, conclui-se que a utilização da modalidade licitatória concorrência, tipo MELHOR TÉCNICA, se mostra devidamente adequada para o objeto em análise.

13.20. Por fim, não resta dúvida, portanto, sobre a impossibilidade de se classificar ou entender os serviços de comunicação digital como “comuns”, sendo, dessa forma, s.m.j., ilegal a sua contratação por meio de pregão, cujo resultado almeja apenas e tão somente o menor preço, prejudicando o desenvolvimento técnico e intelectual das melhores formas de comunicação que o órgão pretende utilizar.

14. Enquadramento do serviço contínuo

14.1. No que compete as letras “h” e “i”, informamos que ao examinar a legislação aplicável à matéria e considerando o artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, observa-se que a Lei introduziu exceções à regra geral de duração dos contratos administrativos; contudo, não conceituou o que seja serviço contínuo, deixando a tarefa à doutrina, à jurisprudência e à regulação infralegal da prática administrativa. Vale transcrever o referido inciso:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

14.2. A Corte de Contas assim se posicionou a respeito do assunto, no Acórdão n. 35/2000 - TCU - Plenário:

Em princípio, a duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, à anualidade, conforme o caput de seu art. 57. Contudo, a própria lei abre exceções.

Entre elas, figura a prestação de serviços executados de forma contínua. Nesse caso, a duração está limitada a sessenta meses, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos à Administração.

14.3. Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo.

14.4. Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses.

14.5. A Lei 8.666/1993, no entanto, não definiu ou especificou quais serviços podem ser considerados continuados. Sobre o assunto, a Instrução Normativa n. 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em seu artigo 15, estabelece que serviços continuados "são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".

14.6. O Tribunal de Contas da União adota o entendimento de que a definição de um serviço como continuado ou não depende das características específicas em cada caso concreto. No Acórdão n. 132/2008 - TCU - 2ª Câmara, o Ministro Relator Aroldo Cedraz assim se manifestou:

(...)

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

30. Nesse sentido, pode-se entender, por exemplo, que o fornecimento de passagens aéreas é serviço contínuo para o TCU, já que sua suspensão acarretaria a interrupção das atividades de fiscalização ínsitas ao cumprimento da missão desta Corte.

31. Na mesma linha de raciocínio, pode-se também considerar que o mesmo serviço tem natureza contínua para uma instituição federal de ensino superior, já que as bancas de exame de teses de mestrado e de doutorado exigem a participação de professores de outras instituições e, assim, a impossibilidade

de fornecimento de passagens aéreas poderia inviabilizar a própria pós-graduação a cargo daquelas entidades.

32. O mesmo não ocorreria, no entanto, com um órgão judicial cujos integrantes não tivessem necessidade de deslocar-se frequentemente por avião para oferecerem a prestação jurisdicional. Em tal situação, o serviço em foco não seria contínuo, já que não seria essencial à permanência da atividade finalística.

33. De igual modo, um serviço de vigilância permanente de instalações deve ser considerado contínuo, posto que sua cessação colocaria em risco a integridade daquele patrimônio.

34. Isso não ocorre, entretanto, com um serviço de vigilância contratado para um evento específico, de duração determinada, que, por seu caráter eventual, não pode ser considerado contínuo.

14.7. É dever da Administração a publicidade de seus atos, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal. Desse dever decorre a obrigação de observância ao princípio da transparência. Seu cumprimento pode se dar por diversas formas, tais como canais diretos de comunicação, a exemplo do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, ou por veículos diversos que reproduzem e repercutem à sociedade as informações e dados repassados pelos órgãos e entidades públicos. Os serviços de publicidade de utilidade pública são imprescindíveis para o atendimento e prestação de informações à mídia e conseqüentemente à população, visando o cumprimento da publicidade, transparência e accountability (prestação de contas).

14.8. A transparência pública tem assim um papel que vai além do combate à corrupção. Permite a contribuição tempestiva da sociedade no fornecimento de elementos que viabilizam a eficiência e efetividade do Estado, desenvolvendo uma cultura de gestão integrada e incentivando melhores políticas e programas de governo.

14.9. Conforme a IN 02 de 20 de abril de 2018, da SECOM/SG-PR, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares, em sua Sessão I – Das Espécies de Publicidade, amparado pelo inciso V do art. 3º do Decreto 6.555/2008, o conceito de publicidade de utilidade pública se apresenta da seguinte forma:

Publicidade de utilidade pública: destina-se a divulgar temas de interesse social e apresenta comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos.

14.10. Em vista disso, a descontinuidade da prestação do serviço poderia comprometer a capacidade especializada de condução sistêmica da comunicação de utilidade pública por parte do Ministério da Saúde. Como consequência, a capacidade de atuação da Assessoria de Comunicação do Ministério ficaria reduzida, com possíveis perdas em relação ao valor agregado das informações, à influência e interlocução do órgão com seu público de interesse e às respostas aos veículos noticiosos que difundem a visão do governo.

14.11. Dessa forma, entende-se que os serviços em tela possuem natureza continuada porque estão voltados para o funcionamento das rotinas de comunicação social, sendo necessários ao Ministério da Saúde para o desempenho de suas atribuições, que, conforme já exposto, estão alinhadas aos objetivos do órgão. Por esta razão, a interrupção desses serviços pode

comprometer a continuidade e desempenho das atividades finalísticas do Ministério, em especial no que tange à prestação de informações à população. Assim, evitando o dispêndio de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação, quando do fim da vigência do contrato ora pretendido, resta configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

14.12. No julgamento da Consulta 1007553, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais definiu que os serviços de publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas de orientação social ou de caráter informativo, com agências de publicidade, podem ser considerados de natureza contínua, desde que identificada a necessidade permanente da Administração Pública.

14.13. A questão agora passa a se ancorar na definição de “necessidade permanente da Administração Pública”. O importante é ter claro que a necessidade permanente é observada na análise do caso concreto, sendo impossível estabelecer critérios objetivos que permitam sua identificação imediata.

14.14. Em um dos fundamentos da decisão do TCE/MG, há a referência a julgados anteriores, sobretudo neste ponto: “O caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional” (Acórdão 132/2008 – Segunda Câmara, Relator Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 12/02/2008). ”.

14.15. Pode-se concluir que o serviços de publicidade contratados por meio de licitação e que visam alcançar a utilidade pública por meio de orientação social ou a informação do público, devem, sim, ser considerados serviços contínuos, ou seja, que podem ser prorrogados ao final do prazo de vigência contratual. É o caso, por exemplo, de campanhas de saúde pública em combate a doenças, epidemias, prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis, etc. Já campanhas publicitárias de propaganda meramente institucional, estas deverão passar por crivo analítico a fim de investigar se podem ou não ser enquadradas como serviço essencial ou se se configuram como serviços meramente circunstanciais, o que determinaria a obrigatoriedade de extinção do contrato ao final de sua vigência.

15. REGIME DE EXECUÇÃO EXCLUSIVA

15.1. REGIME DE EXECUÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

15.1.1. No que compete ao questionamento, faz-se observância do Edital disponibilizado pela SECOM, salienta que “a execução pela **CONTRATADA** de produtos e serviços nas dependências da **CONTRATANTE** resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela **CONTRATADA**”.

15.1.2. Da mesma forma, “para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências da **CONTRATANTE** foram estabelecidos, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução”.

15.1.3. Ainda sobre o ponto, "a **CONTRATANTE** proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário". Portanto, a contratação contempla "o regime de execução exclusiva de mão de obra", devidamente composta no Edital de Licitação.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

16.1. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

16.1.1. Destacamos que a presente demanda não contempla a previsão da participação de empresas reunidas em consórcio, em conformidade com entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU:

(Acórdão n. 280/2010 - TCU - Plenário)

"... o art. 33 da Lei 8.666/1993 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio no torneio licitatório, devendo tal desígnio ser verificado caso a caso."

16.1.2. Assim sendo, a participação de consórcios em certames licitatórios vai ao encontro da finalidade da licitação que é a obtenção da melhor relação custo-benefício para atender à necessidade da Administração. Os consórcios, geralmente, constituem instrumentos de ampliação da competitividade, na medida em que possibilitam as empresas que os integram **somar capacidades técnica**, econômico-financeira para participar de procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições.

16.1.3. Entretanto, é pacífico que a prestação de serviços de comunicação é de pleno e amplo conhecimento do mercado, havendo inúmeras empresas que possuem capacidade de atendimento das necessidades de comunicação deste Ministério da Saúde, com expertise compatível com a expectativa dos serviços a serem contratados. Sendo assim, a participação de consórcio, no presente caso, não garante a ampliação da disputa competitiva, mas ao contrário, pode cerceá-la, pois as empresas não poderiam participar simultaneamente de forma individual e consorciada e, portanto, não poderiam concorrer entre si.

16.1.4. Somado a isso, acrescenta-se o fato de que o consórcio entre diversas empresas pode prejudicar a estratégia de comunicação do Ministério, tendo em vista as possíveis divergências de posicionamento de cada uma na execução de um mesmo serviço.

16.1.5. Destarte, buscar o correto entendimento da contextualização das ferramentas de comunicação, no âmbito da atuação tanto da iniciativa privada quanto pública, é de fundamental importância para que se possa compreender, de forma adequada, a natureza estratégica e intelectual da prestação desse serviço,

que não se alinha às características dos bens e serviços "comuns", que são constituídos por tarefas executadas de forma mecânica e com protocolos préestabelecidos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.1.6. Consta no Edital disponibilizado pela SECOM, item 4,2, informação que "não poderão participar desta concorrência as empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o órgão/entidade;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o CONTRATANTE;
- f) **que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;** ou
- g) que atuem sem fins lucrativos.

Portanto, durante toda justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, 0025710168, foi ressaltado sobre a necessidade da contratação de empresas capacitadas e com adequação necessária para o bom e regular atendimento das ações promovidas pelo Ministério da Saúde que, de fato, busca a melhor comunicação dos serviços e informações de utilidade pública repassadas aos brasileiros, formadores de opinião, podendo segmentar as estratégias propostas para cada momento da comunicação.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1. Dentre os resultados, espera-se o incremento da capacidade de condução sistêmica da comunicação institucional do Ministério da Saúde, hoje marcada pela limitação de recursos humanos e materiais exigidos para o bom desempenho de suas funções técnicas.

17.2. Com os serviços prestados, espera-se aumentar o valor agregado pelas ações de comunicação institucional à inserção de temas de promoção da cidadania, direitos, saúde na agenda nacional, apoiando iniciativas capazes de influenciar o conhecimento, a predisposição e o comportamento de segmentos que ainda carecem de maior interlocução com o Ministério da Saúde.

17.3. Ainda como resultado, é esperado que os produtos a serem entregues e desenvolvidos nesta contratação permitam o fortalecimento do discurso institucional do Ministério da Saúde, por meio de ações que integrem e uniformizem, verbal e visualmente, o tratamento das mensagens, conceitos, valores e princípios difundidos, proporcionando o aumento da capacidade do Ministério da Saúde de prover informação relevante e de interesse público com qualidade.

17.4. Com a contratação de serviços de Comunicação Digital prestados por intermédio de agências especializadas, o Ministério da Saúde pretende aumentar a disseminação dos conteúdos de sua responsabilidade junto à sociedade com maior eficiência e eficácia, em decorrência da melhor qualidade técnica dos serviços prestados e da tempestividade promovida pelos procedimentos contratuais à publicidade governamental.

17.5. Ao desenvolver uma comunicação mais assertiva, o Ministério da Saúde também está rentabilizando o orçamento público destinado para esse fim, o que caracteriza o uso responsável dos recursos públicos.

17.6. A expertise das agências contratadas, com profissionais qualificados e instrumentos capazes de oferecer as melhores e mais inovadoras soluções comunicação, aliada com as dinâmicas de execução dos serviços previstas no instrumento contratual, possibilitam maior celeridade ao desenvolvimento da publicidade do órgão e melhor atendimento das necessidades de comunicação, possibilitando o cumprimento da missão institucional do órgão.

18. Providências a serem Adotadas

18.1. O ambiente interno do Ministério da Saúde não necessita de adequações para a realização desta contratação visto que o objeto é executado diretamente pela agência e seus fornecedores.

18.2. Os atores envolvidos na adequação serão integrantes da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, GM SAA, entre outros.

18.3. Considera-se necessária a capacitação dos servidores que atuarão como interlocutores, demandantes e fiscais do contrato.

19. Possíveis Impactos Ambientais

19.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a empresa a ser contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos serviços, observando, no que for cabível, o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

20.1.2. A contratação é viável e necessária para o Ministério da Saúde atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas e informar e orientar o público em geral.

20.1.3. A análise da viabilidade passa primeiramente pelo quesito necessidade. Os serviços de comunicação identificados, quantificados e elencados para contratação são essenciais ao Órgão, pois contemplam as necessidades elementares de comunicação dos beneficiários, gestores municipais, estaduais e federais dos programas do Ministério da Saúde e que a Assessoria de Comunicação necessita cumprir sua missão de revelar à sociedade brasileira atributos que não são plenamente conhecidos a respeito das políticas e ações sociais e influenciar iniciativas de públicos de interesse.

20.1.4. Para se chegar a essa necessidade foi desenvolvido pela Ascom estudo e planejamento estratégico de comunicação para programas, políticas e ações coordenadas pela Pasta que demonstrou a importância e a viabilidade da contratação de serviços de comunicação digital,

21. Responsáveis

VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE

Coordenador de Imprensa

PATRICK LEAL COSTA

Chefe da Assessoria de Comunicação Social

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa_Comparativo_de_Precos___2 (2).xlsx (850.2 KB)